

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS,
GESTÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR –
MESTRADO PROFISSIONAL - MPPGAV

VANICLEIDE DE CARVALHO JOVITO

TRANSPARÊNCIA CONTÁBIL: Análise da página Transparência do
Portal da UFPB com base na Lei de Acesso à Informação

JOÃO PESSOA - PB

2018

VANICLEIDE DE CARVALHO JOVITO

TRANSPARÊNCIA CONTÁBIL: Análise da página Transparência do Portal da UFPB com base na Lei de Acesso à Informação

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior - Mestrado Profissional do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba. Linha de Pesquisa Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior, como requisito para obtenção do título de Mestre.

Orientador: Prof. Dr. Éder da Silva Dantas

JOÃO PESSOA - PB

2018

J86t

Jovito, Vanicleide de Carvalho.

Transparência contábil: análise da página transparência do portal da UFPB com base na Lei de Acesso à Informação/
Vanicleide de Carvalho Jovito. - João Pessoa, 2018.

134 f. : il. -

Orientador: Éder da Silva Dantas.

Dissertação (Mestrado) - UFPB/ MPPGAV

1. Acesso à informação. 2. Transparência Contábil - UFPB.
3. Informação contábil – Lei de acesso I. Título.

UFPB/BC

CDU: 02(043)


VANICLEIDE DE CARVALHO JOVITO

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior – Mestrado Profissional do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba, Linha de Pesquisa Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior, como requisito para obtenção do título de Mestre.

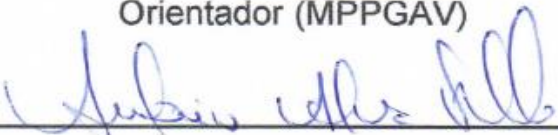
Aprovada

Em 27/02/18.


BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. Éder da Silva Dantas
Orientador (MPPGAV)



Prof. Dr. Antônio Alves Filho
Titular (externo) – (UFRN/PPGP)



Profa. Dra. Maria das Graças Gonçalves Vieira Guerra
Titular (interno) (MPPGAV)

Prof. Dr. Wilson Honorato Aragão
Suplente (UFPB/PPGE)

Prof. Dra. Maria da Salete Barboza de Farias
Suplente (UFPB/MPPGAV)

À minha família, meu alicerce, meus principais incentivadores.

AGRADECIMENTOS

Primeiro a Deus, pelo dom da vida e pela graça de me permitir seguir o meu caminho.

À minha família, sem vocês não teria conseguido. Aos meus pais pelos ensinamentos, dedicação e incentivos para com meus estudos. Às minhas irmãs e cunhados pelo apoio e palavras de incentivo. E, especialmente, minha irmã Vanessa que dedicou uma parte do seu tempo, tão atribulado, para me ajudar e tirar algumas dúvidas.

Aos amigos que se fizeram presentes nesse período, o meu muito obrigada.

Aos amigos que ganhei para a vida, durante esse mestrado, que compartilharam comigo dia a dia todas as dificuldades e conquistas. Vocês foram essenciais nessa caminhada.

Aos colegas e amigos da Divisão de Material/PRA/UFPB, pelo apoio, incentivo e tranquilidade transmitidos, sempre me ajudando, para que eu pudesse conciliar minhas atividades profissionais com os estudos.

Ao Prof. Dr. Éder Dantas por suas orientações.

Ao Prof. Dr. Antônio Alves Filho e a Prof. Dra. Maria das Graças Gonçalves Vieira Guerra por terem aceitado o convite e contribuído para a construção desse trabalho.

Aos colegas e professores da turma 02 da Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior pelos momentos vividos e conhecimentos compartilhados.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Trajeto da pesquisa.....	78
Figura 2 - Página Transparência UFPB.....	80
Figura 3 - Página Acesso à Informação	81

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Mecanismos de transparência da UFPB.....	67
Quadro 2 - Centros de Ensino da Universidade Federal da Paraíba	72
Quadro 3 - Total de docentes, técnico-administrativos e discentes por unidade	74
Quadro 4 - Unidades Gestoras consideradas na análise da pesquisa	81
Quadro 5 - Resultados da pesquisa	83
Quadro 6 - Análise dos resultados (Execução Orçamentária e Financeira).....	86
Quadro 7 - Análise dos resultados (Licitações e Contratos)	90
Quadro 8 - Análise dos resultados (Demonstrações Contábeis)	92
Quadro 9 - Análise dos resultados (Informações Diversas).....	92
Quadro 10 - Proposta de organização dos conteúdos na página “Transparência UFPB”	108

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Proporção de participantes que já ouviram falar sobre a LAI	96
Gráfico 2 - Proporção de discentes que já ouviram falar sobre a LAI distribuídos nos cursos	97
Gráfico 3 - Proporção de participantes que já realizaram consulta na página Transparência	97
Gráfico 4 - Comparativo entre gráficos com proporção nas categorias discentes, docentes, técnicos-administrativos e membros do CONSUNI quanto à realização de consulta na página Transparência	98
Gráfico 5 - Conhecimento em relação às informações da página Transparência em número e proporção de participantes	99
Gráfico 6 - Conhecimento em relação às informações da página Transparência em número e proporção de membros do CONSUNI	100
Gráfico 7 - Motivação para não acesso à página Transparência	101
Gráfico 8 - Satisfação dos participantes após realizadas a maioria das consultas na página Transparência	102
Gráfico 9 - Qualidade das informações disponibilizadas na página Transparência	103
Gráfico 10 - Informações consultadas pelos participantes na página Transparência	103
Gráfico 11 - Informações consultadas pelos membros do CONSUNI na página Transparência	104
Gráfico 12 - Localização e compreensão de informações sobre aplicação de recursos públicos pelos participantes na página Transparência	105
Gráfico 13 - Localização e compreensão de informações sobre aplicação de recursos públicos pelos membros do CONSUNI na página Transparência	106

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BC – Biblioteca Central

CBIOTEC – Centro de Biotecnologia

CCA – Centro de Ciências Agrárias

CCAE – Centro de Ciências Aplicadas e Educação

CCEN – Centro de Ciências Exatas e da Natureza

CCHLA – Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

CCHSA – Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias

CCJ – Centro de Ciências Jurídicas

CCM – Centro de Ciências Médicas

CCS – Centro de Ciências da Saúde

CCSA – Centro de Ciências Sociais Aplicadas

CCTA – Centro de Comunicação, Turismo e Arte

CE – Centro de Educação

CEAR – Centro de Energias Alternativas e Renováveis

CF – Constituição Federal do Brasil

CGU – Controladoria Geral da União

CI – Centro de Informática

CONSEPE – Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

CONSUNI – Conselho Universitário

CT – Centro de Tecnologia

CTDR – Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional

DASP – Departamento Administrativo do Serviço Público

DCF – Departamento de Contabilidade e Finanças

e-Ouv – Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal

e-SIC – Sistema Eletrônico do Sistema de Informação ao Cidadão

FHC – Fernando Henrique Cardoso

FOIA - *Freedom of Information Act*

HULW – Hospital Universitário Lauro Wanderley

IFAC - *International Federation of Accountants*

IFES – Instituições Federais de Ensino Superior

IPSAS - *International Public Sector Accounting Standards*

LAI – Lei de Acesso à Informação

LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal

MARE – Ministério da Administração Federal e da Reforma do Estado

NBCASP – Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

NBC-TSP – Normas Brasileiras de Contabilidade do Setor Público

NICSP - Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público

OCDE – Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico

OEA – Organização dos Estados Americanos

OGP – *Open Government Partnership*

ONU – Organizações das Nações Unidas

OSCE – Organização para Segurança e Cooperação na Europa

OSCIPS – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público

PPP – Parceria Público-privadas

PRA – Pró-Reitoria de Administração

PROPLAN – Pró-Reitoria de Planejamento

PSO – *Public Service Orientation*

PU – Prefeitura Universitária

SECOM – Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República

SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

SIC – Sistema de Informação ao Cidadão

SIG – Sistemas Integrados de Gestão

SIGRH – Sistema Integrado de Gestão de Planejamento e de Recursos Humanos

SIPAC – Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos

STI – Superintendência de Tecnologia da Informação

STN – Secretaria do Tesouro Nacional

TCLE – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

TCU – Tribunal de Contas da União

UFBA – Universidade Federal da Bahia

UFES – Universidade Federal do Espírito Santo

UFMA – Universidade Federal do Maranhão

UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais

UFPA – Universidade Federal do Pará

UFPB – Universidade Federal da Paraíba

UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul

UG – Unidade Gestora

UnB – Universidade de Brasília

RESUMO

A presente pesquisa teve como objetivo analisar se as informações, do ponto de vista contábil, divulgadas pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB) na página Transparência do Portal Institucional estão de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei de Acesso à Informação e geram percepção de transparência ao público da instituição (docentes, técnicos administrativos e discentes). Tratou-se de uma pesquisa baseada no método compreensivo de Max Weber, do tipo aplicada, com abordagem qualitativa, descritiva e exploratória. Quanto aos métodos empregados, caracteriza-se como bibliográfica, documental, estudo de caso e pesquisa de campo. Foi realizada uma análise minuciosa na página Transparência para identificar as informações contábeis divulgadas e se essas atendem o que determina a LAI e os demais instrumentos de transparência. Através da aplicação de questionários verificou-se a percepção do público da Instituição quanto às informações divulgadas. Os resultados revelaram que as informações disponibilizadas na página são limitadas, insuficientes, concentradas, em sua maioria, nos relatórios de gestão, que são divulgados anualmente e, portanto, não atendem de forma integral os normativos legais vigentes. A sua estruturação, desde a organização dos conteúdos às funcionalidades de navegação, não permite uma melhor usabilidade e compreensibilidade por parte do cidadão. No tocante às respostas dos questionários, pode-se observar que, apesar da maioria afirmar já ter ouvido falar sobre a Lei de Acesso à Informação, poucos utilizam a página para adquirir conhecimento e exercer seus direitos. A sua existência não é totalmente conhecida entre esses, pois 66% nunca realizaram uma consulta e, quando perguntado sobre seus conhecimentos quanto às informações disponibilizadas, o percentual de 91% disse não conhecer as informações divulgadas ou conhecer, mas não ter o hábito de consultá-las. Concluiu-se que a UFPB não atende plenamente o que dispõe a Lei de Acesso à Informação e demais dispositivos de transparência contábil, necessitando aprimoramento da estrutura da página Transparência e de sua percepção mediante o público universitário.

Palavras-Chave: Acesso à informação. Transparência Contábil - UFPB. Informação Contábil – Lei de Acesso.

ABSTRACT

The present research had as objective to analyze if the information, from the accounting point of view, disclosed by the Federal University of Paraíba (UFPB) on the page Transparency of the Institutional Portal are in accordance with the determinations established by the Law on Access to Information and generate a perception of transparency to the public of the institution (teachers, administrative technicians and students). It was a research based on Max Weber's comprehensive method of the applied type, with a qualitative, descriptive and exploratory approach. As for the methods employed, it is characterized as bibliographical, documentary, case study and field research. A detailed analysis was performed on the Transparency page to identify the accounting information disclosed and if they meet the requirements of the LAI and other transparency instruments. Through the application of questionnaires, the public perception of the Institution regarding the information disclosed. The results showed that the information provided on the page is limited, insufficient, mostly concentrated in the management reports, which are disclosed annually and, therefore, do not fully comply with current legal regulations. Its structure, from the organization of the contents to the navigation features, does not allow a better usability and comprehensibility on the part of the citizen. Regarding the answers of the questionnaires, it can be observed that, although most affirm that they have already heard about the Law on Access to Information, few use the page to acquire knowledge and exercise their rights. Their existence is not fully known among them, since 66% never consulted and when asked about their knowledge about the information available, the percentage of 91% said they did not know the information disclosed or know, but not in the habit of consulting them. It is concluded that the UFPB does not fully comply with the provisions of the Law on Access to Information and other accounting transparency mechanisms, requiring an improvement of the Transparency page structure and its perception by the university public.

Key words: Access to information. Accounting Transparency - UFPB. Accounting Information - Access Law.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	15
1.1	Problema	20
1.2	Objetivos	20
1.2.1	Objetivo Geral	20
1.2.2	Objetivos Específicos	20
1.2.3	Estrutura do trabalho	21
2	REFERENCIAL TEÓRICO	22
2.1	Administração Pública	22
2.1.1	Breve Evolução Histórica da Administração Pública Brasileira: enfoque na Reforma Gerencial do Governo FHC	24
2.2	Transparência Pública	36
2.2.1	Dispositivos Legais de Acesso à Informação e promoção à transparência no Brasil	43
2.2.2	Lei de Acesso à Informação	50
2.2.3	Transparência e Democracia digital	52
2.3	Transparência das informações contábeis	57
2.4	Transparência na gestão das instituições federais de ensino superior	63
2.5	Transparência na UFPB	66
3	METODOLOGIA	69
3.1	Método de abordagem e caracterização da pesquisa	69
3.2	Campo de Observação	72
3.3	Métodos empregados e análise dos dados	74
4	RESULTADOS	79
4.1	Informações Contábeis na página Transparência do Portal da UFPB	79

4.2	Percepção do público da UFPB (docentes, técnicos administrativos e discentes) quanto às informações disponibilizadas na página Transparência	95
5	PROPOSTA DE MELHORIA PARA A TRANSPARÊNCIA CONTÁBIL NA UFPB	107
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	112
	REFERÊNCIAS	114
	APÊNDICE A - <i>CHECKLIST</i> PARA ESTUDO DE CASO NA PÁGINA TRANSPARÊNCIA DO PORTAL UFPB	124
	APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO PARA PESQUISA	126
	ANEXO A – PARECER DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA	129

1 INTRODUÇÃO

Uma sociedade informada torna-se cada vez mais atuante no processo decisório do governo e, conseqüentemente, na formulação de políticas públicas que satisfaçam aos cidadãos. Políticas públicas de promoção à transparência são importantes para fortalecer a democracia e possibilitam ao cidadão o conhecimento das ações do Estado no exercício de sua função.

Poderia ser atribuída maior eficiência e efetividade às ações governamentais se todo cidadão fosse consciente do seu direito ao acesso à informação, com a capacidade de compreender como os recursos públicos estão sendo aplicados, de supervisionar e avaliar seus representantes.

A sociedade brasileira, com o passar dos anos, vem acompanhando inúmeros casos de corrupção, improbidade administrativa e má utilização do erário público. Há a constante confusão e dificuldade de dissociação entre o bem público e o privado por parte de nossos gestores. Os bens públicos são utilizados para atingir objetivos particulares através de práticas paternalistas, clientelistas, da própria corrupção. Klitgaard (1994, p.40) assim define corrupção:

Corrupção é o comportamento que se desvia dos deveres formais de uma função pública devido a interesses privados (pessoais, familiares, de grupo fechado) de natureza pecuniária ou para melhorar status, ou que viola regras contra o exercício de certos tipos de comportamento ligados a interesses privados. (KLITGAARD, 1994, p.40)

Nessa perspectiva, Medeiros, Magalhães e Pereira (2014) fazem considerações a respeito de que a corrupção no Brasil não tem origens na atualidade, vem desde a colonização. Acrescentam que elementos desse período colonial contaminaram as estruturas sócio-políticas, nas quais são encontrados até hoje vestígios que estimulam a corrupção. Portanto, a transparência na administração pública tornou-se primordial para combater essa prática em nosso país. Há uma busca crescente por informações mais claras, tempestivas e transparentes.

Dessa forma, a transparência permite ao cidadão identificar, acompanhar e controlar como os recursos estão sendo aplicados, contribuindo para o exercício do controle social. Consiste na busca pela parceria entre o governo e o cidadão com a participação de ambos nas tomadas de decisões e formulação das políticas públicas. Sua importância vai mais além: é uma garantia conquistada em uma recente democracia.

Na visão de Platt Neto, Cruz e Vieira (2008), a transparência e o acesso à informação, fortalecem a participação da sociedade de forma mais efetiva nas tomadas de decisões. A transparência das ações dos governos e das contas públicas são necessárias para essa participação. No entanto, a publicação em excesso não significa que as informações foram transparentes, faz-se necessário, a fim de que tenham utilidade para a participação popular, que sejam relevantes, compreensíveis e tempestivas, tornando-se, com isso, mais abrangente a definição de transparência que a de publicidade.

Todavia, as políticas de transparência são muito recentes no Brasil. Criadas após um longo período de prática da cultura do sigilo, do segredo, na qual se acreditava que circular informações caracterizava riscos. Com isso, várias práticas surgiram dentro das organizações que dificultaram e dificultam a disponibilização das informações, como: a informação só podia ser solicitada pelo cidadão quando lhe dizia respeito direto; grupos de interesse poderiam utilizar os dados indevidamente; os pedidos de informação deixavam os servidores sobrecarregados e dificultavam o desempenho de outras atividades; ficava sob responsabilidade do chefe a decisão em liberar ou não a informação; o cidadão não estava pronto para o exercício do direito de acesso à informação. Assim, um dos principais desafios da abertura ao acesso à informação é a mudança cultural na gestão pública (BRASIL, 2011a).

Após duas décadas de regime militar (1964-1985), com a promulgação da Constituição Federal do Brasil (CF) de 1988, foram estabelecidas as primeiras bases legais para esse acesso e definida essa relação entre administração pública e o cidadão. Foi quando a partir dos anos 1990, mais precisamente no governo de Fernando Henrique Cardoso, em 1995, com a Reforma do Aparelho do Estado no Brasil, que a questão da transparência passou a ter lugar de destaque para fortalecer a democracia, a confiabilidade no Estado e a legitimidade do governo. Foram introduzidos na administração pública brasileira, para melhorar seus serviços e seu desempenho, conceitos de gestão gerencial, eficácia e eficiência no setor público.

Por outro lado, o acesso à *internet* e o desenvolvimento das tecnologias de informação através da aproximação de grupos conectados em redes, independentes da territorialidade, na busca por interesses comuns, também contribuíram para o crescimento e fortalecimento de práticas mais transparentes e da democracia digital.

Bonfim (2015, p. 17) faz as seguintes considerações quanto às vantagens do ambiente digital, a forma como o dado e a informação devem ser disponibilizados e, no final, questiona a situação atual dos órgãos públicos em nosso país:

Se há vantagens no ambiente digital, elas existem por nos permitem acessar um potencial de apropriação e produção de conteúdos, na capacidade de aceleração quase instantânea de divulgação e difusão, possibilidades de interação e a eventual facilidade de mensurar e avaliar os resultados das interações com os conteúdos. Porém, os dados e informações precisam estar abertos, disponíveis, íntegros e em formato que permita a remodelagem de acordo com o interesse do cidadão. Esta é a realidade geral dos órgãos públicos Brasil afora? Acreditamos que não (BONFIM, 2015, p. 17).

No Brasil, como exemplos de mecanismos de transparência, dentre outros, podemos citar a Lei nº 9.755 de 1998, com a criação de página na *internet* pelo Tribunal de Contas da União para divulgação dos dados e informações financeiras, contábeis e orçamentárias; a Lei Complementar nº 101 de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); a Lei Complementar nº 131 de 2009 – Lei de Transparência; e a Lei nº 12.527 de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI).

Com a criação da Lei de Responsabilidade Fiscal, a transparência ganhou maior ênfase, ao propor uma gestão fiscal responsável, o equilíbrio das contas públicas, o controle dos recursos públicos e, conseqüentemente, a evidenciação da conduta de seus administradores, já que adota medidas de transparência da gestão pública e divulgação dos resultados que foram alcançados.

Posteriormente, a promulgação da Lei Complementar 131/2009 – Lei da Transparência – veio estabelecer que União, Estados, Municípios e Distrito Federal deveriam disponibilizar, em tempo real, informações sobre sua execução orçamentária e financeira.

Não obstante, a contabilidade aplicada ao setor público no Brasil passa por significativas mudanças, com o objetivo de convergir as práticas vigentes aos padrões internacionais. Um desses instrumentos de conversão, a Portaria nº 184/08, editada pelo Ministério da Fazenda, define os procedimentos a serem adotados para a conversão, destacando-se a importância da transparência da informação contábil, sua comparabilidade e compreensibilidade por diversos usuários.

Segundo Mauss e Flach (2015), a contabilidade governamental brasileira demonstra evolução tão rápida quanto as tecnologias de informação. A transparência e a participação da população nos atos e fatos da gestão pública estão inerentes ao exercício da função contábil. Logo, diante dos vários instrumentos de transparência

existentes, a divulgação das informações contábeis contribui para a prestação de contas ao cidadão.

A transparência dos atos públicos se fortalece com a Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos da Administração Pública com a finalidade de garantir o acesso às informações. Os dados antes muitas vezes considerados ociosos, mal interpretados, de difícil entendimento por parte dos usuários, devem passar a ser disponibilizados pelas organizações públicas de forma compreensível para qualquer tipo de usuário.

A escolha do tema em estudo deu-se diante da inquietação de observar, no ambiente de trabalho, colegas, estudantes e demais membros da comunidade universitária em busca de informações, desconhecendo como adquiri-las, como acessá-las. Somando-se a isso, existe a dimensão ética, frente aos recorrentes casos de corrupção que envolvem a sociedade brasileira, uma vez que, a instituição universitária cumpre papel fundamental e de referência nessa discussão.

A formação acadêmica em Ciências Contábeis, o exercício profissional no cargo de Contadora há mais de oito anos como servidora da UFPB, e a participação em parte do processo de construção da informação contábil, inerente às atribuições do cargo, aliadas à vontade profissional de contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade, juntaram-se à curiosidade e ao desejo de cooperar cada vez mais com a prática da transparência e do controle social. Tais fatores foram e são o os alicerces do despertar para a importância do tema abordado.

A pesquisa justifica-se pelas constantes mudanças ocorridas na gestão pública no tocante à transparência dos atos públicos e a importância do controle social para acompanhamento e melhoria da aplicação dos recursos públicos. E, não sendo diferente, as universidades públicas, na busca pela melhoria do ensino, pesquisa, extensão e de gestão, são questionadas sobre a qualidade das suas atividades e a forma como aplicam os recursos disponíveis.

Acrescenta-se a isto a necessidade das instituições públicas de ensino superior de se cumprir o que determina a LAI, vez que todos os órgãos e entidades públicas devem divulgar informações de interesse geral ou coletivo, exceto as previstas na lei, independentemente de solicitações. A Universidade Federal da Paraíba (UFPB), como instituição autárquica de regime especial de ensino, pesquisa e extensão, vinculada ao Ministério da Educação, está obrigada a atender às determinações da Lei.

Após a criação da Lei de Acesso à Informação, estudos surgiram para analisar como vem se dando a sua implementação e as práticas de transparência no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior, como mostram Rodrigues (2012), Pessoa (2013), Monteiro (2014), Gama (2015), Montenegro Júnior (2015), Zorzal (2015) e Silva (2017).

Segundo Ventura e Fell (2012), em pesquisa realizada com o objetivo de identificar nos sites de algumas Instituições Federais de Ensino Superior da região Nordeste o cumprimento do art. 8 da referida lei, a Universidade Federal da Paraíba - UFPB, juntamente com a Universidade Federal do Maranhão - UFMA, obtiveram os piores resultados por não possuírem, na época, dados no Portal da Transparência Pública do Governo Federal.

Pesquisas foram realizadas no âmbito da UFPB. Almeida (2015) propôs como produto final de seu objeto de estudo que o portal de Transparência da UFPB fosse adequado às exigências da Lei de Acesso à Informação. Barros (2017) investigou, em um dos pontos de sua pesquisa, se as práticas de transparência da universidade estavam adequadas com a mesma lei. Averiguou, a autora, que todos os recursos disponíveis de transparência ainda não são utilizados pela comunidade universitária e que estes precisam de aperfeiçoamento para atendimento da demanda, melhor comunicabilidade e democratização da informação.

Daí a importância de se verificar como a Universidade Federal da Paraíba disponibiliza as informações contábeis aos seus usuários, fortalecendo a transparência pública ativa e o efetivo controle social.

A partir da observância da LAI pode-se interpretar dois tipos de transparência: a ativa e a passiva. A transparência ativa, objeto desta pesquisa, conforme esclarecem Cunha Filho e Xavier (2014) e Heinen (2015), coloca as informações à disposição dos cidadãos de forma espontânea e proativa. E, por sua vez, a transparência passiva ocorre quando o cidadão provoca o Estado para que este forneça as informações requeridas (HEINEN, 2015).

O estudo permitirá aos gestores, funcionários e demais usuários dos serviços prestados pela UFPB, uma visão geral de como está organizada, apontando acertos ou falhas no que tange às determinações da referida Lei. Além disso, a partir dos resultados alcançados acerca do assunto abordado e, através do despertar de possíveis investigações científicas futuras, possibilitará que o Mestrado Profissional

em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior contribua com a melhoria da gestão e dos serviços ofertados pela Instituição.

1.1 Problema

Diante do exposto, o problema da pesquisa é: As informações, do ponto de vista contábil, divulgadas pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB) na página Transparência do Portal Institucional estão de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei de Acesso à Informação e geram percepção de transparência ao público da instituição (docentes, técnico-administrativos e discentes)?

1.2 Objetivos

1.2.1 Objetivo Geral

Analisar se as informações, do ponto de vista contábil, divulgadas pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB) na página Transparência do Portal Institucional estão de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei de Acesso à Informação e geram percepção de transparência ao público da instituição (docentes, técnicos administrativos e discentes).

1.2.2 Objetivos Específicos

- Identificar as informações contábeis que estão sendo divulgadas na página Transparência do Portal da UFPB;
- Averiguar se as informações contábeis divulgadas na página Transparência do Portal da UFPB atendem às determinações da LAI e demais Instrumentos de Transparência Pública;
- Verificar a percepção do público da UFPB (docentes, técnicos administrativos e discentes) quanto às informações disponibilizadas na página Transparência.

1.2.3 Estrutura do trabalho

O trabalho está dividido em 6 (seis) capítulos, dispostos da seguinte maneira: o primeiro capítulo apresenta a introdução com a contextualização do tema da pesquisa, a justificativa para sua realização, seu problema e seus respectivos objetivos.

O segundo capítulo é composto pelo referencial teórico que fundamenta a pesquisa, no qual estão abordados os temas: Administração Pública, com subitem sobre a sua evolução histórica com ênfase na Reforma Gerencial; Transparência Pública, subdividido em: Dispositivos legais de Transparência Pública no Brasil, Lei de Acesso à Informação e Transparência e Democracia Digital; Transparência das Informações Contábeis; Transparência na Gestão das Instituições Federais de Ensino Superior; e, finalmente, Transparência na UFPB.

A metodologia adotada para a realização da pesquisa é apresentada no terceiro capítulo, estando subdividida em: Método de Abordagem e Caracterização da Pesquisa, Campo de Observação, Métodos Empregados e Análise dos dados.

O quarto e quinto capítulos trazem, respectivamente, a análise dos resultados e proposta de melhoria da transparência contábil da UFPB.

No sexto capítulo, são apresentadas as considerações finais sobre o que foi alcançado pela pesquisa em relação a sua problemática e seus objetivos propostos.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Administração Pública

Antes de discutirmos diretamente sobre transparência pública, faz-se necessário falarmos sobre a administração pública, a qual, juntamente com os governantes, tem como desafio a busca constante do desenvolvimento econômico, político, social e sustentável da sociedade, em meio a um ambiente de mudanças cheio de paradigmas que envolvem o bem-estar desta.

A administração pública tem como finalidade atender ao interesse público, ou seja, através de seus atos, busca gerir os bens e interesses dos cidadãos, visando o bem comum, tendo como referência os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Para tal finalidade, segundo Kohama (2008), o Estado executa a gestão das atividades de sua competência, as quais representam o interesse público, através de um conjunto de órgãos, chamados Administração.

Seguindo essa linha de considerações, Matias-Pereira (2010b, p. 7), nos diz que a Administração Pública, num sentido amplo:

é um sistema complexo, composto de instituições e órgãos do Estado, normas, recursos humanos, infraestrutura, tecnologia, cultura, entre outras, encarregado de exercer de forma adequada a autoridade política e as demais funções constitucionais, visando o bem comum. (MATIAS-PEREIRA, 2010b, p. 7)

Do mesmo modo, Bobbio (1998, p. 10) define que o termo Administração Pública, em seu sentido mais amplo, indica “o conjunto de atividades diretamente destinadas à execução das tarefas ou incumbências consideradas de interesse público ou comum, numa coletividade ou numa organização estatal.”

O Estado, através da administração pública, é responsável pelo atendimento das demandas da sociedade com serviços públicos de qualidade e transparentes (MATIAS-PEREIRA, 2010b). Isso demonstra a complexidade das decisões e a responsabilidade dos gestores públicos desde a formulação das políticas públicas, sua implantação e execução das atividades que atendam às necessidades públicas. Cabendo aos gestores a consciência de se prestar os serviços públicos com eficiência, principalmente em condições de limitação dos recursos disponíveis e crescentes demandas da população.

Segundo Baleeiro e Campos (2006, p. 4), considera-se que uma necessidade é pública quando:

em determinado grupo social, costuma ser satisfeita pelo processo do serviço público, isto é, quando o Estado, ou outra pessoa de direito público, para satisfazê-la, institui ou mantém um regime jurídico e econômico especial, propício à sua obrigatoriedade, segurança, imparcialidade, regularidade ou continuidade, a cargo de seus agentes ou por delegação a pessoas sob sua supervisão. (BALEEIRO; CAMPOS, 2006, p. 4)

Com intuito de proporcionar as oportunidades individuais e coletivas, o Estado deve estar atento às constantes e velozes transformações do mundo contemporâneo, incentivando o uso de tecnologias e inovações no setor público, para o atendimento das necessidades dos cidadãos.

Conforme Di Pietro (2011), o serviço público é definido como a atividade material atribuída ao Estado pela lei, exercida diretamente ou delegada a outrem, objetivando satisfação das necessidades coletivas, sob a regência jurídica total ou parcial do Direito Público.

Por intermédio de sua atividade financeira, a Administração Pública procura obter os meios materiais e serviços para a realização dos fins do Estado. Baleeiro e Campos (2006) definem atividade financeira como a obtenção, criação, gestão e dispêndio de recursos financeiros imprescindíveis ao atendimento das necessidades dos cidadãos, assumidas pelo Estado ou confiadas a outras pessoas de direito público.

Baseado nessa definição, Pascoal (2015) nos diz que a realização do bem comum, função do Estado, é concretizada pelo atendimento das necessidades públicas e que, para realizar os objetivos fundamentais constantes na Constituição, faz-se necessária a obtenção de recursos, o planejamento para melhor aplicá-los e a realização do gasto público.

Entretanto, para realização dessas necessidades sociais, o Estado realiza gastos que são custeados pela própria sociedade. Esse custeio se realiza por meio de transferências de recursos dos indivíduos e das empresas para o governo. A maior parte dos recursos são oriundos dos tributos arrecadados, das receitas próprias decorrentes da exploração de seu próprio patrimônio, além da obtenção de empréstimos.

Piscitelli, Timbó e Rosa (2014) classificam a política fiscal em dois segmentos: de um lado, a captação de recursos, com destaque à tributação, para financiar as

atividades do Estado, e, de outro, a aplicação dos recursos, representada pela execução orçamentária.

Os autores afirmam ser “irrecusável a tarefa de identificar e avaliar a direção e o papel do Estado, a gestão dos recursos e a destinação final do gasto público, como expressão concreta das necessidades de uma população” (PISCITELLI; TIMBÓ; ROSA, 2014, p. 6). Por isso, a importância do controle das atividades administrativas, para verificar a licitude dos atos dos gestores e uma aplicação mais adequada dos recursos financeiros disponíveis.

A seguir, será apresentado um breve relato do contexto histórico que envolve a administração pública brasileira no que diz respeito às suas quatro principais reformas. Porém, daremos o maior enfoque à Reforma Gerencial, pois, para falarmos de transparência pública, precisamos entender as circunstâncias que a envolvem, já que constitui um marco para um conjunto de medidas que estão sendo implantadas até hoje, com a introdução de conceitos e valores como eficiência da gestão, controle de resultados, responsabilização e controle social na Administração Pública.

Do mesmo modo, serão observados também os três modelos de administração: patrimonialista, burocrática e gerencial, presentes na administração pública brasileira.

2.1.1 Breve Evolução Histórica da Administração Pública Brasileira: enfoque na Reforma Gerencial do Governo FHC

Do ponto de vista histórico, a administração pública brasileira passou por várias transformações. Nesse contexto, podem ser destacadas as quatro principais reformas: a criação do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), em 1936; a publicação do Decreto Lei nº 200/1967, durante o Regime Militar; a reforma administrativa com a promulgação da Constituição de 1988; e a reforma gerencial ocorrida no Governo de Fernando Henrique Cardoso.

De acordo com Brum (2000), a princípio, no período colonial, enquanto o Brasil esteve vinculado à Portugal e mesmo após a vinda da Família Real (1808) e Independência (1822), predominavam os interesses de uma pequena minoria, os latifundiários, que concentravam o poder econômico e político. Havia a confusão entre patrimônio público e patrimônio privado e, conseqüentemente, corrupção e nepotismo, presentes nesse tipo de administração. Como exemplo, temos a situação dos habitantes nativos das colônias que tinham suas terras tomadas e estas eram

incorporadas ao patrimônio do rei da Metrópole, que as utilizava, segundo suas convicções pessoais e interesses do momento.

Na estrutura patrimonial do Estado, o poder político da autoridade é organizado segundo os mesmos princípios do poder doméstico, objetivando a administração patrimonial a satisfação das necessidades pessoais, de ordem privada, da família do chefe da casa. Ao tratar a administração como coisa particular, o senhor seleciona os servidores na base da confiança pessoal, sem delimitação clara de funções. Os servidores atuam por dever de direito e obediência. Sob o patrimonialismo, os direitos e obrigações são alocados de acordo com o prestígio e o privilégio de grupos estamentais. (MENDONÇA, 2000, p.51)

O patrimonialismo está associado à forma de dominação que tem como característica a não distinção entre a esfera pública e a privada. “O chefe governa o estamento e a máquina que regula as relações sociais a ela vinculadas” (FAORO, 1989, p. 739). Os interesses pessoais predominam sobre os interesses coletivos.

Para Faoro (1989), a criação do patrimonialismo se deu após o surgimento do estado-maior de comando do chefe. As chefias assumiram caráter patriarcal, concentradas nas mãos dos senhores de engenhos, dos fazendeiros e dos coronéis, devido à existência de várias unidades políticas com subordinação ao rei e inexistência de um quadro administrativo efetivo. Portanto, o usufruto de bens, as concessões e os cargos despertavam interesse em manter essa situação, inclusive a resistência à mudança.

Bresser-Pereira (2009) reforça que os patrimônios públicos e privados, na administração patrimonial, estavam misturados. O Estado era criado e estruturado como propriedade do soberano. O exercício da função pública era quase sempre propriedade dos burocratas.

Segundo Klering, Porsse e Guadagnin (2010), nesse modelo de administração pública vivenciado pelo Brasil, principalmente até 1889, não há definição da figura do político e do administrador público (cargo profissional), nem o que é público e o que é privado.

A partir da década de 1930, com a urbanização e a industrialização crescente no Brasil, surge um Estado com papel mais centralizado e decisivo, em que o modelo de administração patrimonial começa a dividir espaço com o modelo de administração pública burocrática.

É oportuno lembrar que a administração pública burocrática surgiu na segunda metade do século XIX, em substituição à administração patrimonialista, com a finalidade de combater a corrupção e o nepotismo. Pautada nos princípios do

desenvolvimento, profissionalização, carreira pública, hierarquização funcional, impessoalidade, formalismo. E utilizando-se de um controle rígido dos processos passou a não atender aos anseios da população, as regras passaram a ter mais importância que as pretensões da sociedade (MATIAS-PEREIRA, 2010a).

Em 1936, a reforma conduzida pelo Governo Vargas, por Maurício Nabuco e Luiz Simões, criou o Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP). Com sua instituição, surge a separação entre administração e política (KLERING; PORSSE; GUADAGNIN, 2010).

Segundo Costin (2010), a modernização da administração de pessoal, de materiais, do orçamento e dos procedimentos administrativos era o objetivo da reforma. Apresentando como mudança considerável, a referente ao pessoal, como adoção de concurso público para o acesso ao serviço público, planos de classificação de cargos e fixação de salários, treinamentos e aperfeiçoamentos de servidores e sistemas de mérito.

Após o Golpe Militar de 1964, a administração pública brasileira sofreu mudanças importantes. A reforma administrativa, realizada através do Decreto nº 200, de 1967, buscou quebrar a rigidez da burocracia e pode ser considerada como a primeira tentativa de introdução do modelo de administração pública gerencial no país. Instituiu, como princípios da administração pública, o planejamento e o orçamento. Através da descentralização funcional, cujas atividades realizadas pela administração direta foram transferidas para as autarquias, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista, objetivou tornar o setor operacional mais dinâmico (KLERING; PORSSE; GUADAGNIN, 2010; MATIAS-PEREIRA, 2010a; RIBEIRO; PEREIRA; BENEDICTO, 2013). Isso porque antes do Decreto, o Estado geria diretamente os serviços públicos, mas, devido ao crescimento do volume e desorganização apresentados, optou-se pela criação da administração indireta (RIBEIRO; PEREIRA; BENEDICTO, 2013).

As reformas de 1936 e 1967 não obtiveram êxito e um dos motivos foi o fato de ocorrerem no período em que o país estava sob o domínio da ditadura política. O Estado continuou com raízes nas práticas patrimonialistas e a sociedade com a participação limitada (RIBEIRO; PEREIRA; BENEDICTO, 2013).

O período de redemocratização do Estado, com a promulgação da Constituição de 1988, trouxe mudanças na estrutura da administração pública com a

descentralização das ações governamentais e gestão voltada para a cidadania plena e participação popular na formulação das políticas públicas.

Porém, de acordo com Costin (2010), o retorno à democracia e a garantia de importantes direitos sociais foram ofertados com a Constituição de 1988, mas visivelmente em descompasso com a capacidade do Estado de fazê-los cumprir naquele momento. Diversas medidas foram tomadas e grupos específicos de funcionários públicos foram beneficiados, houve o enrijecimento de regras de pessoal, compras e contratações públicas que dificultaram a capacidade de enfrentar a crise econômica vivenciada na época, além de prejudicar a agilidade na prestação de serviços nos distintos setores.

Em 1995, no Governo de Fernando Henrique Cardoso, que se começa uma reforma efetiva, com fins gerenciais. A partir de sua implementação, vem a mudança do papel do Estado que deixa a função de responsável direto e passa a ser agente promotor e regulador do desenvolvimento econômico e social. A administração pública começa a ser orientada pelos valores da eficiência, da qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão e pela cultura gerencial nas organizações.

O Estado para manter sua legitimidade tem que se tornar mais eficiente e, para isso, tem que se permitir mais permeável ao cidadão. Com a Reforma, seu foco passou a ser o cidadão e, através de mecanismos, buscar resultados e eficiência. Esse passou a ser um desafio constante para os atores públicos brasileiros que visam atender o princípio presente no art. 37 da Constituição Federal Brasileira. Para Meirelles (2002, p. 94):

O princípio da eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e seus membros (MEIRELLES, 2002, p. 94).

O conceito de eficiência introduzido na gestão do Estado, oriundo da esfera empresarial, visa melhorar sua governabilidade, oferecendo serviços públicos de qualidade, de acordo com as necessidades da população, tornando os administradores mais eficientes e mais responsáveis.

Para Bresser-Pereira (2009), a reforma não envolve somente mudanças gerenciais e estruturais das organizações, traz definições para a organização do Estado e das funções do Estado, como também reporta mecanismos de controle

social. Preocupa-se com as decisões mais democráticas dos funcionários, devido a sua complexidade e rapidez, e, ao mesmo tempo em que defende maior autonomia nas suas tomadas de decisões, requer maior responsabilização e transparência.

Ainda segundo o autor, existem duas dimensões para a reforma, “uma dimensão que envolve a reforma estrutural da organização do Estado e outra que define os novos princípios ou estratégias necessários para administrar essa organização” (BRESSER-PEREIRA, 2009, p. 263).

O serviço público não pode ignorar um mundo que muda a toda hora, com usuários cada vez mais exigentes, a diversificação dos procedimentos no modo como fazer no serviço público, a complexidade nas relações hierárquicas.

O serviço público não pode ficar à margem (o que não significa submeter-se) de certas evoluções fundamentais: a globalização das trocas e especialmente dos intercâmbios de informação, das aspirações crescentes e mais complexas dos indivíduos cada vez menos submissos, a pressão da opinião pública e dos governos que procuram saber o que se passa com os serviços, a fim de ter maior capacidade de influir sobre a ação da administração e para a elevação do nível de qualificação e de cultura dos funcionários, que não se consideram mais como simples agentes. (TROSA, 2001, p. 37)

Parece oportuno resgatar em um breve retrospecto ao cenário mundial sobre as origens do gerencialismo na Administração Pública. Assim, fatores como a crise do Estado de bem-estar, a revolução da informática, a globalização, estão nos bastidores da Reforma Gerencial.

Foi quando, em 1973, a partir da crise do petróleo, desencadeou a queda do então modelo de intervenção estatal – *Welfare State* ou Estado de bem-estar — um período de prosperidade, iniciado após a II Guerra Mundial, encerrado por uma grande crise econômica (ABRUCIO, 2006). O Estado de bem-estar é definido por Gomes (2006, p. 204) como o “Estado que pudesse implementar e financiar programas e planos de ação destinados a promover os interesses sociais coletivos dos membros de uma determinada sociedade.”

Abrucio (2006) ao descrever o Estado de bem-estar, que começava a se arruinar devido à crise, aponta três dimensões interligadas: econômica, social e administrativa. A primeira, keynesiana, marcada pela intervenção ativa do Estado na economia, objetivando o pleno emprego e atuação em setores estratégicos para garantir o desenvolvimento da nação. Em seguida, o *Welfare State*, que corresponde à dimensão social, com a promoção de políticas públicas voltadas para as necessidades básicas da sociedade como educação, saúde, habitação, seguridade

social etc. E, por fim, a dimensão referente ao funcionamento interno do Estado, o modelo burocrático weberiano, que buscava manter a impessoalidade, a neutralidade e a racionalidade do aparelho do Estado.

Além da crise econômica mundial, período recessivo iniciado na década de 70 e agravado ao longo dos anos 80, ocorreram também a crise fiscal, na qual os governos não tinham como financiar seus déficits. Os Estados estavam sobrecarregados com muitas atividades e, para finalizar, a globalização, acompanhada das inovações tecnológicas, que atingiram o setor produtivo e também afetaram o Estado (ABRUCIO, 2006).

O Estado contemporâneo vinha perdendo seu poder de ação, especialmente se levarmos em conta os problemas da “governabilidade” (governos sobrecarregados) e os efeitos da globalização. Portanto, surgia naquele momento não só um Estado com menos recursos, mas um Estado com menos poder. (ABRUCIO, 2006, p.177).

Segundo Bresser-Pereira (2006) a importância de se proteger o patrimônio público (*res publica*) contra as ameaças de “privatização” é razão maior para a reforma da administração pública. O Estado de Bem-Estar Social reforçou os direitos sociais, aumentou o papel do Estado na promoção do crescimento econômico e competitividade no cenário internacional, reforçando a relação de Estado como *res publica*. Mas, por outro lado, gerou a cobiça de indivíduos, que na busca de interesses particulares, almejavam submissão do Estado.

Nesse sentido, com a difusão em todo o mundo da proteção ao direito público, o autor acrescenta que se tornou cada vez mais necessário aprofundar a república, que a democracia e a administração pública burocrática, ambas criadas para proteção do patrimônio público, precisavam de mudanças – a democracia precisaria se tornar mais participativa ou mais direta e a administração pública gerencial substituiria a administração pública burocrática (BRESSER-PEREIRA, 2006).

Com o objetivo de modernizar e agilizar a Administração Pública, houve esforços por parte dos governos no cenário mundial, a partir da década de 1980, em favor da Reforma do Estado. O objetivo da reforma foi substituir o modelo burocrático pelo modelo gerencial, o qual se baseava em princípios voltados à administração privada, e que se acreditava que poderiam alcançar resultados positivos se aplicados à administração pública (MATIAS-PEREIRA, 2010a).

O processo de reforma não deve ser entendido como um rompimento radical com a administração burocrática. A reforma também não deve ocorrer com mesma intensidade em todos os setores. Na verdade, a administração

pública gerencial deve ser construída sobre a administração pública burocrática, baseada na existência de um serviço público profissional e competente (BRESSER-PEREIRA, 2009, p. 216).

A reforma da gestão pública, com a perspectiva gerencial, iniciou-se nos governos de Thatcher, na Grã-Bretanha, em 1979, e Ronald Reagan, nos EUA, em 1980 (PEREIRA, 2010; BRESSER-PEREIRA, 2006). Para Costin (2010), a então primeira-ministra da Grã-Bretanha, assumiu o cargo com o objetivo de “reformular o que ela percebia como uma economia britânica em crise e um serviço público, em suas palavras, letárgico”.

Segundo Bresser-Pereira (2006), o gerencialismo foi implantado no serviço público logo após a posse do novo governo, somente na Grã-Bretanha, através de vários programas: o das Unidades de Eficiência, com relatórios de pesquisas e avaliação; o Próximo Passo, com as agências autônomas; e os Direitos do Cidadão, no qual o serviço público tornou-se mais flexível, descentralizado, eficiente e voltado para o cidadão.

Sob tal enfoque, Matias-Pereira (2002) nos relata que em substituição ao modelo burocrático weberiano da Administração Pública, foi criado no governo de Margareth Thatcher, na Grã-Bretanha, o conceito de *managerialism*, o qual se utiliza de práticas gerenciais oriundas do setor privado dentro do setor público a fim de buscar a qualidade, a descentralização e avaliação dos serviços públicos. Propunha a economia e a eficiência da administração pública para alcançar a produtividade. Esse modelo se tornou incapaz diante da demanda da sociedade. Isso determinou que fossem introduzidos novos conceitos de planejamento voltados para a lógica estratégica, com planos, programas, e as relações entre os atores envolvidos. Estes começaram a ser levados em conta na elaboração das políticas. Os serviços públicos passaram a atender o cliente/consumidor.

Mais tarde, surgiu o terceiro modelo denominado *Public Service Orientation* (PSO), que introduziu a questão da *accountability*. Os consumidores passaram a figurar como cidadãos que detêm deveres e direitos para com os outros cidadãos e o Estado. Há destaque também para a descentralização dos serviços públicos, pois, segundo este modelo, governos descentralizados facilitam a introdução da *accountability* (MATIAS-PEREIRA, 2002).

Ao falar de *accountability*, Castaldelli Júnior e Aquino (2011, *apud* SILVA; MÁRIO, 2016) a definem como a forma na qual as organizações divulgam suas

informações às partes interessadas como prestação de contas para atender fatores legais ou informais.

Sobre os EUA, Paula (2005) nos relata que, Osborne e Gaebler, em seu livro “Reinventando o governo”, demonstram o deslocamento do gerencialismo do setor privado para o setor público. Defensores de que as organizações burocráticas estão falidas e não são mais adaptáveis ao contexto da atualidade, que exigem flexibilidade, adaptabilidade, produtividade e qualidade, apontam iniciativas de características empreendedoras no governo de Ronald Reagan como promoção de competição entre os prestadores de serviços públicos; o exercício pela comunidade do controle das atividades públicas; ações focalizadas em objetivos e resultados.

Em 1992, o presidente Clinton, transformou a ideia do “reinventando o governo” no programa de governo, a *National Performance Review* (Revisão do Desempenho Nacional), e reformou a administração pública federal norte-americana com enfoque gerencial (BRESSER-PEREIRA, 2006).

A crise do Estado só se tornou mais clara no Brasil a partir da metade dos anos 1980, manifestada através da crise fiscal e do esgotamento do modelo centrado na substituição de importações mediante a forma de atuação (intervenção) econômica e social do Estado. Além da concentração e centralização das funções do aparelho do Estado, caracterizado pela rigidez dos processos e pelas normas e regulamentos em excesso (BRASIL, 1995).

A Reforma do Estado, do governo FHC, instituiu o Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado, sob a responsabilidade do ministro Luís Carlos Bresser Pereira, que teve como objetivo redefinir o papel do Estado, em sua função reguladora, melhorar sua governança nas diversas áreas de atuação. Além de estabelecer novas práticas e instituições gerenciais, redefinir a organização do Estado e suas funções e dar um papel importante aos mecanismos de controle social (BRESSER-PEREIRA, 2009).

O Plano Diretor nos traz um diagnóstico de que a reação imediata à crise, nos anos 1980, foi ignorá-la, quando o país passava por sua transição democrática. A seguir, uma segunda resposta foi a neoliberal, tida como inadequada, considerando a ideologia do Estado mínimo. Somente na década de 1990 é que surge a proposta com bases sólidas para superar a crise, a “ideia da reforma ou reconstrução do Estado, de forma a resgatar sua autonomia financeira e sua capacidade de implementar políticas públicas” (BRASIL, 1995, p.11).

Nessas condições, o Plano Diretor (BRASIL, 1995, p. 11) propôs ações consideradas inadiáveis:

(1) o ajustamento fiscal duradouro; (2) reformas econômicas orientadas para o mercado, que, acompanhadas de uma política industrial e tecnológica, garantam a concorrência interna e criem as condições para o enfrentamento da competição internacional; (3) a reforma da previdência social; (4) a inovação dos instrumentos de política social, proporcionando maior abrangência e promovendo melhor qualidade para os serviços sociais; e (5) a reforma do aparelho do Estado, com vistas a aumentar sua “governança”, ou seja, sua capacidade de implementar de forma eficiente políticas públicas. (BRASIL, 1995, p. 11)

Ao se tratar de Reforma do Estado, faz-se referência a algo mais amplo em que envolve várias áreas, visto que a Reforma do Aparelho do Estado é mais restrita, objetivando uma administração pública mais eficiente e mais voltada para a cidadania (BRASIL, 1995). Portanto, conforme cita Costin (2010, p. 68-69), o Plano Diretor estabeleceu três dimensões básicas no esforço da reforma, para atingir o último ponto citado anteriormente, já que os anteriores dependiam de articulação entre o Ministério da Administração Federal e da Reforma do Estado (MARE), sob a direção de Bresser-Pereira, e outros ministérios:

a dimensão institucional-legal, visando a sanar gargalos jurídicos para melhorar a eficiência da Administração Pública; a dimensão cultural, para enfrentar os resquícios patrimonialistas e a resposta burocrática para o problema, disseminando valores e medidas que criassem uma cultura compatível com uma administração gerencial; e finalmente, uma dimensão gerencial, relacionada às práticas de gestão. (COSTIN, 2010, p. 68-69)

A reforma pretendia enxugar o aparelho do Estado, criando novas instituições jurídicas e organizacionais para transformar os burocratas profissionais em administradores públicos, mas tendo como principal objetivo reformar a capacidade do Estado tornando mais eficiente e responsável o governo (BRESSER-PEREIRA, 2009).

O Plano Diretor foi criado para reconstrução de uma administração pública moderna e racional. Segundo o supramencionado autor, no passado, houve um avanço com a implementação da administração pública racional-burocrática, em oposição ao patrimonialismo, ao clientelismo, ao nepotismo, mas que estes ainda persistem e precisam ser abolidos. E ficar limitado somente ao controle dos processos e não aos resultados tornou-se ineficiente diante da complexidade enfrentada pelo país com a globalização econômica (BRASIL, 1995). A reforma trouxe para a gestão

pública a tendência a ser mais gerencial com foco na qualidade do serviço fornecido ao cliente/cidadão.

Ao se referir sobre os serviços propostos pelo Estado aos cidadãos, Trosa (2001) nos diz que o novo gerenciamento público não é um projeto contra o Estado e cita alguns exemplos: ter conhecimento dos custos e dos níveis de serviços que são prestados aos cidadãos permite melhores escolhas às reais necessidades, além de um melhor gerenciamento das atividades laborais pelos servidores; definição das margens de produtividade para melhor definir o futuro, para que o gasto com novos desafios não venha a prejudicar ações já existentes; a descentralização das responsabilidades, aposta no uso da inteligência por parte dos funcionários, mostrando imaginação e criatividade, na busca de soluções adaptadas; melhor adequação das qualificações e competências para preenchimentos dos cargos não gerenciando nomeações puramente por arbitragem corporativa e antiguidade.

Para gerenciar melhor, mais próximo dos usuários e com menores custos, é preciso um salto qualitativo, salto que consiste em uma maior descentralização de responsabilidades e maiores poderes na base da administração do que na cúpula; mas essa mudança só pode ocorrer por meio da obrigação muito reforçada de prestar conta dos resultados, a não ser que se lance mão da entropia, ou da explosão, ou da corrupção no serviço público. A obrigação de prestar contas é para o serviço público uma espécie de substituto do mercado. Ela é também o corolário normal de um sistema democrático em que os funcionários devem dar conta de suas ações às autoridades (TROSA, 2001, p. 265).

Costin (2010, p. 34-35) sintetiza, conforme demonstrado abaixo, as características que considera mais importantes da administração gerencial:

- sistemas de gestão e controle centrados em resultados e não mais em procedimentos;
- maior autonomia gerencial do administrador público;
- avaliação (e divulgação) de efeitos/produtos e resultados tornam-se chaves para identificar políticas e serviços efetivos;
- estruturas de poder menos centralizadas e hierárquicas, permitindo maior rapidez e economia na prestação de serviços e a participação dos usuários;
- contratualização de resultados a serem alcançados, com explicitação mais clara de aportes para sua realização;
- incentivos ao desempenho superior, inclusive financeiros;
- criação de novas figuras institucionais para realização de serviços que não configuram atividades exclusivas de Estado, como PPP (parcerias público-privadas), Organizações Sociais e OSCIPs (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público) que podem estabelecer parcerias com o poder público. (COSTIN, 2010, p. 34-35)

Seguindo nessa linha de considerações, Trosa (2001) nos apresenta o conceito de “Estado Contratual”, uma terceira via, decorrente, segundo ela, do debilitamento de dois modelos, do Estado paternalista e autoritário, que considera ter o melhor

conhecimento do que o usuário precisa e em que o chefe sabe mais que os servidores, e do Estado – delegação, no qual há a descentralização dos meios de gestão junto a centros de responsabilidades/agências sem um contrato real, sem o compromisso recíproco das partes, nem obrigação de resultados. O Estado contratual tem como base a escuta, a negociação, o compromisso e a síntese.

O contrato é “simultaneamente uma filosofia e uma ação e concerne tanto ao papel quanto ao modo de agir do Estado” (TROSA, 2001, p. 17). No que se refere ao papel, o Estado deve fazer uso da contratação de outros para execução, não devendo e não podendo fazer tudo por si mesmo. Já quanto ao modo de agir, passa a escutar, a negociar, e ajustar, como também a coproduzir com os usuários, deixando de lado a imposição da autoridade (TROSA, 2001).

A autora apresenta alguns pontos dessa iniciativa contratual:

- De início, é necessário analisar os desafios enfrentados pelo serviço público, suas finalidades. Para isso, é preciso ter conhecimento da evolução social e econômica e conhecimento do usuário/cidadão;
- A filosofia é representada por atitudes de questionamentos como: Por que e quando deve o Estado intervir? Por ser o Estado responsável, não necessariamente precisa ser ele a prestar o serviço;
- O gerenciamento é realizado através dos resultados. Em vez de partir dos objetivos, define-se os resultados que se deseja alcançar e deixa a escolha dos meios e das estratégias a critério do pessoal e dos gerentes;
- Utiliza-se de ferramentas como o orçamento estratégico, a maior responsabilização e autocontrole, bem como estratégias de mudança que incentivem a inovação, a liderança (TROSA, 2001).

Para Bresser Pereira (2009, p. 265), a reforma da gestão pública defende maior autonomia dos funcionários governamentais em suas decisões, mas em compensação requer maior transparência e responsabilização no processo decisório. Entre as formas de responsabilização, estão o controle por resultados, o controle social e a competição na busca pelos melhores resultados. O autor então argumenta e reforça que “o aumento da autonomia deve ser controlado pelo aumento da responsabilização: o aumento da transparência e o uso do controle pelos cidadãos ou da responsabilização social são fundamentais nesse *trade-off*”.

Reformar o Estado, para Przeworski (2006), significa equipá-lo com instrumentos para que se consiga uma intervenção efetiva, mas é preciso incentivar

os funcionários públicos para que esses atuem buscando satisfazer os interesses públicos. Os políticos eleitos devem supervisionar a burocracia e prestar contas aos cidadãos que precisam ser capazes de identificar, saber quem são os responsáveis pela execução da política pública e aplicar a sanção adequada para que o governo com bom desempenho continue no poder e os demais sejam afastados.

Por outro lado, Trosa (2001) afirma que, apesar de várias tentativas, e em diversos graus, até hoje, ainda não sabemos quais serviços nos são oferecidos, quais prazos, suas qualidades. Diversas são as razões para a não prestação de contas: a crença em que prestar contas acarreta redução da quantidade de agentes; crença em prestar contas com o objetivo de censura em vez de compreensão e melhoria; a não existência de incentivos, uma vez que nas decisões orçamentárias e avaliações de desempenho raramente são utilizados os indicadores de desempenho.

A autora complementa ainda que a pressão por prestação de contas só aumenta, advinda do poder político, na procura dos governos em certificar se seus objetivos foram realizados efetivamente; dos funcionários, devido à crise de legitimidade do Estado, que oferece condições à transparência, em que há preferência da administração em prestar contas a ser atacada com frequência; e pode vir do orçamento, com mecanismos orçamentários que se utilizam frequentemente da comparação entre desempenho e resultado (TROSA, 2001).

Na medida em que se dá ênfase ao controle social, permite-se que a sociedade participe e acompanhe as decisões governamentais, isso fortalece a democracia. Matias-Pereira (2002, p. 6) ainda acrescenta:

A justificativa central para defender o governo no âmbito local não está no fato dele ser um bom meio para promover os serviços públicos necessários, mas sim nele poder tornar os cidadãos capazes de participar mais ativamente das decisões que afetam a sociedade como um todo. (MATIAS-PEREIRA, 2002, p. 6)

O Plano Diretor continha como um de seus projetos a criação de redes de comunicação de dados e implantação de sistemas de gestão pública que permitissem de forma segura compartilhamento adequado das informações entre os organismos do Estado, bem como serviços de comunicação para repassar a sociedade a maior quantidade de informação possível promovendo a transparência dos atos públicos (BRASIL, 1995).

Podemos observar na trajetória da administração pública brasileira a presença dos três modelos de administração pública: patrimonialista, burocrática e gerencial.

De acordo com Torres (2004, p. 140), “esses três modelos convivem e sempre conviveram simultaneamente no âmbito da administração pública brasileira”.

Por fim, aspectos como eficiência, controle de resultados, redução de custos, controle social, transparência das informações e conceitos subjacentes foram espalhados e percebe-se a influência dessas ideias na atuação de gestores públicos e nas medidas adotadas ao longo dos últimos anos.

2.2 Transparência Pública

Ao adentrar em nosso objeto de estudo, abordaremos nesta seção o conceito de transparência, acompanhado de aspectos históricos relacionados ao direito ao acesso à informação, bem como do processo brasileiro para implantação da Lei de Acesso à Informação.

A prática de adotar mecanismos que estimulem a transparência significa contribuir com o combate à corrupção, incentivar a participação popular, garantir políticas públicas mais eficientes, além da melhoria da gestão pública. Facilitar o acesso dos cidadãos a todas as informações geradas pela administração pública é estimular e dar destaque à transparência. Uma gestão transparente é fundamentada em princípios éticos e na democracia (BRASIL, 2010a).

Segundo o Manual de Integridade Pública e fortalecimento da gestão (BRASIL, 2010a, p. 41),

Transparência é, portanto, o que permite a qualquer cidadão saber onde, como e por que o dinheiro público está sendo gasto. É quando a gestão pública é feita às claras, sem mistérios. (...). Trata-se também de uma ação preventiva à corrupção, pois quando os agentes públicos têm consciência de que estão sendo vigiados e que a aplicação do dinheiro público está sendo controlada, eles tendem naturalmente a ser mais cuidadosos com a correção e legalidade de seus atos. (BRASIL, 2010a, p. 41)

Antes de apresentar o conceito de transparência, em seu livro “Lei de Acesso à Informação: reforço ao controle democrático”, Angélico (2015, p. 26) começa a discussão argumentando o que ela não é. Primeiro, diz que a transparência não é a mesma coisa que comunicação institucional, que os órgãos públicos se utilizam de mecanismos de comunicação institucional, mas não acabam por aí. E complementa afirmando que “na noção de transparência, entendida como meio de se promover o controle social, não cabem informações ‘trabalhadas (e por vezes distorcidas)’ e para

promover a *accountability* é preciso que sejam disponíveis informações primárias, atualizadas e fiéis, sem disfarces e sem eufemismos”.

No segundo momento, o autor afirma que transparência não é o mesmo que prestação de contas, embora considere existir uma estreita relação entre ambas, completando que transparência não é sinônimo de *accountability*. Ao explicar, cita a referência que muitas vezes jornalistas fazem ao pedir “mais transparência” aos governantes, mas o que eles querem são explicações. Na situação exposta, o termo *accountability*, que se refere a prestação de contas públicas, é que se enquadra com tais justificativas e eventuais punições (ANGÉLICO, 2015).

Seguindo nessa linha de considerações, em que a transparência possui relação com a prestação de contas e com comunicação institucional, mas que é algo diferente, Angélico (2015, p. 26), apresenta uma definição para transparência:

conjunto de mecanismos que permitem o acesso a informações públicas (produzidas ou detidas pelo Estado) – seja por meio de publicação proativa por parte da Administração Pública ou por meio de procedimentos formais de solicitação de informação – capazes de esclarecer sobre o funcionamento das instituições governamentais. (ANGÉLICO, 2015, p. 26),

Apesar da recente busca dos Estados democráticos contemporâneos por regulamentações do direito ao acesso à informação pública, segundo Duchein (1983), na Antiguidade Clássica, quem conservava os arquivos detinha e exercia o poder, e, para governar e administrar, a memória era fundamental. Só poderia ter acesso aos documentos os funcionários oficiais que os custodiavam ou pessoas que conseguiam permissão especial da autoridade superior.

Já em Atenas, na cidade-Estado, segundo Batista (2012, p. 209), “a ideia de abrir os arquivos à pesquisa não-oficial resultou em estreita vinculação com o nascimento da noção de democracia”. Os indivíduos que estivessem participando de algum processo judicial poderiam solicitar algum documento oficial que ajudasse em sua defesa. Por outro lado, existia também a exceção, se um magistrado fosse acusado de traição ou de violar as leis, os documentos referentes ao caso deveriam ser fornecidos pelo conservador.

Isso vem ao encontro de Xifra-Heras (1974, *apud* SECLAENDER, 1991), que divide o direito à informação em quatro fases: a primeira, refere-se à época do Estado absolutista com severa censura a toda a escrita e à enorme preocupação com o segredo por parte dos governantes. A segunda fase, a de seu surgimento junto com o Estado de Direito, sendo reconhecidos os direitos à liberdade de expressão e

opinião, a liberdade de imprensa e o princípio da transparência e publicidade dos negócios públicos. A terceira fase seria a da censura resultante entre o choque do poder dos meios de comunicação e o poder do Estado. E, por fim, a quarta fase, na qual se procuram regulamentar os meios de comunicação de massa, para garantir o desempenho de sua função pública nas democracias, proporcionando à população, na posição de governados, informações que permitam inferir na condução da sociedade em condições iguais.

Conforme Batista (2012), o acesso e o controle das informações públicas sofreram grandes consequências com a chegada da imprensa. Antes, as informações do governo e da igreja, respectivamente, eram controladas pelo príncipe e pelo Papa como forma de exercer autoridade sobre o homem comum, com a imprensa passaram a ter controle sobre tudo que seria publicado. O Estado e a Igreja Católica, além de produtores e controladores, passaram a ser também censores da informação.

A primeira Lei de Acesso à Informação de que se tem notícia foi promulgada dez anos antes dos Estados Unidos se tornar independente e treze anos antes da Revolução Francesa, em 1766, na Suécia, território que também abrangia a Finlândia, na chamada “Era da Liberdade” (1718-1772), na qual houve aumento significativo das liberdades civis (ANGÉLICO, 2015, p. 6). Conhecida como Lei para a Liberdade de Imprensa e do Direito de Acesso a Atas Públicas, teve inspiração na China, no reino do imperador Tai Zhong (627-649), na Dinastia Tang (618-649), em que as decisões e correspondências oficiais eram registradas por um grupo qualificado de oficiais, que também criticavam a atuação do governo e do imperador. Com base em princípios humanistas, o *Imperial Censorate*, além da análise dos atos do governo e exposição de suas falhas e casos de corrupção, incentivava as pessoas comuns para que estas expusessem suas queixas (LINHARES, 2011).

Um marco importante para a constituição do acesso à informação como direito humano foi a Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão, instituída em 26 de agosto de 1789, em que no artigo 15 afirma “A sociedade tem o direito de pedir contas a todo agente público pela sua administração”. Segundo Lima et al (2012), a ideia de direitos humanos é fundamentada atrelada à forma de pensar a democracia, principalmente após ocorridos os conflitos mundiais. Mesmo que a princípio os direitos fossem estabelecidos como individuais, mais adiante tornavam-se em iguais para todos.

Diversos organismos internacionais consideram o direito ao acesso à informação um direito fundamental humano, a Organização das Nações Unidas (ONU), a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), a Organização dos Estados Americanos (OEA), a Organização para Segurança e Cooperação na Europa (OSCE), a Organização da Unidade Africana e Commonwealth, uma associação de territórios autônomos, mas dependentes do Reino Unido (BATISTA, 2012).

A Controladoria Geral da União (CGU), em sua cartilha, nos relata que os Estados Unidos, em 1966, aprovaram sua Lei de Liberdade de Informação (*Freedom of Information Act* - FOIA), sofrendo as devidas emendas ao longo do tempo. A Colômbia foi a primeira na América Latina, em 1988, que criou normas sobre o tema. Já o México, é apontado como referência quanto à sua legislação, de 2002, pelo fato da instauração de sistemas de acesso rápido, supervisionados por órgão independente. Aprovaram leis de acesso à informação, dentre outros, Chile e Uruguai (BRASIL, 2011a).

A cartilha da CGU (BRASIL, 2011a) traz trechos de tratados, convenções e declarações que foram assinados pelo Brasil, descritos a seguir.

Declaração Universal dos Direitos Humanos (artigo 19):

Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras (BRASIL, 2011a, p. 9).

Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (artigos 10 e 13):

Cada Estado-parte deverá (...) tomar as medidas necessárias para aumentar a transparência em sua administração pública (...) procedimentos ou regulamentos que permitam aos membros do público em geral obter (...) informações sobre a organização, funcionamento e processos decisórios de sua administração pública (...) (BRASIL, 2011a, p. 9).

Declaração Interamericana de Princípios de Liberdade de Expressão (item 4):

“O acesso à informação mantida pelo Estado constitui um direito fundamental de todo indivíduo. Os Estados têm obrigações de garantir o pleno exercício desse direito” (BRASIL, 2011a, p. 9).

Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (artigo 19): “Toda pessoa terá direito à liberdade de expressão; esse direito incluirá a liberdade de procurar, receber e difundir informações e ideias de qualquer natureza (...)” (BRASIL, 2011a, p. 9).

De acordo com os resultados da *Global Right to Information Rating*¹, ao menos 111 países já possuem disposições referentes ao acesso à informação. A primeira, como já falamos, da Suécia, em 1766, a segunda, da Finlândia, em 1951, e a terceira, dos Estados Unidos da América, em 1966, seguida pela Dinamarca e Noruega em 1970. Em 1990, contava-se apenas com treze países com Leis de Acesso à Informação. Já em 2010, esse número passou para oitenta e cinco leis de acesso. No ano seguinte, o Brasil foi o 89º a aprovar sua lei de acesso à informação.

O processo de tramitação da Lei de Acesso à Informação brasileira deu-se inicialmente com o Projeto de Lei nº 219/2003, apresentado pelo deputado Reginaldo Lopes. O projeto em sua ementa procurava regulamentar o inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição Federal quanto à prestação de informações detidas pelos órgãos da Administração Pública. O deputado, ao justificar o projeto, refere-se ao compromisso da transparência do administrador público:

Um dos pontos de honra da moderna democracia é o compromisso de transparência da Administração Pública. Verifica-se, por isso, uma tendência crescente para que os estados modernos busquem o estabelecimento de leis que garantam ao cidadão o pleno conhecimento das ações do governo, da estrutura, missão e objetivos de seus órgãos, e sobre qual é o resultado final da equação representativa da aplicação de recursos públicos em confronto com os benefícios reais advindos à comunidade (BRASIL, 2003).

Para atingir tal finalidade, é preciso atribuir “a qualquer do povo, do direito de indagar e obter informações dos órgãos públicos que garantam a constante e plena sintonia com os princípios da moralidade, da publicidade, da impessoalidade, da legalidade e da eficiência”. Esse direito teria a função de proteção dos direitos pessoais, além de promover o desempenho da administração pública de forma correta (BRASIL, 2003).

Em 14 de maio de 2003, o projeto de lei foi aprovado por unanimidade, pela Comissão de Trabalho, de Administração e de Serviço Público. E, então, encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, na qual o então relator, deputado Mendes Ribeiro Filho, em 24 de outubro de 2003, se manifestou pela constitucionalidade e pela aprovação do mesmo. No relatório, há referência da

¹ *Global Right to Information Rating* é uma metodologia desenvolvida que compara os quadros jurídicos da legislação de acesso à informação de todo o mundo. Desenvolvida pela *Access Info Europe* (AIE) e o *Centre for Law and Democracy* (CLD). Disponível em: <http://www.rti-rating.org/country-data/>. Acesso em 21 jan. 17.

importância da lei de acesso à informação para combater a corrupção e sugere a realização de audiência pública com a presença de juristas e autoridades no assunto.

Somente em 19 de maio de 2009, a pedido do deputado Reginaldo Lopes, o Projeto de Lei nº 5. 228/2009, encaminhado pelo Executivo, foi apensado ao Projeto de Lei nº 219/2003. O Projeto de Lei nº 5.228/2009 não regulamentava apenas o inciso XXXIII do art. 5º, mas também, o inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição e outras providências. A mensagem enviada pela Presidência ao Congresso assim dizia:

A garantia do direito de acesso a informações públicas como regra geral é um dos grandes mecanismos da consolidação dos regimes democráticos. O acesso à informação pública, além de indispensável ao exercício da cidadania, constitui um dos mais fortes instrumentos de combate à corrupção. O anteprojeto em questão figura, portanto, como mais uma medida adotada pelo Governo Federal como o objetivo de promover a ética e ampliar a transparência no setor público (CUNHA FILHO; XAVIER, 2014, p.70).

Em agosto de 2009, foi criada Comissão Especial para debater e expor parecer na Câmara dos Deputados. Após discussões e sugestões dos parlamentares, foi aprovado por unanimidade parecer e substitutivo em 24 de fevereiro de 2010. Na discussão em plenário, foram acrescentadas algumas emendas. A votação do projeto foi realizada em único turno, no dia 13 de abril de 2010, o mesmo foi aprovado e enviado ao Senado Federal no dia 29 (SALGADO, 2015).

No Senado Federal, com o número 41/2010, o projeto obteve aprovação ao transitar pelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, cuja colaboração da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa promoveu audiências públicas.

O relator da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, Senador Walter Pinheiro teve parecer aprovado em 19 de abril de 2011 e da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, do então relator, Humberto Costa, foi aprovado no dia seguinte (SALGADO, 2015). O Senador Walter Pinheiro, ao analisar o mérito da proposta, afirma que a mesma:

incentivará a formação de uma cultura de transparência e de ampliação das informações sobre a utilização dos recursos públicos, possibilitando o controle social da gestão pública e assegurando as condições de efetivação do princípio da publicidade dos atos administrativos. A deficiente transparência de gestão é sempre apontada como um dos principais fatores a induzir práticas reprováveis e favorecer a corrupção por parte de órgãos e empresas do poder público (BRASIL, 2011d).

Ao chegar à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o relator, Senador Fernando Collor apresentou substitutivo que alterava de forma considerável o projeto. Alegou que o texto do substitutivo se aproximava do Projeto de Lei nº 5.228/2009, enviado à Câmara dos Deputados pelo Poder Executivo: “entendemos que o mesmo encontra-se mais de acordo com a doutrina e com as tendências mais modernas dos regulamentos de sigilo de informações” (BRASIL, 2011e).

Em outubro de 2011, o texto foi discutido e votado no plenário. A primeira votação foi referente ao substitutivo requerido pelo Senador Fernando Collor, cujo texto foi rejeitado. O Projeto de Lei nº 41/2010 foi aprovado, como também suas emendas de redação. O texto teve três dispositivos vetados pela Presidência da República (SALGADO, 2015).

O Brasil sofreu influência internacional para aprovação da Lei de Acesso à Informação. Pode-se citar o caso Gomes Lund e Outros, conhecido como a Guerrilha do Araguaia, proposto contra o Estado Brasileiro pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no qual o país é responsabilizado pela “detenção arbitrária, tortura e desaparecimento forçado” de 70 pessoas, camponeses, membros do Partido Comunista do Brasil, ocorridos entre 1972 e 1975 no período da ditadura militar (1964-1985) em operações do Exército Brasileiro (CUNHA FILHO; XAVIER, 2014). O Tribunal emitiu sentença condenando o Brasil por ter violado a Convenção Interamericana de Direitos Humanos, como também, menciona a falta de acesso a informações.

Outro acontecimento que contribuiu para a aprovação da LAI foi o convite efetuado ao Brasil, em setembro de 2011, para a Parceria para o Governo Aberto (*Open Government Partnership – OGP*). O Brasil foi convidado pelos Estados Unidos para coliderar um grupo de países para que estes apresentassem políticas em favor da transparência. O Brasil era o único, entre os que compuseram a parceria, que ainda não tinha uma lei de acesso à informação (CUNHA FILHO; XAVIER, 2014; ANGÉLICO, 2015).

A Lei nº 12.527 – Lei de Acesso à Informação - foi publicada em 18 de novembro de 2011, entrando em vigor 180 (cento e oitenta) dias após essa data, em 16 de maio de 2012.

Após realizada essa introdução conceitual relacionada à transparência e ao acesso à informação, trataremos nas próximas seções, dos principais dispositivos legais de acesso à Informação e da Lei de Acesso à Informação Brasileira.

Importante salientar, que, no Brasil, antes da aprovação da Lei de Acesso à Informação, existiam várias normas que tratavam do direito ao acesso à informação, de forma parcial, direta ou indiretamente. Dispersas em ordenamentos múltiplos e distintos que poderiam provocar interpretações divergentes.

2.2.1 Dispositivos Legais de Acesso à Informação e promoção à transparência no Brasil

Como primeiro normativo que trata do direito ao acesso à informação no Brasil, a Constituição Federal, promulgada em 5 de outubro de 1988, e suas alterações, contém vários dispositivos cujo enfoque é a transparência. Resultante de um período pós-ditatorial, a Carta Magna busca superar um período de segredo e sigilo nas relações públicas.

Na CF/88, em seu art. 5º, três incisos colocam o direito ao acesso às informações e a transparência pública na relação dos direitos e garantias fundamentais. O inciso XIV dispõe logo no início que o acesso às informações é assegurado a todos e complementa com o direito, diante da necessidade do exercício profissional, de resguardar o sigilo da fonte. O inciso XXXIII, um dos suportes da Lei de Acesso à Informação, confere a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse pessoal e coletivo ou geral, desde que tais informações não sejam imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado. No inciso LXXII, prevê o *habeas data* para conceder informações referentes à pessoa do impetrante, constantes em registros ou banco de dados em órgãos do governo ou entidades públicas e concessão para retificação de dados, quando não precisar realizá-la através de processo sigiloso, judicial ou administrativo.

Quanto à Administração Pública, estabelece no artigo 37, § 1º,² maior impessoalidade e acesso às informações referentes a todos os atos da administração pública. Ainda no § 3º, II, define que a lei regulará, observando o que está disposto no

² CF/1988, art. 37, § 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

art. 5º, X³ e XXXIII, as formas de participação do usuário, especialmente o acesso aos registros da administração e às informações referentes a atos do governo na administração pública direta e indireta.

Outras referências sobre o direito ao acesso à informação e à transparência estão na seção da cultura, que, em seu art. 216, §2º, nos diz que é de competência da administração pública a gestão dos documentos governamentais, bem como as providências necessárias para possibilitar a sua consulta. A seguir no art. 216 – A, §1º, IX, menciona os princípios que fundamentam o Sistema Nacional de Cultura, entre eles, estão a transparência e o compartilhamento das informações.

Na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – encontramos o princípio da publicidade em vários de seus dispositivos, pois quanto mais informadas as pessoas, mais e melhores propostas serão encaminhadas à administração, além de garantir a lisura do processo. Como exemplo, em seu art. 3º, §3º, em que “A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura”. Conforme disposto no art. 16, as compras realizadas pela Administração Direta ou Indireta terão publicidade mensal em órgão responsável pela divulgação oficial ou em quadro de aviso de amplo acesso público. Como também o art. 21 que se refere à obrigação da publicação em imprensa oficial dos resumos dos editais de licitação.

Da mesma forma, segundo o art. 61⁴, parágrafo único, da mesma lei, a publicação de forma resumida dos contratos e seus aditamentos é imprescindível para sua eficácia, independente do seu valor ou mesmo quando não tenha ônus.

Já a Lei do *Habeas Data* – Lei nº 9. 507, de 12 de novembro de 1997, veio regulamentar o direito de acesso às informações e o remédio constitucional do *habeas*

³ CF/1988, art. 5º, X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

⁴ Lei 8.666/1993, art. 61 - Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Art.26 - As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

data. Logo, em seu art. 1º, parágrafo único, define de caráter público “todo registro ou banco de dados contendo informações que sejam ou que possam ser transmitidas a terceiros ou que não sejam de uso privativo do órgão ou entidade produtora ou depositária das informações”. Através desse dispositivo legal poderá o cidadão ter conhecimento de informações sobre sua pessoa, retificar dados, fazer anotações nos assentamentos do impetrante.

Um marco para a transparência pública foi a criação da página na *internet*, pelo Tribunal de Contas da União, intitulada “contas públicas”, através da Lei 9.755 de 16 de janeiro de 1998, na qual se passa a divulgar dados e informações, conforme seu art. 1º, referentes a valores dos tributos arrecadados pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, relatórios resumidos de sua execução orçamentária, o balanço consolidado, inclusive de suas autarquias e outras entidades; os orçamentos do exercício e os respectivos balanços do exercício anterior da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; resumos dos contratos ou seus aditivos e as comunicações que a autoridade superior ratificou; relatório mensal das compras efetuadas pela Administração direta ou indireta. A lei estabelece para cada tipo de relatório o prazo para disponibilização na página.

Outro fato importante, foi a aprovação da Lei Complementar nº 101, em maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), na qual um dos alicerces é a transparência. O objetivo é exatamente aumentar a transparência na gestão do gasto público.

A LRF, em seu art. 1, define que uma gestão fiscal responsável, requer a ação planejada e transparente para que possa prevenir riscos e corrigir desvios que afetem o equilíbrio das contas públicas. Na sequência, em seu art. 48, são elencados os instrumentos de transparência fiscal em que serão dadas ampla divulgação, inclusive através de meios eletrônicos em que a população tenha acesso. Os principais instrumentos são: os planos, os orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o correspondente parecer técnico; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos (BRASIL, 2000).

A transparência na gestão orçamentária ficou ainda mais clara com a publicação da Lei Complementar nº 131/2009 (Lei Capibaribe), que alterou vários

dispositivos da LRF. O art.48-A⁵ veio complementar o dispositivo anterior determinando que todos os entes da Federação terão que colocar à disposição de qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações sobre todos os atos praticados na execução da despesa e todos os lançamentos e recebimentos de receitas pelas unidades gestoras.

Segundo redação dada pela Lei Complementar nº 131/2009, e mais recentemente pela Lei Complementar nº 156/2016, a LRF em seu art. 48, §1º e seus incisos, nos diz que também será garantida a transparência através do incentivo à participação popular, inclusive com a realização de audiências públicas, durante a elaboração dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; divulgação em meios eletrônicos de acesso público para que a sociedade possa acompanhar, em tempo real, todas as informações sobre a execução orçamentária e financeira e a adoção de um sistema integrado de administração e controle (BRASIL, 2009b, 2016a)⁶.

Porém, vale ressaltar que a LRF, mesmo após acrescentadas as modificações trazidas pela Lei Complementar nº 131 /2009, não alcançou a transparência no sentido concreto, pois mesmo disponibilizando aos cidadãos relatórios, exige-se certo nível de conhecimento técnico para interpretá-los. Nesse contexto, Heinen (2015, p. 51) adverte:

apesar de a LRF ser considerada um importante avanço em termos de transparência, ela não deu cabo de plasmar, em nível concreto, uma transparência real, ou melhor, ao nível de alcance do cidadão comum. A obrigatoriedade de divulgar os relatórios não foi de todo eficaz porque estes não seriam compreensíveis pelos cidadãos, afinal não era exigido que fossem disponibilizados em linguagem de fácil compreensão. Lembre-se, por oportuno: *transparência exige compreensão*. (HEINEN, 2015, p. 51)

⁵LC 131/2009 - Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

⁶LC 101/00 – Art. 48, §2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público. (Incluído pela Lei Complementar nº 156, de 2016)

Com a publicação da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, que rege sobre os Sistemas de Planejamento, Orçamento, Administração Financeira, Contabilidade e Controle Interno, quanto a este último, no art. 24, incisos V e XI, observa-se o incentivo à transparência e ao controle social, no qual é de competência dos Órgãos e Unidades que compõem o Controle Interno o fornecimento de informações físico-financeiras dos projetos e das atividades que constituem o orçamento da União, bem como a criação de condições para que o controle social possa ser exercido sobre os programas contemplados com recursos federais. Além disso, no art. 27, fica estabelecido, que o Poder Executivo regulamentará como os cidadãos poderão ter acesso às informações sobre a execução orçamentária (BRASIL, 2001a).

No mesmo ano, a Lei do Estatuto da Cidade – Lei nº 10.257/2001 – enquanto regulamenta o uso da propriedade urbana em favor da coletividade, segurança e bem-estar da sociedade, inclusive o equilíbrio ambiental, veio contribuir com a transparência na administração pública através da inserção de práticas de acesso à informação e de uma gestão democrática. Esta última é umas das diretrizes para que a política urbana possa alcançar seu objetivo com a participação da população e de representantes de diversos setores da sociedade na formulação, execução e controle de planos, programas e projetos.

O plano diretor, peça importante para o desenvolvimento e expansão urbana, é também um exemplo. Conforme a referida lei, para sua elaboração e implementação serão asseguradas audiências públicas, debates com a participação da população e representantes dos diversos setores, a divulgação dos documentos e das informações produzidas no processo e a garantia do acesso a qualquer interessado (BRASIL, 2001b).

Outra iniciativa para a abrangência da transparência das contas públicas e controle dos gastos públicos pelo cidadão, foi a criação do Portal da Transparência⁷, em novembro de 2004, por parte da Controladoria Geral da União (CGU), cuja regulamentação deu-se com o Decreto nº 5.482, de 30 de junho de 2005, sobre a disposição dos dados e informações divulgados por meio da *internet* pela Administração Pública Federal.

Em seu art. 1º, menciona o Portal da Transparência do Poder Executivo Federal, página eletrônica disponível na *internet*, com o objetivo de transmitir as

⁷ <http://www.portaldatransparencia.gov.br/>

informações referentes à execução orçamentária e financeira da União, contendo, dentre outras, os gastos efetuados, repasses de recursos realizados para os Estados, Distrito Federal e Municípios, operações de crédito efetuadas por instituições financeiras oficiais de fomento e descentralização de recursos do orçamento em favor de pessoas naturais ou de organizações. Conforme o mesmo normativo, os órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, manterão uma página intitulada Transparência Pública em seu sítio eletrônico para que essas informações sejam divulgadas.

Ainda em 2005, a CGU emitiu a Portaria nº 262, de 30 de agosto, em que disciplina como devem ser divulgados os relatórios de gestão, os relatórios, os certificados emitidos através de auditoria, bem como pareceres de controle interno e pronunciamentos dos Ministros de Estado ou autoridades equivalentes constantes nos processos de contas anuais. A documentação na qual constam as informações estabelecidas pela portaria deverá estar disponível, na forma impressa, em local acessível aos interessados (BRASIL, 2005a).

Mais tarde, a Portaria Interministerial nº 140, publicada pela CGU, em 16 de março de 2006, veio regulamentar o Decreto nº 5.482/2005. Em seu art. 1º, faz menção ao controle social, como finalidade exclusiva, para a divulgação das informações sobre a execução orçamentária e financeira. No artigo seguinte, estabelece que os órgãos e entidades da Administração Pública do Governo Federal manterão páginas denominadas Transparência Pública em seus sítios eletrônicos na *internet* para divulgação dessas informações (BRASIL, 2005b).

De acordo com o art. 7º, além da execução orçamentária e financeira, e outras que venham a ser estabelecidas, deverão constar, na página Transparência Pública, informações relacionadas a licitações, contratos, convênios e despesas referentes a passagens e diárias. A CGU tem a responsabilidade de manter repositório com banco de dados com as informações que serão disponibilizadas nas páginas dos órgãos da administração pública direta e indireta (BRASIL, 2005b).

Após a Parceria para o Governo Aberto (*Open Government Partnership – OGP*), o governo instituiu o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto, através do Decreto de 15 de setembro de 2011, objetivando o desenvolvimento da transparência e do acesso à informação pública, a melhoria dos serviços prestados a sociedade e o fortalecimento da integridade pública. Fundamentado na busca por maior quantidade disponível de informações do governo, participação da sociedade

nos atos decisórios, incentivo a inovação tecnológica na gestão e prestação de serviços a fim de fortalecer a governança, o crescimento da transparência e da participação social, inclusive o desenvolvimento de processos, com apoio de tecnologias, de transparência e acesso à informação. Prevê, em seu art. 2º, que as iniciativas, ações, projetos, programas e políticas públicas, que compõem o plano serão orientadas para:

- I - o aumento da transparência;
- II - o aprimoramento da governança pública;
- III - o acesso às informações públicas;
- IV - a prevenção e o combate à corrupção;
- V - a melhoria da prestação de serviços públicos e da eficiência administrativa; e
- VI - o fortalecimento da integridade pública (BRASIL, 2011b).

No mesmo ano, conforme dito na seção anterior, foi promulgada a Lei nº 12.527 – Lei de Lei de Acesso à Informação (LAI), bem como, em 16 de maio de 2012, foi publicado o Decreto nº 7.724, que a regulamenta no âmbito do governo Federal. Ambos os normativos serão abordados na próxima seção.

Para auxiliar os Estados e os Municípios na implementação da LAI, com o apoio à transparência pública e ao governo aberto, a CGU, através da Portaria nº 277, de 7 de fevereiro de 2013, criou o Programa Brasil Transparente. Estão entre seus objetivos promover uma administração pública transparente com a participação da sociedade; implementar a LAI e outros normativos sobre transparência, através da adoção de medidas de apoio; conscientizar e capacitar servidores para que possa ser implementada a cultura de acesso à informação, através do incentivo da transparência, do acesso à informação e da participação do cidadão em busca de aprimorar a gestão pública; estimular o uso de tecnologias para o crescimento da transparência e da participação da sociedade; e incentivar o uso da LAI e a publicação de dados na *internet* (BRASIL, 2013).

Para alcançá-los, o programa busca a execução de atividades como: seminários, cursos, treinamentos sobre transparência e acesso à informação, utilização do sistema eletrônico e-SIC, elaboração e distribuição de material para instrução, campanhas e ações de divulgação da LAI, além de orientações para desenvolvimentos de portais (BRASIL, 2013).

2.2.2 Lei de Acesso à Informação

O Brasil dá um grande salto na promoção da transparência pública com a regulamentação da Lei de Acesso à Informação, estabelecendo que o acesso é a regra e o sigilo, a exceção. A informação que é produzida, que está sob a guarda e é gerenciada pelo Estado em nome da sociedade é considerada um bem público. Para a Controladoria Geral da União,

o acesso a estes dados – que compõem documentos, arquivos, estatísticas – constitui-se em um dos fundamentos para a consolidação da democracia, ao fortalecer a capacidade dos indivíduos de participar de modo efetivo da tomada de decisões que os afeta. (BRASIL, 2011a, p. 8).

Na lei de acesso à informação, destaca-se a preocupação com o desenvolvimento do controle social na gestão pública. O acesso à informação é primordial para garantir que a implementação de políticas públicas pelo governo seja cada vez mais fortalecida pela participação dos cidadãos, desde o seu planejamento até sua execução e controle (MEDEIROS; MAGALHÃES; PEREIRA, 2014).

No que tange a sua aplicabilidade, a LAI engloba o maior número de órgãos e entes. De acordo com seu artigo 1º, estão sujeitos aos seus dispositivos a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, sendo que incidem sobre os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas de forma direta ou indireta pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Acrescenta-se a estes, conforme seu art. 2º, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos públicos para realizar ações de interesse público (BRASIL, 2011c).

O direito ao acesso pode ser individual, quando a informação a que se quer ter conhecimento refere-se ao interessado, ou coletivo, quando a informação tem o caráter público e pode ser requerida por qualquer pessoa ou grupo. Segundo redação dada pelo seu art. 3º, apresenta-se como seus princípios administrativos: a publicidade dos atos públicos como regra geral e o sigilo como exceção; a informação de interesse público deve ser divulgada independentemente de solicitação por parte do interessado; a utilização de tecnologias da informação para facilitar a comunicação;

a ampliação da cultura da transparência e a promoção do controle social na Administração Pública (BRASIL, 2011c);

A LAI não se preocupa somente com a disponibilidade do acesso à informação ao cidadão, mas também com a sua compreensibilidade, ou seja, a facilidade na interpretação dos dados, e a presteza em seu fornecimento. Além disso, estabelece os deveres do Poder Público no trato do direito do acesso à informação. Prevê, em seus artigos 5º e 6º, que é dever do Estado assegurar o acesso à informação, fazendo uso de “procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão”. É dever também do Estado e entidades do poder público garantir a gestão transparente da informação, a sua proteção, como também proteção da informação sigilosa e da informação pessoal (BRASIL, 2011c).

O art. 8º faz referência à transparência ativa, na medida em que determina como dever dos órgãos e entidades públicas divulgar na *internet* as informações de interesse da coletividade ou geral. Por sua vez, esse mesmo artigo e o Decreto nº 7.724/2012, que regulamenta a LAI no âmbito do Poder Executivo Federal, estabelecem que deverão ser divulgadas informações sobre a estrutura organizacional dos setores que atuam, competências, endereços e telefones, horários de atendimento ao público, cargos e seus ocupantes; informações sobre a execução orçamentária e financeira; registro de repasses e transferências de recursos financeiros; programas, projetos, ações, obras e atividades, indicando as unidades responsáveis, metas e resultados; informações sobre processos licitatórios realizados e em andamento, dentre outras (BRASIL, 2011c, 2012).

Mais tarde, a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM) determinou que os dados e as informações fossem divulgados em seção específica denominada “Acesso à Informação”, disponibilizada como menu principal nos sítios eletrônicos, composta por vários itens, cada um aberto em página própria, obedecendo a seguinte ordem: 1. Institucional, 2. Ações e programas, 3. Participação Social, 4. Auditorias, 5. Convênios e Transferências, 6. Receitas e Despesas, 7. Licitações e Contratos, 8. Servidores, 9. Informações classificadas, 10. Serviço de Informação ao Cidadão – SIC (BRASIL, 2015a).

A LAI também determina a criação de um espaço para dar suporte ao cidadão no acesso à informação. Para isso, todos os órgãos e entidades deverão criar Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), em local adequado para atendimento e orientação ao público quanto ao acesso, além de fornecer informação sobre o trâmite dos

documentos nas unidades, recebimento e registro de pedidos de acesso à informação (BRASIL, 2011c).

Além disso, mais recentemente, a Portaria Interministerial nº 1.254, de 18 de maio de 2015, da CGU, instituiu o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), no âmbito do Poder Executivo Federal, inclusive as autarquias, como sistema centralizado, para tratar com os mecanismos que envolvem os pedidos de acesso à informação, contemplados pela Lei 12.527/2011. Serão registrados no sistema todos os pedidos de informação, o fornecimento das respostas, interposição de recursos e respectivas decisões (BRASIL, 2015b). O sistema permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, possa solicitar informações, a qualquer órgão do Governo Federal, dar entrada em recursos e apresentar reclamações.

Considerando que o Decreto nº 7.724/2012 busca regulamentar a Lei nº 12.527/2011 no âmbito do Poder Executivo Federal e que as universidades públicas federais estão subordinadas ao Ministério da Educação, a esta é obrigatória a sua implementação. Para Rodrigues (2013), à medida que as universidades públicas têm a função de formação, produção e disseminação do conhecimento, são também obrigadas a prestar contas à sociedade.

Conforme Ventura, Siebra e Fell (2013), a Lei de Acesso à Informação foi organizada para atender os seguintes objetivos: a) garantir o pleno acesso às informações públicas; b) assegurar que o Estado não espere demanda; c) impedir que a burocracia excessiva impossibilite o acesso; e d) colocar o acesso e publicidade como regra e o sigilo como exceção.

2.2.3 Transparência e Democracia digital

Já mencionamos, anteriormente, sobre a contribuição das tecnologias de informação para o avanço das práticas de transparência. Para Lévy (2002), nesses dois últimos séculos, o mundo tornou-se mais transparente, mais visível devido à imprensa, à fotografia, à rádio, ao telefone, à televisão, ao desenvolvimento dos transportes e da instrução pública. Mas o crescimento acelerado das tecnologias de informação, por um lado, tornou-se objeto de exploração comercial, de separação entre ricos e pobres; por outro, trouxe maior aproximação e interação entre diversas partes do mundo consideradas geograficamente distantes.

Lévy (2010) apesar de se considerar otimista, não afirma que todos os problemas sociais e culturais do planeta serão resolvidos pela *internet*. Considera que o ciberespaço cresceu devido a movimentação de jovens no mundo, na busca em experimentar, em coletivo, diferentes formas de comunicação daquelas que já lhe eram propostas. E que, a esse novo espaço de comunicação que se abre, nos compete explorar seus pontos positivos, nos planos econômico, social, político, cultural e humano.

Torna-se oportuno trazer a definição do autor para o termo “ciberespaço” – também chamado de rede – novo meio de comunicação surgido através da interconexão mundial dos computadores. Engloba toda a estrutura material da comunicação digital, as informações hospedadas por ela, além das pessoas que navegam e alimentam esse universo (LÉVY, 2010). Mais adiante, Lévy (2010, p. 94) o define como o “espaço de comunicação aberto pela interconexão mundial dos computadores e das memórias dos computadores”. Tem como uma de suas principais funções o acesso à distância aos vários recursos de um computador.

As tecnologias são produtos resultantes de uma sociedade e de uma cultura. Distinguir cultura (a dinâmica das representações), sociedade (as pessoas, seus laços, suas trocas, suas relações de força) e técnicas (artefatos eficazes) é meramente conceitual. “Não há nenhum ator, nenhuma “causa” realmente independente que corresponda a ela” (LÉVY, 2010, p. 22).

As verdadeiras relações, portanto, não são criadas entre “a” tecnologia (que seria da ordem da causa) e “a” cultura (que sofreria os efeitos), mas sim entre um grande número de atores humanos que inventam, produzem, utilizam e interpretam de diferentes formas as técnicas (LÉVY, 2010, p. 23).

Segundo Lévy (2010), o crescimento do ciberespaço deriva de um movimento social, do mais básico ao mais elaborado, é orientado pelos princípios da interconexão, da criação de comunidades virtuais e a inteligência coletiva.

Quanto à interconexão, um dos fatores que impulsionaram a origem do ciberespaço, Christian Huitema (1995, *apud* LÉVY, 2010, p. 129) nos diz: “o horizonte técnico do movimento da cibercultura é a comunicação universal”, pois cada computador existente no planeta, cada aparelho, máquina deve dispor de um endereço na *internet*. “Os veículos de informação não estariam mais no espaço, mas, por meio de uma espécie de reviravolta topológica, todo o espaço se tornaria um canal interativo”.

O segundo princípio é uma extensão do primeiro, já que o desenvolvimento das comunidades virtuais depende da interconexão. Independentemente se há proximidade geográfica ou não e das filiações institucionais, as comunidades virtuais são formadas quando há conformidades de interesses, conhecimentos, projetos recíprocos, traçados em um processo de cooperação ou de troca (LÉVY, 2010).

E, por fim, sua finalidade última, o terceiro princípio, o da inteligência coletiva, que seria seu ponto de vista espiritual. Para Lévy (2010, p. 133), “a inteligência coletiva constitui mais um campo de problemas do que uma solução”. Ao colocar em cooperação os saberes, as imaginações, as energias espirituais dos que estão conectados ao ciberespaço é possível obter o seu melhor uso.

Para Castells (2013), muitas das mobilizações sociais que ocorreram nos últimos anos possuem características semelhantes, a seguir algumas delas: (1) São conectados em redes de múltiplas formas, incluindo redes *on-line* e *off-line*, bem como redes previamente existentes ou criadas durante os movimentos. Apesar desses movimentos, através de ocupações e manifestações, terem sua sustentação no espaço urbano, o espaço livre da *internet* dá continuidade à sua existência.

Ainda que esses movimentos geralmente comecem nas redes sociais, há a ocupação do espaço urbano, através da ocupação de praças públicas, pelas manifestações nas ruas. (2) São ao mesmo tempo locais e globais. Por motivação própria, iniciam-se em contextos específicos, formam suas próprias redes e através da ocupação do espaço urbano e da conexão à *internet* é construído seu espaço público. E são globais por estarem conectados com todo o mundo, pelo fato do aprendizado com outras experiências, e pelo incentivo causado por essas em sua própria mobilização.

Algumas vezes a participação simultânea em manifestações globais, em uma rede de espaços locais, é provocada pelo debate continuado na *internet*. (3) São originalmente espontâneos, provocados normalmente por indignação relacionada a algo específico ou contra ações de um governo. (4) São virais. Não apenas pela propagação das mensagens no envio pela *internet*, mas pelo fato da esperança na possibilidade de mudança através dos movimentos vistos e ouvidos em outros lugares. Isso gera uma mobilização, mesmo que estes movimentos tenham ocorridos em contextos e culturas diferenciados.

Além disso, (5) São movimentos profundamente auto reflexivos nos quais o movimento e seus participantes como indivíduos são questionados sobre o que são,

o que desejam, que tipo de democracia e sociedade almejam e o que devem fazer para evitar e não exibir em si mesmos mecanismos do sistema objeto de mudança (CASTELLS, 2013).

Maria da Glória Gohn, em seu livro “Manifestações de junho de 2013 no Brasil e praças dos indignados no mundo”, relata as manifestações ocorridas em junho de 2013 em 12 capitais brasileiras e diversas cidades do país. Movimentos “não nacionalistas”, resultantes de ondas globais e internacionais, construídos através das redes sociais e telefonia móvel, nos quais as pessoas agem de forma coletiva, não hierárquica, possuem gestão descentralizada e seus participantes são mais autônomos (GOHN, 2014).

Formados principalmente por jovens, escolarizados e a maioria pertencente à classe média, fazem críticas às formas usuais de como é feita a política, principalmente através dos partidos e dos sindicatos. Apesar de existir associação de alguns com partidos mais radicais, defendem sua autonomia em relação a estes. São “conectados por e em redes digitais” (GOHN, 2014, p. 12), cuja organização é de forma horizontal.

De acordo com a autora, as mobilizações demonstraram que a sociedade brasileira não é “amorfa e apática”, há descontentamento com a qualidade dos serviços públicos que lhe são prestados, e ela está vigilante aos atos impróprios dos seus gestores, mediante falta de ética, de decoro, desmandos. Puderam ser constatadas também mudanças na agenda do governo, mesmo que somente a médio prazo se possa observar os resultados concretos (GOHN, 2014).

Outro aspecto importante relatado é a crise da democracia representativa, mesmo havendo o entendimento de sua necessidade e de que não foi criado algo melhor. As manifestações trouxeram um novo tipo de democracia, a democracia analógica, uma combinação da democracia representativa com a democracia direta via *on-line* (GOHN, 2014). A política e os políticos não têm a confiança dos movimentos. Estes desejam um país onde ética e política andem juntos, um Estado mais eficiente com atendimento de qualidade a sociedade. Os manifestantes utilizam outro tipo de linguagem política. Daí a pergunta: “Como reconstruir o espaço do diálogo, para buscar soluções, para reconstruir o espaço político e a própria política em outras bases, visando transformar instituições que já não dão conta das mudanças socioculturais do mundo contemporâneo?” (GOHN, 2014, p. 65).

Através do ciberespaço, torna-se possível praticar a democracia eletrônica. Segundo Lévy (2010), a mesma consiste no fato de incentivar, através do uso da comunicação interativa e coletiva, os seguintes fatores: que os cidadãos exponham e elaborem os problemas de sua cidade, a auto-organização das comunidades locais, a participação dos grupos nas discussões das decisões que são tomadas e que os afetam, políticas públicas mais transparentes e avaliadas pelo cidadão.

A maior concentração do uso do ciberespaço e das tecnologias digitais está nos grandes centros mundiais de pesquisa científica, de atividades econômicas e financeiras. Mas existe iniciativa por parte do poder público, de coletividades locais, de associações de cidadãos e empresas para utilizar o ciberespaço, explorando ao extremo sua inteligência coletiva, para que regiões menos favorecidas se desenvolvam. Para isso, partindo do reconhecimento e importância das competências locais, organizando as particularidades entre recursos e projetos, formando redes de ajuda mútua, trocando saberes e experiências, com decisões políticas tomadas com maior participação da sociedade. Além disso, implantando novas políticas de planejamento que, apoiadas nos potenciais do ciberespaço, poderiam reconstituir o laço social, gerar administrações desburocratizadas, equipamentos e recursos da cidade otimizados em tempo real e experiência de novas práticas democráticas (LÉVY, 2010).

Na questão da transparência e acesso à informação, o que ocorre é melhor do que tudo que a sociedade havia conhecido até o momento. Revistas científicas, enciclopédias, informações legais e administrativas de países mais avançados, rádios, jornais, quase todos disponibilizados em rede, além de empresas especializadas na divulgação dessas informações. “Não se trata apenas de uma diferença de grau, mas sim de uma mutação na natureza do espaço de comunicação, de um salto da inteligência coletiva humana” (LÉVY, 2002, p. 38).

As informações disponibilizadas, na democracia moderna, eram controladas pelos meios de comunicação de massas que decidiam de acordo com seus interesses e necessidades. O surgimento da *internet*, comparada aos outros meios de comunicação existentes, imprensa, rádio e televisão, permitiu que as pessoas expressassem sua opinião sem terem de passar pelo controle do jornalista. Hoje são os próprios agentes, as pessoas, as empresas, os movimentos, as organizações, as comunidades virtuais que decidem o que vai ser publicado. A esfera pública alarga-

se, diversifica-se e essa mudança é um dos fundamentos da ciberdemocracia (LÉVY, 2002).

As instituições políticas mais transparentes na rede são as mais poderosas mundialmente, por exemplo, as do congresso e do governo americanos. A situação de “potência” está ligada à transparência, da mesma forma que o poder está associado à opacidade. O poder opaco dá espaço para comportamentos não éticos, abusivos, egoístas, mentirosos, sem embasamento legal, não favorecendo o espírito de cooperação, auxílio mútuo e partilha de saber que formam a base da eficácia e da inteligência coletiva. Logo, a busca para alcançar o lugar de potência também é a busca pela transparência (LÉVY, 2002).

A maioria dos países avançados procura tornar os processos administrativos mais simples, mais transparentes e, através da *internet*, aproxima-se o governo do cidadão. Em decorrência da permeabilidade das fronteiras e da crescente transparência, dá-se a possibilidade às pessoas e às empresas de optarem de qual administração irão depender e, com o intuito de atrair os melhores, coloca-se os governos em concorrência (LÉVY, 2002).

A administração britânica definiu quatro princípios fundamentais do governo eletrônico, Lévy (2002, p. 103) assim os descreve:

- Construir serviços à volta das escolhas dos cidadãos (e não a volta das feitas dentro das portas fechadas das baronias da administração);
- Tornar o Estado e os seus serviços mais acessíveis (nomeadamente pela Internet);
- Incluir as populações desfavorecidas pelas formas tradicionais de governação (serviços para as minorias linguísticas, os deficientes, os expatriados, os estrangeiros);
- Melhor utilizar a informação (em particular graças à ligação de sistemas de informação actualmente separados). (LÉVY, 2002, p. 103)

O autor aponta que a governança pública passa a ser centrada no cidadão, da mesma maneira que os negócios são nos clientes, não na teoria, mas no dia a dia das administrações. A relação do governo de autoridade com os subalternos torna-se uma relação de serviços aos cidadãos, aos quais deve prestação de contas de seus atos (LÉVY, 2002).

2.3 Transparência das informações contábeis

Após tratarmos em seção anterior sobre os dispositivos legais de acesso à informação e promoção à transparência, delimitaremos, a seguir, o tema para o

enfoque contábil, apontando o objetivo da informação contábil e os principais normativos que fundamentam a transparência dessas informações.

Devido à sociedade cada vez mais exigente e os recursos escassos, tornou-se necessário um controle mais efetivo sobre a gestão pública. A ação contábil passou a ser um mecanismo de transparência intermediária entre o administrador público e o cidadão, auxiliando no processo de *accountability*. Assim, Araújo, Arruda e Barreto (2009, p. 106) comentam sobre essa relação e os objetivos da contabilidade:

Com efeito, todo cidadão tem o direito de saber de onde vem e para onde vão os recursos que são colocados à disposição da administração pública. Por outro lado, todo administrador tem o dever de dizer, de forma transparente e objetiva, como essa gestão de recursos se materializa. Em outras palavras: tem a obrigação de responder, de prestar contas. É, em essência, a prática fiel da *accountability*, que somente se concretizará com uma Contabilidade Pública que cumpra seus objetivos básicos há muitos consagrados: registrar, auxiliar o planejamento, controlar, evidenciar e possibilitar a tomada de decisão. (ARAÚJO; ARRUDA; BARRETO, 2009, p. 106)

Conforme o Conselho Federal de Contabilidade (2016), através da Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016 e do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (BRASIL, 2016b), organizado pela Secretaria do Tesouro Nacional, a elaboração e divulgação da informação contábil tem como objetivo o fornecimento de informação com a finalidade de prestação de contas e responsabilização (*accountability*) e tomada de decisão.

Com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, em 2000, foram introduzidas medidas objetivando o equilíbrio das finanças públicas e o estabelecimento da transparência da gestão fiscal no Brasil. Neste sentido, a Lei Complementar 131/2009, acrescentou dispositivos à LRF, com o objetivo de determinar a disposição, em tempo real, de informações sobre a execução orçamentária e financeira da União, Estados, Distrito Federal e Municípios⁸.

Para Heinen (2015), a partir dos anos 2000 que começou a aumentar a procura por transparência. E, mesmo não sendo esse o ponto central da Lei, dá-se um grande passo ao exigir-se que os relatórios contábeis sejam todos publicados a fim de que as contas públicas sejam acessíveis a qualquer cidadão.

Mas, ao se falar de normativos, cabe destacar a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que, ao tratar das Normas Gerais de Direito Financeiro para que sejam

⁸ Ambos os dispositivos, LRF e LC nº 131/09, são abordados na seção Dispositivos legais de Acesso à Informação no Brasil

elaborados e controlados os orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, estabelece, em seu art. 83, as funções da contabilidade na Administração Pública e define o seu objetivo: evidenciar “perante a Fazenda Pública a situação de todos quantos, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados”.

Contudo, a ciência contábil brasileira vem passando por profundas mudanças nos últimos anos para se adequar aos padrões internacionais. A análise de sua contextualização se dá juntamente com a evolução das finanças públicas no país (BRASIL, 2016b).

Para Slomski (2013), a busca da melhoria da evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público se iniciou com a formação pelo Conselho Federal de Contabilidade de Grupo de Estudo com a finalidade de propor normas para as entidades públicas. Resultando, na época, na publicação das Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) – NBC T16.1 A 16.11 - alinhadas com a *International Public Sector Accounting Standards* (IPSAS) ou Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NICSP, editadas pela *International Federation of Accountants* (IFAC).

Através da Portaria nº 184, de 25 de agosto de 2008, do Ministério da Fazenda, que define as diretrizes, quanto aos procedimentos, práticas, forma de elaboração e divulgação das demonstrações contábeis a serem consideradas pelas entidades do setor público, para que estas se tornem convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, destaca-se a importância da transparência e da comparabilidade e da compreensibilidade das informações contábeis:

A importância de que os entes públicos disponibilizem informações contábeis transparentes e comparáveis, que sejam compreendidas por analistas financeiros, investidores, auditores, contabilistas e demais usuários, independentemente de sua origem e localização (BRASIL, 2008).

A mesma portaria complementa dizendo que, quando se adota boas práticas contábeis, a informação torna-se mais confiável e, através do acompanhamento, da comparação econômico-financeira e do desempenho, há possibilidade de alocação dos recursos com economicidade e eficiência (BRASIL, 2008).

Através do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, ficaram estabelecidas as finalidades, atividades, organização e competência do Sistema de Contabilidade Federal.

Integrante, como órgão central, a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (STN), dentre várias competências, descritas no art. 7º, é responsável pelo estabelecimento das normas e procedimentos para o registro adequado dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública (BRASIL, 2009a).

No que tange à divulgação e transparência das informações, segundo o mesmo artigo, é de sua competência a elaboração e divulgação de balanços, balancetes e outras demonstrações contábeis da administração federal direta e das entidades da administração indireta; a elaboração das demonstrações consolidadas da União e relatórios que farão parte da prestação de contas anual do Presidente da República; a elaboração e a divulgação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo Federal e o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal, conforme determina a LRF; como também a conservação de um sistema de custo que possibilite que a gestão orçamentária, financeira e patrimonial seja acompanhada e avaliada (BRASIL, 2009a).

Por fim, é de responsabilidade da STN a definição, coordenação e acompanhamento dos procedimentos referentes à disponibilização de informações, com a finalidade de transparência, controle da gestão fiscal e aplicações de restrições (BRASIL, 2009a).

No ano seguinte, o Decreto nº 7.185, de 27 de maio, veio estabelecer os padrões mínimos para o sistema integrado de administração financeira e controle, assegurando a transparência das informações sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras⁹ dos recursos e o registro contábil dos atos e fatos que modificaram ou vierem a modificar o patrimônio das entidades. Fazem parte do sistema as entidades de administração direta, as autarquias, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem ocasionar prejuízos da autonomia dos ordenadores de

⁹ Decreto nº 7.185/10 - art. 2, § 2, IV unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa que realiza atos de gestão orçamentária, financeira ou patrimonial, cujo titular, em consequência, está sujeito à tomada de contas anual.

despesa ao gerir os créditos e recursos conforme limites de empenho e cronogramas estabelecidos.

O sistema integrado compreende o uso de tecnologias da informação que suportem o registro orçamentário, financeiro e contábil, além da geração de relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação. Para tanto, a informação, de acordo com o normativo, deverá ser fornecida em tempo real, ou seja, até o primeiro dia último subsequente à data do registro contábil (BRASIL, 2010b).

De forma integrada com meio eletrônico que possibilite amplo acesso, o sistema deverá disponibilizar informações referentes à execução orçamentária e financeira, como as relacionadas à despesa, ou seja, valores de empenho, liquidação e pagamento; números de processo de execução; classificação orçamentária informando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos de financiamento do gasto; pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento; procedimentos licitatórios, assim como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; bens fornecidos e serviços prestados; e, no caso da receita, os valores referentes à previsão, lançamento e arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.(BRASIL, 2010b).

A Portaria nº 548, de 22 de novembro de 2010, veio regulamentar os requisitos de segurança e contábeis do sistema integrado de administração financeira e controle. No que se refere ao sistema de segurança, conforme o art. 2º, deverá conter mecanismos de controle de acesso dos usuários com base “no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta” (BRASIL, 2010c).

Já para atender os aspectos contábeis exigidos no art. 7º, o sistema será desenvolvido de acordo com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público, editadas pelo órgão central de contabilidade da União, atendendo às normas de consolidação das contas públicas. A partir disso, deverá ser possível algumas transações, dentre outras, como: a compatibilização, integralização e consolidação das informações das entidades; o registro e a evidenciação de todas as informações constantes no art. 7º do Decreto nº 7.185/10; a elaboração e divulgação de todas as demonstrações, relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação ou acordos internacionais de faça parte a União.

No ano seguinte, conforme colocações em capítulo anterior, a Lei de Acesso à Informação e o Decreto nº 7.724/12, que a regulamenta no âmbito do Poder Executivo Federal, trazem em seus artigos 8º e 7º, respectivamente, um rol mínimo de informações que devem ser divulgadas nas páginas dos órgãos na *internet*, informações estas, de interesse geral ou coletivo, a serem divulgadas independente de requerimento¹⁰.

Segundo a Lei de Acesso à Informação, as informações devem ser úteis, compreensíveis para os cidadãos, fornecidas mediante procedimentos objetivos e ágeis. Porém, para Salgado (2015, p. 95), o fornecimento dos dados orçamentários e financeiros em tabelas, na forma bruta, não contribuem para os negócios da gestão pública. “Sem a compreensão dos dados disponíveis, não há *accountability* vertical¹¹, não há controle social”. Para o autor, a dificuldade enfrentada pelo cidadão em entender a linguagem técnica prejudica sua participação nas audiências públicas promovidas pelo poder público.

De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, para que a informação tenha utilidade para o usuário e atenda os objetivos da informação contábil, precisa possuir as características qualitativas de relevância, representação fidedigna, compreensibilidade, tempestividade, comparabilidade e verificabilidade. Essas características são integradas, funcionando em conjunto uma com as outras. Contudo, nem sempre é possível alcançar todas as características na prática, havendo necessidade de compensação ou equilíbrio entre alguma (BRASIL, 2016b).

A norma explica essa relação e destaca o julgamento profissional em definir o grau de importância dado a cada característica, mantendo o equilíbrio entre elas em determinada situação, com a finalidade de se alcançar o objetivo da informação contábil:

As características qualitativas funcionam, conjuntamente, para contribuir com a utilidade da informação. Por exemplo, nem a descrição que represente fielmente um fenômeno irrelevante, nem a descrição que represente de modo não fidedigno um fenômeno relevante resultam em informação útil. Do mesmo modo, para ser relevante, a informação precisar ser tempestiva e compreensível. Em alguns casos, o equilíbrio ou a compensação (*trade-off*) entre as características qualitativas pode ser necessário para se alcançar os

¹⁰ Ver seção 2.2.2 Lei de Acesso à Informação

¹¹ Quando através do voto direto ou outros mecanismos, a sociedade exerce o seu poder, premiando ou punindo seus representantes, mantendo-lhes ou retirando-lhes do cargo (O'Donnell, 1998).

objetivos da informação contábil. A importância relativa das características qualitativas em cada situação é uma questão de julgamento profissional. A meta é alcançar o equilíbrio apropriado entre as características para satisfazer aos objetivos da elaboração e da divulgação da informação contábil (BRASIL, 2016b).

Os principais elementos da transparência da informação contábil do governo e demais entidades públicas são os relatórios contábeis, os chamados Relatórios Contábeis de Propósito Geral das Entidades do Setor Público (RCPG), compostos pelas demonstrações contábeis e suas notas explicativas, compreendendo também as informações que as completam, aprimoram e suplementam (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2016).

Informações contábeis transparentes contribuem para a tomada de decisões mais assertivas, com maior acompanhamento, entendimento e participação popular em suas formulações. Contribuem como meio de prestação de contas e ferramenta para o efetivo controle social da gestão dos gastos públicos.

Na seção seguinte relataremos, através de pesquisas encontradas na literatura, a situação das práticas de transparência nas gestões das Instituições Federais de Ensino Superior.

2.4 Transparência na gestão das instituições federais de ensino superior

As instituições federais de ensino superior (IFES) e particularmente as universidades federais, por possuírem, dentre várias características, a existência de estatutos, regimentos, recursos humanos com especialidade em gerar e disseminar conhecimento, são consideradas organizações complexas. Assim, baseados em estudos realizados, prosseguiremos com o relato de como está o envolvimento dessas Instituições nas práticas de transparência.

Ao se reportar à missão das universidades, Sousa Filho (2006) nos diz que “se definiu, ao longo da história, como sendo tornar-se o lugar da formação de pesquisadores, pensadores independentes, produtores de conhecimento e de técnicas socialmente necessárias ao desenvolvimento do bem-estar humano”. Buscando, através do ensino, da pesquisa e da extensão, oferecer serviços à sociedade.

Regularmente constituídas na forma de autarquias ou fundações, as IFES, fazem parte da estrutura da Administração Pública Brasileira, e necessitam de

recursos e são mantidas, em maior predominância, por recursos públicos. Devido a isto, são obrigadas a prestar contas pela utilização desses recursos, respeitando o princípio da publicidade e os demais princípios que norteiam a Administração Pública (PLATT NETO; CRUZ; VIEIRA, 2006).

Como destinatária dos recursos públicos, fica evidente a necessidade de transparência na gestão dessas instituições. Para atender os preceitos da Lei de Acesso à Informação (LAI) e demais normativos vigentes, que incluem a obrigatoriedade de divulgação de informações, faz-se necessária a adoção de políticas de transparência para a divulgação das atividades custeadas por esses recursos.

Segundo os primeiros resultados de pesquisa realizada por Dantas (2017) para análise do estágio da transparência nas Instituições Federais de Ensino Superior, através de um mapeamento da produção científica sobre o assunto, verificou-se que o nível de cumprimento, entre as instituições, do que se determina a legislação de acesso à informação, é muito desigual.

De acordo com Pessoa (2013), as informações mais divulgadas são as relacionadas à extensão, enquanto as referentes à questão acadêmica e administrativa são as que possuem menos divulgação. As universidades do Sul e Sudeste são mais transparentes que as das demais regiões.

Constatou-se, também, que mesmo as instituições de melhores desempenhos estão distantes de alcançarem um grau de transparência absoluta (DANTAS, 2017). Isso pôde ser comprovado por Zorzal (2015) quando analisou, sob os aspectos da transparência, se os Relatórios de Gestão das Universidades Federais estão de acordo com os princípios da boa governança, baseado nas diretrizes nacionais e internacionais. As universidades participantes da pesquisa foram as primeiras colocadas de cada região geográfica, selecionadas dentro de um universo de 63 universidades federais, conforme *Ranking Webometrics*, assim sendo: Norte: Universidade Federal do Pará (UFPA); Nordeste: Universidade Federal da Bahia (UFBA); Centro-Oeste: Universidade de Brasília (UnB); Sudeste: Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG); Sul: Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

Os resultados apresentados mostraram que nenhuma das universidades atingiram o nível de alta transparência ao analisar o nível de sua intensidade. Os maiores percentuais, classificadas no nível médio-alto, foram alcançados pela UFMG,

UFRGS e UnB. Já, com o nível de transparência médio, a UFPA e a UFBA. Os princípios de boa governança encontrados nos Relatórios, segundo a autora, são insuficientes, para o alcance do alto nível de transparência.

Apesar da existência de regulamentação referente às práticas de divulgação dos relatórios de gestão, as universidades não estão divulgando adequadamente as informações de como conduzem suas ações e os interessados podem não ter acesso à forma como os recursos públicos estão sendo aplicados. Contudo, para melhorar esses resultados é preciso expandir a transparência ativa prevista na lei de acesso à informação (ZORZAL, 2015).

Nesse sentido, vale notar a contribuição de Monteiro (2014) quando investigou grau de cumprimento das obrigações relacionadas à transparência ativa estabelecidas pela LAI, na qual analisou o conteúdo dos sítios eletrônicos de 53 universidades federais brasileiras. Por não apresentar a identidade visual recomendada pelo Governo Federal, a Universidade Federal da Paraíba não foi considerada na análise da pesquisa.

A Universidade Federal de Santa Catarina obteve a maior pontuação, enquanto a Universidade Federal do Oeste do Pará, a menor. Das instituições analisadas, 23 universidades possuem grau abaixo da média e nenhuma obteve pontuação máxima. Enquanto que, das instituições, acima da média, a maioria concentra-se na região Sudeste, equivalendo a 46%, e não existe representante da região Norte.

O não preparo de algumas instituições para o atendimento das exigências da lei e constantes problemas de gestão apresentados durante os anos, acabam impedindo a promoção da transparência necessária (MONTEIRO, 2014).

Outro aspecto levantado pela autora, ao analisar os gastos das instituições, em 2013, é o fato de que não é correta a afirmação de que quanto maior o volume de aplicação de recursos, maior será o compromisso das instituições com a transparência. “A transparência dependerá da cultura da organização, da participação da sociedade e do corpo social, além da vontade do gestor e de sua disposição de cobrar incansavelmente a seus subordinados” (MONTEIRO, 2014, p. 55).

No tocante à demanda por informações contábeis, Gama (2015) analisou a repercussão por pedidos de informações contábeis nas universidades federais após implementada a LAI. E, num segundo momento, verificou esse contexto na Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). Os resultados mostraram que 65% das universidades apresentaram demandas por informações contábeis. Do primeiro

para o segundo ano, o número total se manteve, quase não sofrendo alteração. Já no terceiro ano, houve um registro de aumento de 35% comparado ao ano anterior. Na segunda etapa da pesquisa, verificou-se o aumento da demanda por informações no Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), após serem implantados os portais de transparência do Governo Federal. Foram identificados como fatores para esse aumento: a inexistência de uma página para o DCF no site da instituição; limitações da página da LAI no portal da UFES; e a não existência de práticas de gestão da informação.

Silva (2017), em estudo através da navegação nas páginas eletrônicas e de solicitações ao Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs) da região Nordeste do Brasil, analisou o estágio de implementação das práticas de transparência a partir da Lei de Acesso à Informação e verificou que o estágio de transparência institucional, na época, se encontrava em 36,36% significativa e 63,34% moderada e que nenhuma dessas instituições atendiam de forma plena as disposições constantes na Lei de Acesso à Informação.

As IFES devem manter estrutura e funcionários capacitados para atender os requisitos da legislação. Isso demanda custos, como capacitação de funcionários, infraestrutura, investimentos em tecnologias de informação, políticas de conscientização para superar a cultura do segredo presente no serviço público.

É preciso, além de promover o acesso, implantar políticas que incentivem a comunidade universitária e a sociedade a buscá-lo. Uma população conhecedora dos seus direitos e uma gestão consciente dos seus deveres e do papel que a universidade tem para com a sociedade podem trabalhar juntas na construção e na formulação de políticas públicas mais atuantes.

Depois do panorama apresentado, mostraremos na seção seguinte quais os mecanismos de transparência existentes na UFPB.

2.5 Transparência na UFPB

Apesar da não existência de instrução, resolução ou outro elemento normativo que instrumentalize a transparência pública na UFPB¹², a instituição utiliza-se das

¹² Informação obtida através de consulta à Instituição através do Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC).

práticas de políticas de transparência que buscam minimizar a distância entre seus gestores e a comunidade universitária.

No Plano de Desenvolvimento Institucional, com vigência para o quinquênio 2014-2018, pode-se verificar como exemplo dessas ações: a implantação do sistema SIG, na busca pela melhoria na gestão dos processos, sua comunicação e transparência, além de contribuir com a melhoria da gestão como um todo; a elaboração de um plano diretor participativo, como também, a promoção da participação da comunidade universitária no processo de discussão e alocação dos recursos através da Universidade Participativa (UFPB, 2014).

A UFPB aponta, em seu Relatório de Gestão referente ao ano de 2016, como mecanismos de transparência o site da Instituição, os *links* Transparência (<http://www.ufpb.br/transparencia-ufpb>) e a página da PROPLAN (<http://www.proplan.ufpb.br/>), com acesso às informações sobre o sistema e-SIC, Ouvidoria, Relatório de Prestações de Contas e Planejamento (UFPB, 2017).

Entretanto, os mecanismos existentes vão desde os conselhos deliberativos às páginas de redes sociais na *internet*.

Seguem abaixo alguns dos mecanismos de transparência da UFPB (Quadro 1):

Quadro 1 – Mecanismos de transparência da UFPB

MECANISMO	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
Página da Instituição na <i>internet</i>	Contém informações sobre a história da instituição, sua estrutura organizacional: Reitoria, Pró-Reitorias, Conselhos Superiores, Centros de Ensino e demais unidades, com <i>links</i> que direcionam à suas páginas informando suas funções, localizações, representantes, serviços etc.	http://www.ufpb.br/
Página Transparência	Ferramenta que permite o acompanhamento de como os recursos públicos estão sendo aplicados. Objetiva promover a transparência e o controle social.	http://www.ufpb.br/transparencia-ufpb
Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)	Em atendimento ao art. 9 da Lei de Acesso à Informação, a UFPB dispõe o espaço localizado no hall do prédio da Reitoria, com a finalidade de orientar o público sobre o acesso às informações, tramitação de documentos e registro de pedidos de acesso.	sic@ufpb.br
Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC)	Possibilita às pessoas físicas ou jurídicas encaminharem pedidos de informação, acompanharem os prazos e os recebimentos	https://esic.cgu.gov.br/sistema/site/index.aspx

	das respostas através da <i>internet</i> e, quando necessário, interpirem recursos.	
Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC).	Permite controle e fluxo de processos e documentos eletrônicos. Segundo Relatório de Gestão 2016, tem contribuído para o aprimoramento da atividade administrativa, tornando-a mais célere. A continuidade de implantação de seus módulos restantes consiste em meta para os próximos anos.	https://sipac.ufpb.br/public/jsp/portal.jsf
Universidade Participativa	Instrumento de comunicação com a comunidade em geral sobre o orçamento da UFPB quanto a sua elaboração, implementação e transparência. Realizada através de audiências públicas que consistem na prestação de contas e na avaliação de ações, projetos, obras e serviços a serem executados ou em execução na Instituição.	http://www.ufpb.br/reuni/
Ouvidoria Geral	Canal pelo qual o cidadão pode apresentar sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias. Objetiva a promoção da defesa dos direitos dos docentes, técnico-administrativos, estudantes e a comunidade em geral perante as relações com a Instituição, no âmbito administrativo e acadêmico.	http://www.ufpb.br/ouvidoria/ E-mail: ouvidoria@ufpb.br e-Ouv (Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal)
Conselho Universitário (CONSUNI), Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e Conselho Curador	Órgãos deliberativos da Administração Superior da Universidade, responsáveis pelas decisões político-administrativas e didático-científicas da Instituição. O Estatuto e Regimento Geral da UFPB estabelecem suas competências e funcionamento.	http://www.ufpb.br/sods
Conselhos de Centro	Órgão deliberativo superior, no âmbito do Centro, em questões administrativas e didático-científicas. Sua composição e atribuições são definidas no Estatuto e Regimento Geral da Instituição.	http://www.ufpb.br/sods/contents/paginas/institucional/copy_of_regimentos/regimento-geral http://www.ufpb.br/sods/contents/paginas/estatuto
Twitter UFPB Facebook Youtube	Canais de comunicação nas redes sociais	@UFPBoficial

Fonte: Elaborado pela autora, 2017.

Portanto, observa-se a existência de vários instrumentos de transparência que podem facilitar a comunicação entre os gestores e a comunidade universitária repercutindo em melhor aplicação dos recursos e qualidade dos serviços disponibilizados.

3 METODOLOGIA

A seguir, os procedimentos metodológicos que nortearam a pesquisa para sua realização.

3.1 Método de abordagem e caracterização da pesquisa

A fim de atender os objetivos propostos nessa pesquisa, o método de abordagem utilizado foi o conceito de “**tipo ideal**” de Max Weber, manifesto na forma de dominação racional (legal) baseada na legitimidade das normas vigentes e na autoridade dos dominantes.

A forma metodológica do tipo ideal, definida por Weber e citada por Jahnke (2013, p. 184), nos mostra o objetivo do trabalho do pesquisador em verificar até que ponto a realidade se aproxima dessa construção do tipo ideal:

A construção do tipo ideal passa por uma intensificação de determinados aspectos da realidade, reunidos num quadro mental com características puras que, por essa razão, não corresponde a nenhum facto concreto da realidade empírica. O objectivo do trabalho científico é precisamente verificar em cada caso até que ponto a realidade empírica se aproxima ou afasta desta construção ideal. (JAHNKE, 2013, p. 184)

O ponto de partida da pesquisa foi a comparação das informações contábeis, disponíveis na página Transparência do Portal da UFPB, com os normativos legais em vigência que definem suas obrigadoriedades de divulgação. Em decorrência da comparação da realidade com o tipo ideal, é possível compreender suas características e relações.

O tipo ideal é o reflexo de uma selecção de aspectos da vida que têm significado para o cientista na base de determinadas ideias de valor. A subjectividade da selecção, quer dizer, a perspectiva escolhida pelo investigador para observar a realidade, encontra-se na construção ideal-típica. É muito importante não confundir o tipo ideal com uma representação da realidade. Utiliza-se o tipo ideal para melhor compreender a particularidade da realidade, ao compará-la com o tipo ideal (JAHNKE, 2013, p. 184)

Em uma pesquisa científica, o pesquisador deve lidar com os dados de uma maneira mais imparcial possível, procurando não colocar seus valores nos resultados. Já que estes são utilizados nos pontos iniciais de construção da pesquisa, pois:

[...] orientam a escolha do objeto, a direção da investigação empírica, aquilo que é importante e acessório, o aparelho conceitual utilizado e a problemática de pesquisa e questões que se colocam ou não à realidade. [...] Contudo, se

os valores orientam a eleição das questões, Weber postula a necessidade da neutralidade axiológica quando do encaminhamento das respostas: elas devem ser **neutras**, já que a pesquisa deve caminhar por regras objetivas e universais. Os pressupostos da pesquisa são subjetivos, mas os resultados devem ser válidos e objetivamente aceitáveis (BEHRING; BOSCHETTI, 2006, p. 34).

Para efeito da análise aqui pretendida, vale considerarmos o conceito de **compreensão**, também elaborado por Max Weber, o qual exprime as tentativas do pesquisador, enquanto ator social e histórico, introduzido na sociedade, e que tenta se desvincular de sua subjetividade para atribuir maior objetividade às suas escolhas (POKER, 2013).

Conforme Weber (2008, p. 11), a compreensão está atrelada ao objetivo da sociologia “[...] tem como meta a compreensão interpretativa da ação social de maneira a obter uma explicação de suas causas, de seu curso e de seus efeitos”. Nesse sentido, Poker (2013, p. 225) ao se referir a Weber, complementa:

A primeira definição de compreensão implica o esforço do cientista em interpretar, e isso quer dizer identificar as bases lógicas e inteligíveis com as quais um ator social constrói o raciocínio com que ele mesmo explica as suas intenções na ação. (POKER, 2013, p. 225)

A interpretação pode ocorrer de várias formas, umas delas é a empática, motivada pela dependência a um conjunto valorativo.

Nesse caso, as ações não precisam ser explicadas pelos atores; o sentido delas pode ser automaticamente compreendido na extensão do seu significado, mas tal interpretação se encontra condicionada ao grau de compartilhamento dos valores que envolve o observador e o participante (POKER, 2013, p. 226).

A pesquisa se propôs à geração de conhecimentos sobre o objeto de estudo, que poderão ser aplicados, na prática, para a resolução de problemas dentro da organização. Portanto, pode ser considerada uma **pesquisa aplicada**, pois, segundo definição de Prodanov e Freitas (2013, p, 51), “objetiva gerar conhecimentos para aplicação prática dirigidos à solução de problemas específicos. Envolve verdades e interesses”.

Tratou-se de uma **pesquisa com enfoque qualitativo** quanto ao ponto de vista de abordagem do problema, por buscar respostas a questões relacionadas à divulgação das informações contábeis na página Transparência do Portal da Instituição, através de pesquisa no próprio campo e junto a público alvo dessas informações.

Sendo assim, a fonte direta dos dados foi o ambiente natural, no qual o pesquisador manteve o contato direto com o ambiente e o objeto de estudo, sem manipulá-lo. Os dados foram interpretados e descritos sem a utilização de métodos estatísticos. Prodanov e Freitas (2013, p. 70) consideram que:

há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, isto é, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito que não pode ser traduzido em números. A interpretação dos fenômenos e a atribuição de significados são básicas no processo de pesquisa qualitativa. Esta não requer o uso de métodos e técnicas estatísticas. O ambiente natural é a fonte direta para coleta de dados e o pesquisador é o instrumento-chave. (PRODANOV; FREITAS, 2013, p. 70)

Também ao se referir à pesquisa qualitativa, no que tange a sua difícil interpretação através de indicadores quantitativos, Deslandes, Minayo e Gomes (2008, p. 21) afirmam que “O universo da produção humana que pode ser resumido no mundo das relações, das representações e da intencionalidade e é objeto da pesquisa qualitativa, dificilmente pode ser traduzido em números e indicadores quantitativos”.

No que concerne aos objetivos, a pesquisa classifica-se como **descritiva e exploratória**, pelo fato de buscar mais informações sobre o problema abordado, identificando e caracterizando as informações contábeis divulgadas pela UFPB, desde a observação, descrição e análise dos dados disponíveis na página da Instituição, baseado na Lei de Acesso à Informação e nos normativos de transparência vigentes, até a verificação da percepção do seu público quanto à divulgação desses dados.

Assim, o objetivo das pesquisas descritivas, conforme sua própria denominação propõe, é descrever as características de uma população, de um fenômeno ou estabelecer relações entre variáveis (GIL, 2010; PRODANOV; FREITAS, 2013). E as pesquisas exploratórias têm o objetivo de obter maior proximidade com o problema, tornando-o mais visível, transparente ou com a possibilidade de construção de hipóteses (GIL, 2010).

Ainda nesse contexto, Prodanov e Freitas (2013, p. 42) complementam:

[...] nas pesquisas descritivas, os fatos são observados, registrados, analisados, classificados e interpretados, sem que o pesquisador interfira sobre eles, ou seja, os fenômenos do mundo físico e humano são estudados, mas não são manipulados pelo pesquisador.

3.2 Campo de Observação

A Universidade Federal da Paraíba é uma instituição autárquica de regime especial e, visando atender suas atividades fins, de ensino, pesquisa e extensão, oferece à população cursos de graduação, pós-graduação *stricto sensu*, bem como desenvolve atividades de pesquisa científica e de extensão. Nas atividades de pesquisa e extensão, atua nas áreas das Ciências Exatas e da Natureza, Engenharias, Ciências Médicas e da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas e Artes, Educação e Tecnologias.

Considerada como referência no ensino, pesquisa e extensão, a Instituição ofertou, em 2016, 32.991 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e um) vagas para ingressos de alunos na graduação, 70 (setenta) cursos de mestrado e 38 (trinta e oito) cursos de doutorado, constam em seu quadro de pessoal 2.766 (dois mil, setecentos e sessenta e seis) docentes e 3.572 (três mil e quinhentos e setenta e dois) técnico-administrativos¹³ e um total de recursos destinados pelo Governo Federal que ultrapassam um bilhão de reais em 2015 e 2016.¹⁴

É composta por 16 (dezesseis) Centros de Ensino distribuídos pelos campi: Campus I (João Pessoa), Campus II (Areia), Campus III (Bananeiras), Campus IV (Mamanguape e Rio Tinto), conforme apresentado no Quadro 2.

Quadro 2 - Centros de Ensino da Universidade Federal da Paraíba

CENTROS DE ENSINO
CAMPUS I - JOÃO PESSOA
Centro de Ciências Exatas e da Natureza (CCEN)
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA)
Centro de Ciências Médicas (CCM)
Centro de Educação (CE)
Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA)
Centro de Tecnologia (CT)
Centro de Ciências da Saúde (CCS)
Centro de Ciências Jurídicas (CCJ)
Centro de Biotecnologia (CBIOTEC)
Centro de Comunicação, Turismo e Artes (CCTA)

¹³Dados extraídos do Relatório de Gestão 2016 da UFPB

¹⁴ Dados Portal da Transparência www.portaldatransparencia.gov.br

Centro de Energias Alternativas e Renováveis (CEAR)
Centro de Informática (CI)
Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional (CTDR)
CAMPUS II – AREIA
Centro de Ciências Agrárias (CCA)
CAMPUS III – BANANEIRAS
Ciências Humanas, Sociais e Agrárias (CCHSA)
CAMPUS IV - RIO TINTO E MAMANGUAPE
Centro de Ciências Aplicadas e Educação (CCAIE)

Fonte: Elaborado pela autora, 2017.

O estudo foi realizado na Universidade Federal da Paraíba – UFPB, localizada na cidade de João Pessoa / PB, Campus I, no Portal da Instituição, mais especificamente na página “Transparência UFPB”, disponível em <http://www.ufpb.br/transparencia-ufpb>, como também, mediante verificação junto a seu público sobre o conhecimento e uso das informações disponibilizadas na página.

Por ser a UFPB uma autarquia federal e estar obrigada a disponibilizar informações ao cidadão, optou-se pelas informações contábeis e a página Transparência do Portal da UFPB para o nosso campo de estudo.

Para atender o objetivo proposto de verificar a percepção do público, a população considerada na pesquisa foi composta por docentes, técnico-administrativos e discentes do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), Centro de Comunicação, Turismo e Arte (CCTA) e Centro de Ciências da Saúde (CCS), conforme demonstrado no Quadro 3, e representantes do Conselho Universitário (CONSUNI) da UFPB.

O CONSUNI possui 45 conselheiros e, segundo art. 23 do Estatuto da UFPB, é composto por:

- I – do Reitor, como Presidente;
- II – do Vice-Reitor, como Vice-Presidente;
- III - do Pró-Reitor de Administração;
- IV - do Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento;
- V - dos Diretores de Centros;
- VI - de um representante do pessoal docente de cada Centro;
- VII - da representação do pessoal discente;
- VIII - da representação do pessoal técnico-administrativo; **Res. 05/96-CONSUNI**
- IX - de um representante da comunidade (UFPB, 2002).

Quadro 3 - Total de docentes, técnico-administrativos e discentes por unidade

UNIDADE	DOCENTES	TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	DISCENTES	TOTAL
Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA)	208	96	3366	3670
Centro de Comunicação Turismo e Artes (CCTA)	188	88	1643	1919
Centro de Ciências da Saúde (CCS)	446	288	2559	3293
TOTAL GERAL	842	472	7568	8882

Fonte: STI e SIGRH (2017).

A escolha dos três Centros deu-se de forma intencional, por acessibilidade, a fim de abranger diferentes áreas de conhecimento e por estarem localizados no Campus I, local de maior concentração de seu público institucional. Não abrangemos maior quantidade de Centros e pessoas participantes pela limitação do tempo para realização da pesquisa.

Neste caso, a amostra foi composta por 60 (sessenta) estudantes, sendo 20 (vinte) de cada Centro; 15 (quinze) docentes, sendo 5 (cinco) de cada Centro; e 15 (quinze) técnico-administrativos, sendo 5 (cinco) de cada Centro. Os discentes participantes da pesquisa são pertencentes aos cursos de graduação em Ciências Contábeis (CCSA), Jornalismo (CCTA) e Odontologia (CCS).

Quanto aos membros do CONSUNI, a escolha deu-se pelo fato desse possuir, em sua composição, representação de todas as categorias do público da Instituição, conforme art. 23 do Estatuto da UFPB, e, ainda, devido à maioria desses representantes estar envolvida com a gestão da Instituição. A amostra, neste caso, também intencional, foi composta por 15 conselheiros.

3.3 Métodos empregados e análise dos dados

Com relação aos métodos empregados, essa investigação se caracterizou como uma pesquisa bibliográfica, documental, estudo de caso e pesquisa de campo.

O ponto inicial da pesquisa reservou-se a um levantamento na legislação vigente das informações contábeis que devem ser divulgadas pela Instituição, conforme Lei de Acesso à Informação e demais Instrumentos de Transparência Pública que tratam dessa questão. Classifica-se, portanto, em uma pesquisa **bibliográfica** e **documental**. As informações foram obtidas através de dados

secundários, ou seja, a partir de acervos já existentes, tais como documentos, leis, decretos, portarias e material bibliográfico, como pesquisas em livros, publicações em portais de transparência, artigos científicos e outros.

Segundo Gil (2008, p.50), “a pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos.” Marconi e Lakatos (2003, p. 183) acrescentam que a pesquisa bibliográfica é constituída por toda bibliografia que já foi publicada sobre o objeto de estudo, como publicações avulsas, boletins, revistas, jornais, livros, monografias, teses, inclusive materiais divulgados através de rádio, filmes e televisão. Tem como finalidade “colocar o pesquisador em contato direto com tudo o que foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto, inclusive conferências, seguidas de debates, que tenham sido transcritas de alguma forma, quer publicadas, quer gravadas”.

Já a pesquisa documental, é referida por Severino (2007), como fonte de outros tipos de documentos, não só os impressos, como: jornais, fotos, filmes, gravações, documentos legais. Os textos possuem conteúdos que constituem matéria prima, não sofreram nenhuma alteração. Gil (2008, p. 51) enfatiza que a pesquisa documental é muito semelhante à pesquisa bibliográfica, apontando como diferença entre as duas a natureza das fontes:

Enquanto a pesquisa bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições dos diversos autores sobre determinado assunto, a pesquisa documental vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa. O desenvolvimento da pesquisa documental segue os mesmos passos da pesquisa bibliográfica. Apenas há que se considerar que o primeiro passo consiste na exploração das fontes documentais, que são em grande número. Existem, de um lado, os documentos de primeira mão, que não receberam qualquer tratamento analítico, tais como: documentos oficiais, reportagens de jornal, cartas, contratos, diários, filmes, fotografias, gravações etc. De outro lado, existem os documentos de segunda mão, que de alguma forma já foram analisados, tais como: relatórios de pesquisa, relatórios de empresas, tabelas estatísticas etc. (GIL, 2008, p. 51)

Neste mesmo sentido, prosseguindo com a pesquisa documental, também identificamos na página Transparência do Portal da UFPB quais informações contábeis estão disponíveis.

Assim, as técnicas utilizadas foram de documentação direta e indireta. Documentação direta, pelo fato do levantamento dos dados terem sido realizados no Portal e, indireta, devido o levantamento prévio das informações necessárias para resolução do problema proposto. De acordo com Marconi e Lakatos (2003), a

documentação direta ocorre quando os dados são levantados no próprio local em que os fenômenos acontecem, enquanto que, a documentação indireta refere-se à pesquisa com o objetivo de obter informações prévias do objeto a ser estudado.

Os dados coletados através da leitura, fichamento, de documentos, livros, portais, leis, decretos, normativos referentes à transparência e obrigatoriedade da divulgação das informações contábeis, foram listados e, a seguir, serviram de base para a construção de um *checklist* (Apêndice A).

Para tanto, foi redigido um quadro, adaptado do questionário da pesquisa de Gama (2015), contendo em suas colunas informações exigidas pela legislação (leis, normas, portarias etc), com correspondente dispositivo legal e campo destinado à informação se a página do Portal contempla, contempla parcialmente ou não contempla o item. A seguir, foi analisada a presença ou ausência de determinados elementos.

O *checklist* foi utilizado na etapa seguinte, quando da análise das informações contidas na página Transparência do Portal da UFPB.

Posteriormente os dados do *checklist* foram confrontados com as informações de cunho obrigatório e analisados descritivamente de acordo com os normativos vigentes e demais teorias que deram suporte à investigação.

Para tratamento dos dados, foram aplicados o conceito da análise documental proposto por Bardin (2016), em que a análise documental utiliza-se de procedimentos de transformação que facilitem a sua consulta e referência, visa representar o conteúdo de um documento de uma forma diferente do original. Já Sá-Silva, Almeida e Guindani (2009, p. 10) nos dizem que a etapa de análise dos documentos nos leva à produção ou reelaboração de conhecimentos e criação de novas possibilidades de compreensão dos fenômenos, e acrescentam:

É condição necessária que os fatos devem ser mencionados, pois constituem os objetos da pesquisa, mas, por si mesmos, não explicam nada. O investigador deve interpretá-los, sintetizar as informações, determinar tendências e na medida do possível fazer a inferência. (SÁ-SILVA; ALMEIDA; GUINDANI, 2009, p. 10)

Seguindo nessa perspectiva, a pesquisa caracterizou-se como um **estudo de caso**, por analisar minuciosamente toda a página do Portal da Instituição, no tocante à transparência das informações contábeis. A respeito disso, Gil (2008) define estudo de caso, como o estudo de um ou de poucos objetos de forma profunda e exaustiva,

que permita o seu amplo e detalhado conhecimento. Por sua vez, Marconi e Lakatos (2003, p. 108) assim definem o método monográfico ou estudo de caso como:

estudo de determinados indivíduos, profissões, condições, instituições, grupos ou comunidades, com a finalidade de obter generalizações. A investigação deve examinar o tema escolhido, observando todos os fatores que o influenciaram e analisando-o em todos os seus aspectos. (MARCONI; LAKATOS, 2003, p. 108)

Refere-se a uma **pesquisa de campo** pois buscou, através da coleta de dados, descobrir a percepção do público da UFPB sobre a disposição das informações na página de transparência da Instituição. Prodanov e Freitas (2013, p. 59) explicam:

pesquisa de campo é aquela utilizada com o objetivo de conseguir informações e/ou conhecimentos acerca de um problema para o qual procuramos uma resposta, ou de uma hipótese, que queiramos comprovar, ou, ainda, descobrir novos fenômenos ou as relações entre eles. Consiste na observação de fatos e fenômenos tal como ocorrem espontaneamente, na coleta de dados a eles referentes e no registro de variáveis que presumimos relevantes, para analisá-los (PRODANOV; FREITAS, 2013, p. 59).

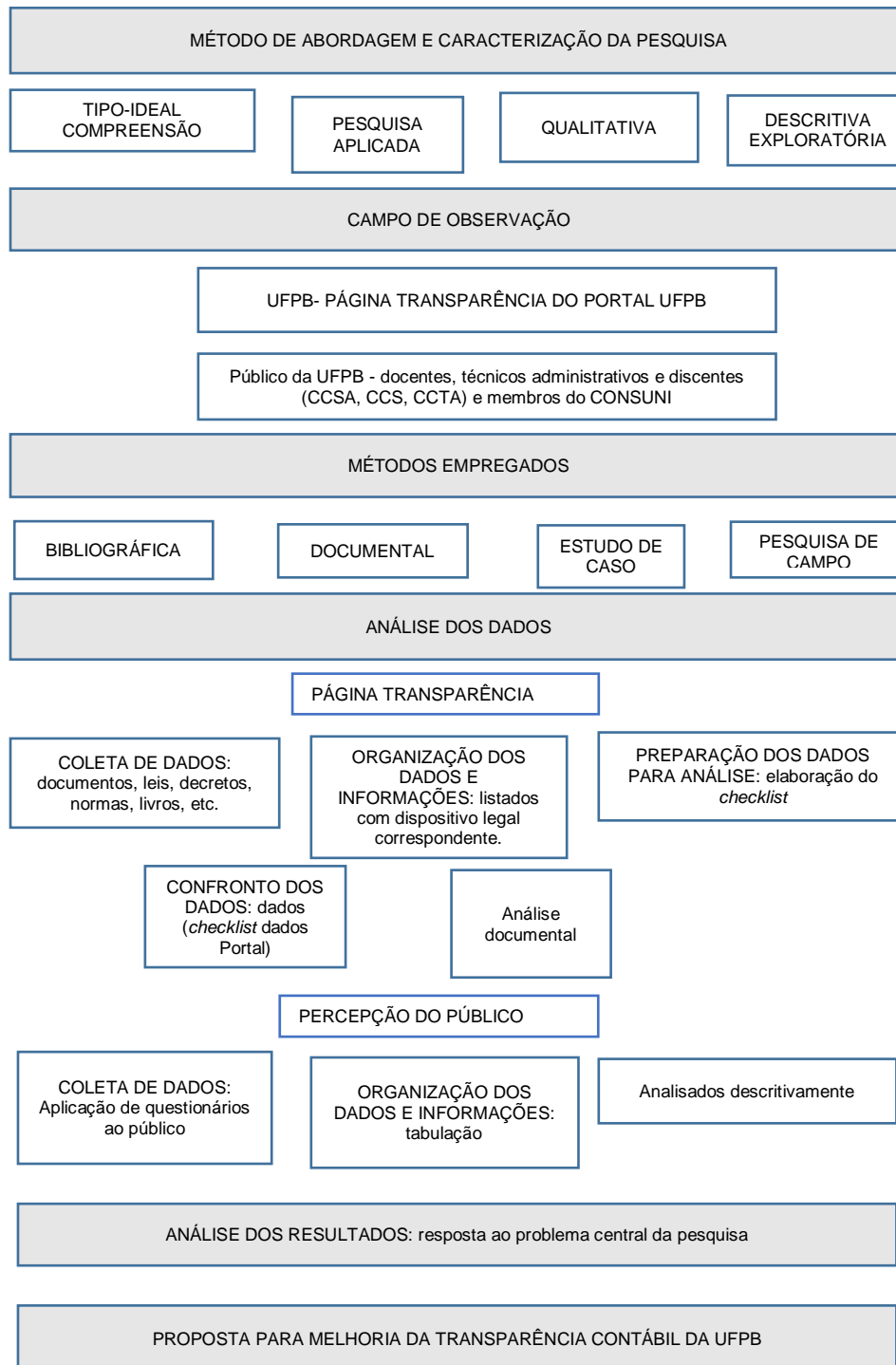
Para essa investigação, aplicamos questionário com questões estruturadas (Apêndice B), composto por 16 (dezesesseis) perguntas, sendo que as 5 (cinco) primeiras correspondem à caracterização do perfil do respondente e as 11 (onze) restantes tratam do tema abordado.

Vale salientar que, antes de iniciar com a pesquisa, foi realizado pré-teste aplicado ao total de 10 (dez) representantes entre as categorias pertencentes à amostra da pesquisa.

Na coleta de dados foi aplicado o mesmo questionário no CCSA, CCTA, CCS e junto aos representantes do CONSUNI. Realizou-se um agendamento prévio com os diretores dos centros, coordenadores dos cursos e representantes do CONSUNI para realização dessa etapa. E, no início do processo, os participantes da pesquisa foram informados dos objetivos do estudo, como também foi apresentado o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) em duas cópias, em que uma ficou com o participante da pesquisa e a outra com o pesquisador.

Finalizada a coleta dos dados, os mesmos foram tabulados e analisados descritivamente.

Figura 1 – Trajeto da pesquisa



Fonte: Elaborado pela autora, 2017.

4 RESULTADOS

A seguir, procede-se a análise dos resultados alcançados com base na metodologia proposta para a pesquisa.

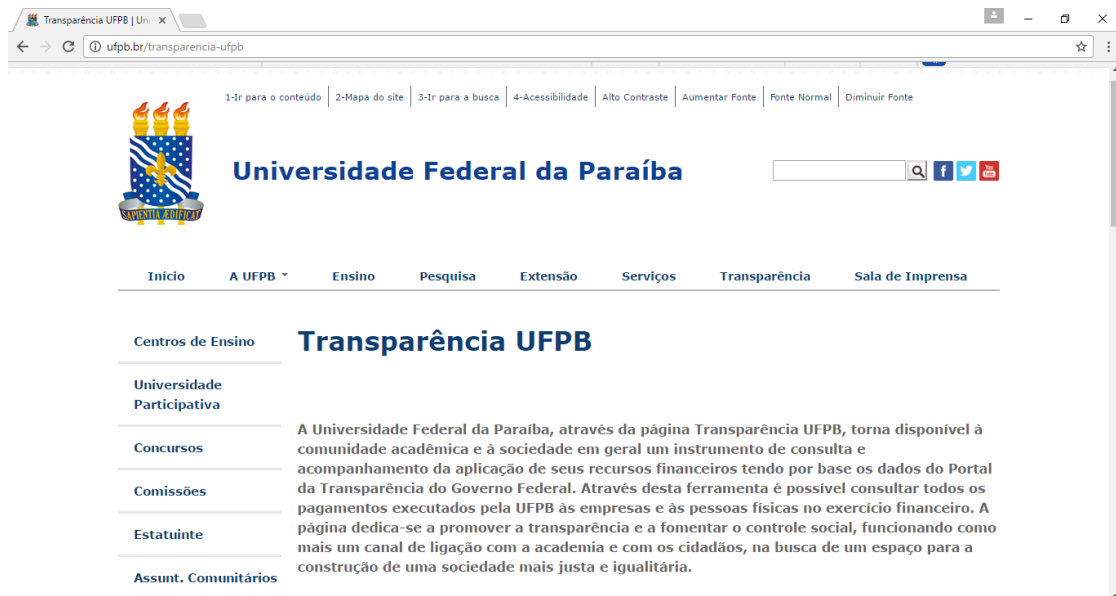
4.1 Informações Contábeis na página Transparência do Portal da UFPB

A página Transparência do Portal da UFPB, com endereço eletrônico <http://ufpb.br/transparencia-ufpb> (Figura 2), foi criada com o propósito de promover a transparência e o controle social. Segundo Almeida (2015), foi lançada em 2011, mediante iniciativa da Pró-Reitoria Administrativa, para atender as disposições da Lei de Acesso à Informação.

Logo, ao acessá-la, é possível visualizar a sua função esperada pela Instituição como ferramenta de transparência e controle social. Mais adiante, traz informações sobre o SIC, seu horário de funcionamento, servidor responsável e contatos, telefônico e eletrônico. São disponibilizados, por meio de links, os seguintes conteúdos:

- Relatórios de Gestão, referentes ao período de 2010 a 2016;
- Gastos do Exercício (13/05/13), em que apesar da nomenclatura apontar para 2013, possuem informações referentes ao período de 2008 a 2013;
- Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) referentes aos períodos 2009/2012 e 2014/2018 e o Aditamento 2013 para o PDI 2009/2012;
- Orçamento Interno 2011, com informações sobre a distribuição interna do orçamento do HULW (Hospital Universitário Lauro Wanderley) e da UFPB, a minuta da resolução e a proposta orçamentária interna de 2011;
- Relatório de Auditoria Anual de Contas – UFPB 2011;
- Pareceres e certificados de Auditoria da CGU referentes ao ano de 2010.

Figura 2 - Página Transparência UFPB



Fonte: <http://ufpb.br/transparencia-ufpb> (2017).

Ao navegar não só pela página Transparência, mas por todo o Portal da Instituição, pôde-se observar informações isoladas em diversas páginas e, inclusive, a existência da página Acesso à Informação (Figura 3), baseada também na LAI. Diante disso, e do fato que a entidade possui sete unidades gestoras (UGs)¹⁵, consideramos necessário analisar também as informações constantes nas páginas citadas.

¹⁵ Unidade administrativa ou orçamentária responsável pelo gerenciamento dos recursos orçamentários e financeiros (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA).

Figura 3 - Página Acesso à Informação



Fonte: <http://www.ufpb.br/acessoainformacao/>, 2017.

Importante destacar que a página “Acesso à Informação” (<http://www.ufpb.br/acessoainformacao/>), mantida pela Instituição, contempla *links* que identificam o mínimo de informações necessárias estabelecidos pelo art. 8 da LAI, porém, ao serem carregados, os mesmos não contêm as informações anunciadas. Há a explicação do tipo de informação de cada seção, mas estas não estão dispostas, exceto no espaço destinado a Convênios e Transferências.

As unidades gestoras (UGs), conforme demonstra o Quadro 4, assim consideradas foram:

Quadro 4 - Unidades Gestoras consideradas na análise da pesquisa

UNIDADES	CÓDIGO UG	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Universidade Federal da Paraíba Pró- Reitoria de Administração (PRA)	153065	http://www.ufpb.br/transparencia-ufpb http://www.pra.ufpb.br/ http://www.ufpb.br/acessoainformacao/
Biblioteca Central – BC	153070	http://www.biblioteca.ufpb.br/
Centro de Ciências Exatas e da Natureza – CCEN	153068	http://www.ccen.ufpb.br/ccen/
Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias – CCHSA	153074	http://www.cchsa.ufpb.br/
Centro de Ciências Agrárias – CCA	153073	http://www.cca.ufpb.br/
Prefeitura Universitária – PU	153066	http://www.prefeitura.ufpb.br/
Hospital Universitário Lauro Wanderley – HULW	153071	http://www.ebserh.gov.br/web/hulw-ufpb

Fonte: Elaborado pela autora, 2017.

As páginas do Centro de Ciências Exatas e da Natureza (CCEN) e do Centro de Ciências Agrárias (CCA) não apresentam informações sobre os itens analisados.

Após analisar as informações contábeis na página Transparência do Portal UFPB e fazer o cruzamento dessas com as que deveriam constar no site, segundo a legislação vigente, baseado no *checklist*, foram encontrados os resultados abaixo.

De início é oportuno destacar que o *checklist* foi pontuado classificando as informações exigidas pela legislação em quatro grupos: Execução Orçamentária e Financeira, Licitações¹⁶ e Contratos, Demonstrações Contábeis e Informações Diversas.

Por sua vez, as informações integrantes de cada grupo estão fundamentadas nos dispositivos legais de transparência: Lei nº 9.755, de 16 de dezembro de 1998; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Decreto nº 5.482, de 30 de junho de 2005; Portaria Interministerial nº 140, de 16 de março de 2006; Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009; Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010; Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

Para classificação da informação no *checklist*, foram utilizados os seguintes critérios: sim, quando da existência da totalidade da informação; não, para a inexistência de informação; e parcial, para a situação em que exista, de forma incompleta, a informação para o item analisado.

Deu-se destaque, também no *checklist*, às informações que constam em outras páginas da Instituição.

A exploração dos dados foi realizada entre o período de 01 a 30 de novembro de 2017.

Seguem os resultados alcançados (Quadro 5):

¹⁶ Processo utilizado pelo poder público para aquisição de bens e/ou serviços destinados à sua manutenção e expansão. São modalidades de licitação: convite, tomada de preços, concorrência pública, leilão e concurso público. (Lei 8.666 de 21 de junho de 1993). Disponível em: <<http://www.tesouro.gov.br>>.

Quadro 5 - Resultados da pesquisa

	INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO	DISPOSITIVOS DE TRANSPARÊNCIA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	PÁGINA TRANSPARÊNCIA DO PORTAL UFPB		
			SIM	NÃO	PARCIAL
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	Despesa Pública				
	01 Empenho ¹⁷	LC 101/00, art. 48-A; Decreto 5.482/05, art. 2º; Portaria 140/06, art. 7º; Lei 12.527/11, art. 8º; Decreto 7.724/12, art. 7º.			✓ <input checked="" type="checkbox"/>
	02 Liquidação ¹⁸	LC 101/00, art. 48-A; Decreto 5.482/05, art. 2º; Portaria 140/06, art. 7º e art. 9º; Lei 12.527/11, art. 8º; Decreto 7.724/12, art. 7º.			✓ <input checked="" type="checkbox"/>
	03 Pagamento	LC 101/00, art. 48-A; Decreto 5.482/05, art. 2º; Portaria 140/06, art. 7º e art. 9º; Lei 12.527/11, art. 8º; Decreto 7.724/12, art. 7º.			✓ <input checked="" type="checkbox"/>
	04 Pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento	Lei 101/00, art. 48-A.			✓ <input checked="" type="checkbox"/>
	05 Número do correspondente processo de execução	Lei 101/00, art. 48-A; Decreto 7.185/10, art. 7º.			✓ <input checked="" type="checkbox"/>
	06 Classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária ¹⁹ , função ²⁰ , subfunção ²¹ ,	Decreto 7.185/10, art. 7º.			✓ <input checked="" type="checkbox"/>

¹⁷É registrado no momento da contratação do serviço, aquisição do material ou bem, obra e amortização da dívida. Segundo o art. 58 da Lei nº 4.320/1964, empenho é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Representa a reserva de dotação orçamentária para um fim específico. É o primeiro estágio da execução da despesa pública.

¹⁸ Com base nos documentos comprobatórios há a verificação do direito adquirido pelo credor. Disponível em: <<http://www.tesouro.gov.br>>.

¹⁹ É a repartição da Administração Federal a quem o orçamento da União consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho. Disponível em: <<http://www.portaltransparencia.gov.br>>.

²⁰ A função pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. Reflete a competência institucional do órgão, como, por exemplo, cultura, educação, saúde, defesa, que guarda relação com os respectivos Ministérios. Disponível em: <<http://www.tesouro.gov.br>>.

²¹ A subfunção representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar a natureza da atuação governamental. Disponível em: <<http://www.tesouro.gov.br>>.

	INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO	DISPOSITIVOS DE TRANSPARÊNCIA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	PÁGINA TRANSPARÊNCIA DO PORTAL UFPB		
			SIM	NÃO	PARCIAL
	natureza da despesa ²² e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;				
	Receita Pública				
	07 Previsão	Decreto 7.185/10, art. 7º.			✓
	08 Lançamento ²³	LC 101/00, art. 48-A; Decreto 7.185/10, art. 7º.			✓
	09 Arrecadação	LC 101/00, art. 48-A; Decreto 7.185/10, art. 7º.			✓
	10 Recursos Extraordinários	LC 101/00, art. 48-A; Decreto 7.185/10, art. 7º.		✓	
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11 Licitações realizadas e em andamento (Editais e Resultados)	LC 101/00, art. 48-A; Decreto 5.482/05, art. 2º; Portaria 140/06, art. 7º e art. 10; Lei 12.527/11, art. 8º; Decreto 7.724/12, art. 7º.			✓ <input checked="" type="checkbox"/>
	12 Dados sobre dispensas e inexigibilidades ²⁴	Decreto 7.185/10, art.7º.			✓ <input checked="" type="checkbox"/>
	13 Número do correspondente processo	Decreto 7.185/10, art. 7º.			✓ <input checked="" type="checkbox"/>
	14 Contratos Firmados	Decreto 5.482/05, art. 2º; Portaria 140/06, art. 7º; Lei 12.527/11, art. 8º; Decreto 7.724/12, art. 7º.			✓ <input checked="" type="checkbox"/>
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	15 Balanço Orçamentário	Lei 9.755/98, art. 1º; LC 101/00, art. 48.			✓
	16 Balanço Financeiro	Lei 9.755/98, art. 1º; LC 101/00, art. 48.			✓
	17 Balanço Patrimonial	Lei 9.755/98, art. 1º; LC 101/00, art. 48			✓
	18 Demonstração dos Fluxos de Caixa	Lei 9.755/98, art. 1º; LC 101/00, art. 48.			✓

²² A Natureza da Despesa, composta pela categoria econômica, pelo grupo a que pertence a despesa, pela modalidade de sua aplicação e pelo objeto final de gasto, possibilita tanto informação macroeconômica sobre o efeito do gasto do setor público na economia, através das primeiras três divisões, quanto para controle gerencial do gasto, através do elemento de despesa.... Disponível em: <<http://www.tesouro.gov.br>>.

²³ Ato administrativo que visa liquidar a obrigação tributária, por meio da identificação do fato gerador ocorrido, determinação do sujeito passivo, mensuração da base de cálculo e aplicação de alíquota. Disponível em:< <http://www.portaltransparencia.gov.br>>.

²⁴ A dispensa de licitação é a modalidade de contratação direta, mediante licitação dispensada ou licitação dispensável. Os casos mais comuns são aqueles realizados em razão do valor da contratação, cujos valores podem variar até R\$ 30.000,00, conforme o caso. A inexigibilidade de licitação é a modalidade que a Lei de Licitações desobriga a Administração de realizar o procedimento licitatório, por inviabilidade de competição Disponível em:< <http://www.portaltransparencia.gov.br>>.

	INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO	DISPOSITIVOS DE TRANSPARÊNCIA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	PÁGINA TRANSPARÊNCIA DO PORTAL UFPB			
			SIM	NÃO	PARCIAL	
	19	Demonstração das Variações Patrimoniais			✓	
INFORMAÇÕES DIVERSAS	20	Relatório Resumido de Execução Orçamentária e versão simplificada		✓		
	21	Relatório de Gestão Fiscal e versão simplificada		✓		
	22	Parecer Prévio de Prestações de Contas	LC 101/00, art. 48; Lei 12.527/11, art. 7º.		✓	
	23	Relatório de Auditoria da CGU	LC 101/00, art. 48; Lei 12.527/11, art. 7º.			✓
	24	Relatório de Auditoria Interna	Lei 12.527/11, art. 7º.			✓
	25	Relatório de Prestações de Contas e Auditorias de exercícios anteriores	Lei 12.527/11, art. 7º.			✓
	26	Operações de crédito	Decreto 5.482/05, art. 1º.	-	-	-
	27	Programas, projetos, ações, obras, atividades	Lei 12.527/11, art. 8º; Decreto 7.724/12, art. 7º.			✓
	28	Plano de Desenvolvimento Institucional	LC 101/00, art. 48.	✓		
	29	Gestão e Controle Patrimonial	Lei 12.527/11, art. 7º.			✓
	30	Informações de Custos dos bens e serviços prestados	LC 101/00, art. 50; Decreto 6.976/09, art. 3.		✓	
	31	Plano Plurianual e versão simplificada	LC 101/00, art. 48.		✓	
	32	Lei de Diretrizes Orçamentárias e versão simplificada	LC 101/00, art. 48.		✓	
	33	Lei Orçamentária Anual e versão simplificada	LC 101/00, art. 48.		✓	

Fonte: Elaborado pela autora - Adaptado de Gama (2015), 2017.

Nota: ✓ Informações constantes na página Transparência do Portal UFPB

☒ Informações constantes em outras páginas da Instituição

Os quadros 6 a 9 demonstram a análise dos resultados conforme foram classificadas as informações durante a pesquisa: Execução Orçamentária e Financeira, Licitações e Contratos, Demonstrações Contábeis e Informações Diversas, respectivamente.

Quadro 6 - Análise dos resultados (Execução Orçamentária e Financeira)

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA		
	INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO	DISPOSITIVOS DE TRANSPARÊNCIA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
	Despesa Pública	
01	Empenho	LC 101/00, art. 48-A; Decreto 5.482/05, art. 2º; Portaria 140/06, art. 7º; Lei 12.527/11, art. 8º; Decreto 7.724/12, art. 7º.
02	Liquidação	LC 101/00, art. 48-A; Decreto 5.482/05, art. 2º; Portaria 140/06, art. 7º e art. 9º; Lei 12.527/11, art. 8º; Decreto 7.724/12, art. 7º.
03	Pagamento	LC 101/00, art. 48-A; Decreto 5.482/05, art. 2º; Portaria 140/06, art. 7º e art. 9º; Lei 12.527/11, art. 8º; Decreto 7.724/12, art. 7º.
Resultados		
1	Na página Transparência, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, mais especificamente, sobre as fases da execução da despesa pública (empenho, liquidação e pagamento), são mencionadas somente nos Relatórios de Gestão e no <i>link</i> de acesso aos Gastos do Exercício.	
1.1	Os Relatórios de Gestão apresentam a execução financeira das ações previstas na Lei Orçamentária Anual no ano de referência do relatório, especificando cada ação e programa com informações dos montantes, em valores globais, da dotação inicial, dotação final, despesas empenhadas, despesas liquidadas, despesas pagas, restos a pagar ²⁵ processados e não processados, como também, restos a pagar inscritos em exercícios anteriores, demonstrando o ano da inscrição, o montante inicial no ano de referência, os pagamentos e cancelamentos e o saldo a pagar no final do ano de referência.	
1.1.1	Outro aspecto levantado nos Relatórios de Gestão são os montantes, em valores globais, da execução da despesa por grupo e elemento de despesa ²⁶ , em que são relacionadas por natureza de despesa, despesas empenhadas, despesas liquidadas, restos a pagar não processados e valores pagos; despesas por modalidade de contrato ²⁷ ou contratação, apresentando valores das despesas empenhadas e das despesas pagas.	
1.1.2	Objetivando prestar contas aos órgãos de controle e a sociedade, os relatórios são elaborados após o encerramento do período e não permitem o acompanhamento das despesas no momento de sua ocorrência, ou seja, em	

²⁵ Despesas empenhadas, mas não pagas, até 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas. Disponível em: <<http://www.tesouro.gov.br>>.

²⁶ Grupo de despesa é classificação da despesa quanto à sua natureza, compreendendo os grupamentos, a saber: 1 - Pessoal e encargos sociais; 2 - Juros e encargos da dívida interna; 3 - Juros e encargos da dívida externa; 4 - Outras despesas correntes; 5 - Investimentos; 6 - Inversões financeiras; 7 - Amortização da dívida interna; 8 - Amortização da dívida externa; 9 - Outras despesas de capital. O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros que a Administração Pública utiliza para a consecução de seus fins. Disponível em: <<http://www.portaltransparencia.gov.br>>.

²⁷ Ver nota 19.

tempo real, além de apresentarem valores globais, sem oportunidade de maiores detalhamentos.

- 1.2 Os dados constantes no link de acesso aos gastos do Exercício, como já foi dito anteriormente, referem-se ao período de 2008 a 2013 da UFPB, ou seja, de todas as suas Unidades Gestoras. E, ao escolher o ano de referência, abre-se a tela para a indicação da unidade gestora a ser pesquisada. Na sequência, aparece informações por grupo de despesa (Despesas de Capital²⁸ – Investimentos e Despesas Correntes²⁹) e elemento de despesa (Ex. 14 – diárias; 30 – material de consumo; 39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica; 52 – material permanente) acompanhado do valor total do ano. Após selecionar o item desejado, o usuário é redirecionado ao Portal da Transparência do Governo Federal, no qual tem acesso aos favorecidos que contrataram com a UG em questão.
 - 1.2.1 Prosseguindo em cada detalhamento, no Portal da Transparência do Governo Federal, é possível obter informações sobre valores empenhados, valores pagos, dados da nota de empenho, com descrição do bem ou serviço fornecido, número de ordem bancária, retenção de tributos, programas e ações do governo.
- 2 Não existe na página Transparência do Portal da UFPB o acesso direto às informações sobre as fases de execução da despesa, na qual o cidadão possa acompanhar, em tempo real, sua execução. Inexiste *link* de redirecionamento para a página do Portal da Transparência do Governo Federal, de acordo com o §4 do art. 7º do Decreto nº 7.724/2012³⁰.
 - 2.1 O mesmo ocorre quando se refere ao atendimento do art. 9 da Portaria 140/2006, que prevê informações sobre a execução orçamentária e financeira, detalhada por programas, por unidade orçamentária, e também a execução da despesa, contendo informações dos valores liquidados e dos valores pagos para exercícios encerrados e os valores liquidados e valores pagos, até o mês de referência, para o exercício corrente. Assim como os comparativos, em porcentagem, dos recursos liquidados aos autorizados e, da mesma forma, dos recursos pagos aos autorizados.
- 3 Observa-se que, nas páginas das unidades gestoras, somente a Prefeitura Universitária e o Hospital Universitário Lauro Wanderley disponibilizam alguma informação. A Pró-Reitoria de Administração, responsável pela execução orçamentária e financeira da UG 153065, apenas apresenta um informativo, orientando o usuário para o acesso ao Portal da Transparência do Governo Federal.
 - 3.1 A Prefeitura Universitária possui, em sua página, atalho denominado Transparência, com opções de acesso para acompanhar tanto os seus gastos como os das demais Unidades Gestoras da UFPB. O interessado é redirecionado para o Portal da Transparência do Governo Federal. O grau de detalhamento é o mesmo descrito anteriormente. Os dados são referentes ao ano corrente.
 - 3.2 Por sua vez, o HULW, dispõe em sua página aba “Licitações, Contratos e Processos”, com a opção “Processos pagos” com informações de nomes de

²⁸ As realizadas com o propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente, títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer natureza, bem como as amortizações de dívida e concessões de empréstimos. Disponível em: <<http://www.tesouro.gov.br>>.

²⁹ As realizadas com a manutenção dos equipamentos e com o funcionamento dos órgãos. Disponível em: <<http://www.tesouro.gov.br>>.

³⁰ § 4o As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

<p>fornecedores, notas fiscais, valores brutos, valores líquidos e data de pagamento do período de 2014 a agosto de 2017.</p> <p>3.3 A página Acesso à Informação, do Portal da Instituição, possui seção Receitas e Despesas para divulgação da execução orçamentária e financeira da UFPB, mas os locais disponibilizados como <i>links</i> para essas informações não estão ativos. Em sua página inicial, existe atalho para o Portal da Transparência do Governo Federal, mas não há orientação para o usuário de que esses dados podem ser obtidos através dessa ferramenta.</p>		
<p>Síntese dos resultados obtidos:</p> <p>Atendimento parcial ao que estabelece os normativos, tendo em vista que apresentam dados da execução orçamentária e financeira nos relatórios de gestão divulgados na página Transparência da Instituição e em outra seção o usuário é redirecionado para o Portal da Transparência do Governo Federal. No primeiro momento, os valores são globais, não detalhados, enquanto que, no segundo, há detalhamento, mas as informações são referentes a exercícios anteriores (2008-2013). Portanto, inexistente acesso direto às informações da execução da despesa em tempo real na página Transparência.</p> <p>Através do mesmo redirecionamento ao Portal da Transparência do Governo Federal, é possível o acesso a dados do ano corrente em outra página da Instituição.</p> <p>Não atendimento aos requisitos do art. 9 da Portaria 140/2006, conforme descrito anteriormente.</p>		
04	Pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento	Lei 101/00, art. 48-A.
<p>Resultados</p>		
<ol style="list-style-type: none"> Quando do acesso ao link Gastos do Exercício, na página Transparência do Portal da Instituição, seguindo o grau de detalhamento já mencionado, após o redirecionamento para o Portal da Transparência do Governo Federal é possível identificar a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento. Importante ressaltar que esses dados constantes no portal da Instituição não são referentes ao ano corrente, são referentes ao período de 2008 a 2013. Com relação às outras Unidades Gestoras, a PU ao redirecionar o cidadão para o Portal da Transparência do Governo Federal também possibilita a identificação do beneficiário do pagamento, isso somente do ano corrente. Já o HULW, ao apresentar em sua página os processos pagos, coloca à disposição o nome dos beneficiários. Na página Acesso à Informação da Instituição, há seção para a execução da despesa, mas não existe informação disponível. O atalho para o Portal da Transparência do Governo Federal, existente na página inicial, não possui instruções para localização do dado. 		
<p>Síntese dos resultados obtidos:</p> <p>Atendimento parcial, pelo fato de que os dados disponibilizados na página Transparência remetem aos beneficiários de pagamento dos exercícios de 2008 a 2013. Não há inserção de informações até o exercício corrente. O acompanhamento do exercício atual só é visualizado em outra página da Instituição.</p>		
05	Número do correspondente processo de execução	Lei 101/00, art. 48-A; Decreto 7.185/10, art. 7º.
<p>Resultados</p>		
<ol style="list-style-type: none"> A identificação do número do processo de execução da despesa é possível, na página Transparência do Portal da UFPB, somente no caso em que há o redirecionamento para o Portal da Transparência do Governo Federal, no <i>link</i> Gastos do Exercícios (2008 – 2013). Porém, a PU disponibiliza em sua página o mesmo redirecionamento que permite a verificação do número do processo nas 		

<p>fases de execução da despesa de sua Unidade e das demais Unidades Gestoras para o ano de 2017.</p> <p>2 Quanto à análise da página “Acesso à Informação” do Portal da Instituição, ocorre a mesma situação do item analisado anteriormente.</p>		
<p>Síntese dos resultados obtidos:</p> <p>Atendimento parcial pelo fato de redirecionar o usuário ao Portal de Transparência do Governo Federal, em que é possível acompanhar o número dos processos nas fases de execução da despesa, considerando os exercícios de 2008 a 2013. Não existem dados correspondentes aos exercícios posteriores e não se permite o acompanhamento do exercício corrente. São divulgadas, em outra página da Instituição, informações do item analisado referente ao exercício corrente.</p>		
06	<p>Classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;</p>	<p>Decreto 7.185/10, art. 7º.</p>
<p style="text-align: center;">Resultados</p>		
<p>1 Quanto à classificação orçamentária da despesa, há referência na Página Transparência do Portal da UFPB, nos Relatórios de Gestão, com demonstrativos especificando sua natureza, mas não há menção à sua função, subfunção e às fontes de recursos que financiaram cada gasto.</p> <p>2 Através do uso da ferramenta de redirecionamento para a página governamental “Portal da Transparência do Governo Federal”, no <i>link</i> “Gastos do Exercício”, com nível de detalhamento até a nota de empenho pode-se visualizar todas as informações do item em questão. Considerando que as informações remetem ao período de 2008 a 2013.</p> <p>3 No que se refere às páginas observadas das outras Unidades Gestoras, apenas a PU, utilizando-se dos dados do Portal da Transparência do Governo Federal, disponibiliza essas informações do ano corrente, tanto de sua Unidade, quanto das demais Unidades Gestoras.</p> <p>4 Conforme relatado, a página Acesso à Informação da Instituição, possui seção para dados sobre a execução da despesa, mas a informação não está disponibilizada. O atalho para o Portal da Transparência do Governo Federal, constante em sua na página inicial, não possui instruções para que os dados sejam localizados.</p>		
<p>Síntese dos resultados obtidos:</p> <p>Atendimento parcial, pois nos Relatórios de Gestão não constam informações sobre a função, subfunção e fontes de recursos que financiaram a despesa. Todos os dados em questão são obtidos através do <i>link</i> para o Portal Transparência do Governo Federal disponibilizado na página, mas retratam o período de 2008-2013. As informações sobre o exercício atual são acessíveis em outra página da Instituição.</p>		
	<p>Receita Pública</p>	
07	<p>Previsão</p>	<p>Decreto 7.185/10, art. 7º.</p>
08	<p>Lançamento</p>	<p>LC 101/00, art. 48-A; Decreto 7.185/10, art. 7º.</p>
09	<p>Arrecadação</p>	<p>LC 101/00, art. 48-A; Decreto 7.185/10, art. 7º.</p>
10	<p>Recursos Extraordinários</p>	<p>LC 101/00, art. 48-A; Decreto 7.185/10, art. 7º.</p>
<p style="text-align: center;">Resultados</p>		
<p>1 Os Relatórios de Gestão, disponibilizados na página Transparência, do Portal Institucional, demonstram apenas dados relacionados à receita através dos valores das dotações previstos na Lei Orçamentária Anual do ano de referência</p>		

<p>do relatório e ao discorrerem sobre a receita própria³¹ (aluguéis, serviços, inscrições de concursos, indenizações) da UFPB, com valor previsto e realizado. Porém, pela natureza do relatório, todos os valores são referentes a exercícios encerrados.</p> <p>2 Encontra-se nas mesmas circunstâncias da despesa, a forma de apresentação das informações da execução da receita pública, na página de Acesso à Informação da Instituição. Existe a indicação do espaço, mas não existe alimentação dos dados.</p>
Síntese dos resultados obtidos:
Atendimento parcial, por dispor informações sobre a receita própria prevista e realizada de exercícios anteriores nos relatórios de gestão. No entanto, inexistente seção que permita o acompanhamento de todas as receitas previstas e realizadas da Instituição para o exercício corrente e exercício anteriores, com percentual realizado e origem das receitas.

Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados da pesquisa, 2017.

Quadro 7 - Análise dos resultados (Licitações e Contratos)

LICITAÇÕES E CONTRATOS		
	INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO	DISPOSITIVOS DE TRANSPARÊNCIA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
11	Licitações realizadas e em andamento (Editais e Resultados)	LC 101/00, art. 48-A; Decreto 5.482/05, art. 2º; Portaria 140/06, art. 7º e art. 10; Lei 12.527/11, art. 8º; Decreto 7.724/12, art. 7º.
12	Dados sobre dispensas e inexigibilidades	Decreto 7.185/10, art.7º.
13	Número do correspondente processo	Decreto 7.185/10, art. 7º.
14	Contratos Firmados	Decreto 5.482/05, art. 2º; Portaria 140/06, art. 7º; Lei 12.527/11, art. 8º; Decreto 7.724/12, art. 7º.
Resultados		
1	As informações sobre os procedimentos licitatórios utilizados na execução da despesa são mencionadas, na página Transparência do Portal da UFPB, nos Relatórios de Gestão (2010 - 2016), ao demonstrar os valores globais da despesa por modalidade de contratação (pregão, concorrência, inexigibilidade, dispensa, etc.).	
2	No entanto, no link Gastos do Exercício, visualizando os dados do empenho, obtém-se, de forma mais detalhada, informação sobre a modalidade de contrato para aquisição do bem ou serviço. Nesse último caso, são disponibilizados pela UFPB os dados referentes a 2008 - 2013 a partir de redirecionamentos ao Portal da Transparência do Governo Federal.	
2.1	Seguem as mesmas observações os dados colocados à disposição na página da PU, com exceção ao redirecionamento do <i>link</i> às informações do ano corrente.	
3	A UFPB possibilita a consulta, na página da Pró-Reitoria de Administração (PRA), através da seção “Pregões”, das informações sobre pregões em andamento, pregões concluídos, com indicativos do local:	

³¹ As arrecadações pelas entidades públicas em razão de sua atuação econômica no mercado. Estas receitas são aplicadas pelas próprias unidades geradoras. Disponível em: <<http://www.tesouro.gov.br>>.

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, data e horário da sessão, edital e, quando concluído, o termo de homologação.

- 3.1 No atalho “Documentos”, menu “Requisitantes”, da mesma página, é disponibilizado planilha para acompanhamento da vigência das atas dos pregões realizados em 2015 e 2016. Possui também planilha para consulta de ata, edital, saldo e empenho, com redirecionamento para o Portal da Transparência do Governo Federal.
- 4 Detectou-se também que, tanto na página principal do Portal da Instituição, quanto na página da Pró-Reitoria de Administração (PRA) existe o *link* “busca de processos”, ferramenta do sistema SIPAC, no qual possibilitaria a pesquisa por licitações, atas vigentes e contratos, mas apenas o item “contratos” disponibiliza alguma informação.
- 5 A página da Biblioteca Central possui atalho denominado “Compras e Licitações” que reporta à consulta de processos e editais de compras recentes 2016/2017, comportando informações sobre solicitação de adesões a pregões de outras Unidades, solicitações de dispensas e inexigibilidades e editais de pregões eletrônicos realizados nesse período pela biblioteca.
- 6 A PU apresenta seção para Licitações, mas essa contém apenas dois editais de pregões realizados. Em pesquisa na página do Portal de Compras do Governo Federal³² foi verificado que os dados estão incompletos. No entanto, o CCHSA também dispõe da seção Licitações e Contratos em que torna acessível os editais de licitação na modalidade pregão eletrônico e atas desses pregões referentes a 2016 a ago. /2017 e contratos firmados dos períodos de 2016 e 2017.
- 7 De modo semelhante, ocorre com o HULW. Em sua página podem ser acessadas, no atalho Licitações, Contratações e Processos, informações sobre: os contratos celebrados nos anos de 2016 e 2017, como objeto do contrato, nome do contratado, vigência do contrato e *link* de acesso à cópia do mesmo; relatório das dispensas de licitação e inexigibilidades realizadas em 2016 e 2017, com objeto, nome do contratado e valor, bem como as atas de registro de preços dos pregões eletrônicos referentes a 2017.
- 8 Por sua vez, a página “Acesso à Informação” contempla o item “Licitações e Contratos”, mas as informações não estão disponíveis.

Síntese dos resultados obtidos:

Atendimento parcial aos normativos, tendo em vista que aborda informações nos Relatórios de Gestão e reporta a dados no Portal da Transparência do Governo Federal, quando se trata da análise da página Transparência da Instituição. E, mesmo utilizando-se de outras páginas, na disponibilização dos dados dos itens analisados, esses não atendem completamente os normativos e não permitem o acompanhamento das licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas, bem como as dispensas de licitações e inexigibilidades realizadas. Vale salientar que, segundo a Portaria 140/2006, essas informações devem permanecer na página em um período de quatro anos após o encerramento da licitação ou vigência do contrato e atualizadas semanalmente para as licitações e, quinzenalmente, para os contratos.

Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados da pesquisa, 2017.

³² <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

Quadro 8 - Análise dos resultados (Demonstrações Contábeis)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS		
	INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO	DISPOSITIVOS DE TRANSPARÊNCIA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
15	Balanço Orçamentário	Lei 9.755/98, art. 1º; LC 101/00, art. 48.
16	Balanço Financeiro	Lei 9.755/98, art. 1º; LC 101/00, art. 48.
17	Balanço Patrimonial	Lei 9.755/98, art. 1º; LC 101/00, art. 48.
18	Demonstração dos Fluxos de Caixa	Lei 9.755/98, art. 1º; LC 101/00, art. 48.
19	Demonstração das Variações Patrimoniais	Lei 9.755/98, art. 1º; LC 101/00, art. 48.
Resultados		
1 As Demonstrações Contábeis são disponibilizadas na página Transparência analisada, mediante item contido no Relatório de Gestão da Instituição nos anos de 2015 e 2016. Nos anos anteriores, não houve divulgação nos relatórios.		
Síntese dos resultados obtidos:		
Atendimento parcial, pois disponibiliza acesso aos demonstrativos contábeis (itens 15 a 19) do último exercício, mas o mesmo não ocorre com os demonstrativos contábeis de mais de dois anos. Ressaltando que a Instituição disponibilizou a do ano anterior ao último exercício.		

Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados da pesquisa, 2017.

Quadro 9 - Análise dos resultados (Informações Diversas)

INFORMAÇÕES DIVERSAS		
	INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO	DISPOSITIVOS DE TRANSPARÊNCIA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
20	Relatório Resumido de Execução Orçamentária e versão simplificada	Lei 9.755/98, art. 1º; LC 101/00, art. 48.
21	Relatório de Gestão Fiscal e versão simplificada	LC 101/00, art. 48.
Resultados		
1 O Relatórios em questão não estão disponíveis na página Transparência do Portal da Instituição e nas páginas das demais Unidades gestoras.		
Síntese dos resultados obtidos:		
Não atendimento aos normativos, pois não disponibiliza na página os relatórios referentes aos itens 20 e 21.		
22	Parecer Prévio de Prestações de Contas	LC 101/00, art. 48; Lei 12.527/11, art. 7º.
23	Relatório de Auditoria da CGU	LC 101/00, art. 48; Lei 12.527/11, art. 7º.
24	Relatório de Auditoria Interna	Lei 12.527/11, art. 7º.
25	Relatório de Prestações de Contas e Auditorias de exercícios anteriores	Lei 12.527/11, art. 7º.
Resultados		
1 Estão disponíveis, na página Transparência Institucional, os Relatórios de Gestão, dos períodos de 2010 a 2016, elaborados com a finalidade de prestação de contas, conforme portaria do Tribunal de Contas da União (TCU) referente a cada exercício.		
2 Também se encontra o atalho “Pareceres e Certificados de Auditoria da CGU – Contas 2010”, conforme a nomenclatura informa, permite acesso a cópia de documentos referentes a 2010. Porém, o atalho Relatório de Auditoria Anual de		

<p>Contas – UFPB 2011, não redireciona a documentos e sim ao link https://auditoria.cgu.gov.br/ na qual possibilita a pesquisa aos relatórios emitidos pela CGU, conforme estabelece a Portaria nº 262/2005.</p>		
<p>3 A página Transparência não fornece na íntegra os pareceres das Auditorias do Controle Interno, mas os Relatórios de Gestão trazem, de forma resumida, o tratamento dado pela Instituição às recomendações do Órgão de Controle Interno, às recomendações constantes do relatório da CGU e às deliberações do TCU.</p>		
<p>Síntese dos resultados obtidos:</p>		
<p>Não atendimento do item 22, pois não há dado disponível na página Transparência; Atendimento parcial aos demais itens, tendo em vista que os Relatórios de Gestão, instrumentos de prestação de contas aos Conselhos Superiores da Instituição e ao TCU, estão acessíveis e existe o redirecionamento para a página da CGU para a consulta dos relatórios de auditoria e prestações de contas. Entretanto, falta a apresentação na página de informações como: número de processo no Órgão, número de processo no Tribunal de Contas, horário e local onde se encontra disponível a cópia da documentação, exercício a que se refere as contas, dentre outras, conforme Portaria nº 262/2005. Quanto aos relatórios de auditoria interna, o atendimento aos normativos foi considerado parcial, pois apesar de não divulgar os relatórios na íntegra, são fornecidas informações nos Relatórios de Gestão.</p>		
26	Operações de crédito	Decreto 5.482/05, art. 1º.
27	Programas, projetos, ações, obras, atividades	Lei 12.527/11, art. 8º; Decreto 7.724/12, art. 7º.
28	Plano de Desenvolvimento Institucional	LC 101/00, art. 48.
29	Gestão e Controle Patrimonial	Lei 12.527/11, art. 7º.
30	Informações de Custos dos bens e serviços prestados	LC 101/00, art. 50; Decreto 6.976/09, art. 3.
<p style="text-align: center;">Resultados</p>		
<p>1 Ao observar as Demonstrações Contábeis disponibilizadas, pode-se constatar que não existiram operações de crédito nos exercícios a que se referem. Isso justifica a sua não divulgação.</p> <p>2 Do mesmo modo, as informações sobre programas, projetos, ações, obras e atividades não são divulgadas na página Transparência do Portal da Instituição. Aparecem somente, de forma discreta e esparsa, nos relatórios de gestão.</p> <p>3 Estão presentes na página o Plano de Desenvolvimento Institucional que abrangem os períodos 2009/2012 e 2014/2018 e o Aditamento 2013 para o Plano de Desenvolvimento Interno 2009/2012.</p> <p>4 No que diz respeito à Gestão e Controle Patrimonial, a página não disponibiliza nenhum dado, exceto nos Relatórios de Gestão, que demonstram informações sobre a quantidade de imóveis de propriedade da União em que a UFPB é responsável, acompanhada de seu valor histórico, data de avaliação e valor reavaliado, os valores gastos com a manutenção desses imóveis, como também a cessão de espaços físicos e imóveis a Órgãos e Entidades públicas ou privadas.</p> <p>5 Quanto à informação de Custos, a página Transparência não traz essas informações, mas a UFPB, em seu Relatório de Gestão de 2016, acessível na mesma página, declara ser o Sistema de Informações de Custos do Governo Federal (SIC) o mais adequado para apuração dos custos na unidade, mas apesar de não o utilizar ainda, procura outras possibilidades através de diversos métodos de apropriação de custo-aluno e a implantação de módulos do SIPAC para auxiliar na melhoria desse processo.</p>		
<p>Síntese dos resultados obtidos:</p>		
<p>A Instituição não deixou de atender ao item 26, visto que não foram realizadas operações de crédito; Atendimento total à exigência do normativo referente ao item 28, com a</p>		

publicação do Plano de Desenvolvimento Institucional; Atendimento parcial aos requisitos dos itens 27 e 29, por apresentarem dados, mesmo que discretos, nos relatórios de gestão. E, finalmente, não atendimento ao item 30, devido à não disponibilização, na página Transparência, de Informações sobre a gestão dos custos na UFPB.		
31	Plano Plurianual e versão simplificada	LC 101/00, art. 48.
32	Lei de Diretrizes Orçamentárias e versão simplificada	LC 101/00, art. 48.
33	Lei Orçamentária Anual e versão simplificada	LC 101/00, art. 48.
Resultados		
1	Os itens em questão não estão contidos nas informações da página Transparência do Portal da UFPB e suas Unidades Gestoras.	
Síntese dos resultados obtidos:		
Não atendimento aos normativos, pois não disponibiliza na página os relatórios constantes nos itens 31, 32 e 33.		

Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados da pesquisa, 2017.

Quanto aos critérios de navegabilidade, acesso e desenho da página Transparência da UFPB, estabelecidos pela LAI, foram encontradas algumas limitações:

As informações não estão reunidas somente na página em questão. Estão dispersas em diversas páginas da Instituição, dificultando a localização por parte dos usuários.

A página não possui ferramenta de busca para facilitar o acesso à informação. Não há inclusão da data da sua última atualização. Também, não possibilita o acompanhamento das informações, da execução orçamentária e financeira, em tempo real. Tampouco faz referência a links externos que poderiam fornecer a informação. E, quando se utiliza do link, o usuário só descobre que irá utilizá-lo quando já está acessando a outra página.

Os relatórios e os demonstrativos contábeis são disponibilizados somente em linguagem técnica, prejudicando a compreensão do cidadão que não tem esse tipo de conhecimento. Além dos valores, em sua maioria, estarem expressos de forma não analítica, sem um grau de detalhamento que facilite a sua compreensão.

Outro fato importante, é que não há divulgação em detalhe dos formatos utilizados para estruturar a informação. E, apesar de permitir o download dos relatórios de gestão, do Plano de Desenvolvimento Institucional, dos pareceres e certificados de Auditoria da CGU (2010), em formato PDF, e do Orçamento Interno de 2011, em formato XLS, não há a disponibilização de relatórios em diversos formatos para que o usuário possa utilizar em várias aplicações.

A seguir, discorreremos sobre os resultados obtidos com a aplicação dos questionários ao público da UFPB para verificar sua percepção quanto às informações divulgadas na página Transparência.

4.2 Percepção do público da UFPB (docentes, técnicos administrativos e discentes) quanto às informações disponibilizadas na página Transparência

A percepção do público da UFPB foi analisada através de um questionário aplicado nos 3 (três) Centros, Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), Centro de Comunicação, Turismo e Arte (CCTA) e Centro de Ciências da Saúde (CCS) e aos membros do CONSUNI no período de 06 de novembro a 13 de dezembro de 2017. E, de acordo com a amostra, foram destinados a 5 (cinco) docentes, 5 (cinco) técnico-administrativos e 20 (vinte) discentes de cada Centro, mais 15 (quinze) representantes do CONSUNI, totalizando 105 questionários aplicados. Os discentes participantes da pesquisa foram dos cursos de graduação em Ciências Contábeis (CCSA), Jornalismo (CCTA) e Odontologia (CCS). Estes três cursos foram escolhidos levando em consideração a proximidade da temática com o curso de Ciências Contábeis e, os outros dois cursos, para contemplar outros centros, pertencentes a outras áreas, e observar até que ponto estes conhecem e procuram a página da Transparência Institucional como meio informacional e de exercício do controle social.

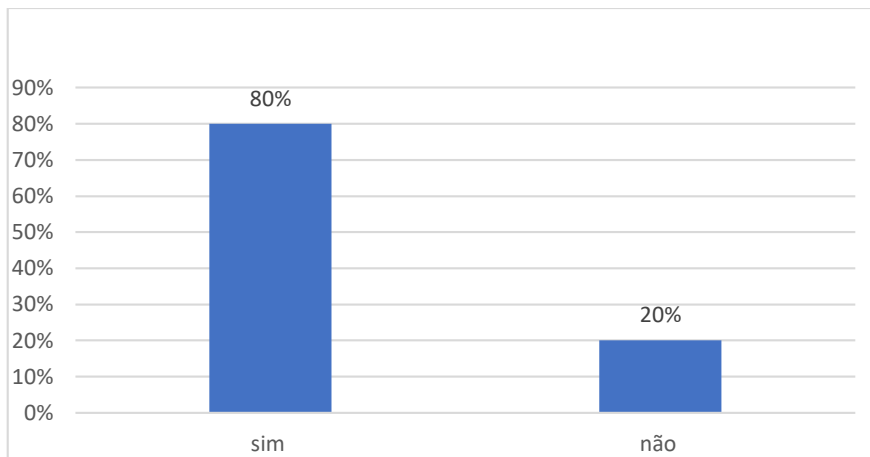
O questionário contou com 16 (dezesesseis) perguntas de múltipla escolha, nas quais as 5 (cinco) primeiras destinaram-se a qualificar o respondente e as demais buscaram verificar sua percepção quanto às informações disponibilizadas na página Transparência da UFPB.

A questão 3 (três), que se refere a escolaridade dos participantes, não foi levada em consideração na análise dos dados, tendo em vista que houve dúvidas quanto o seu preenchimento, se o título a ser marcado seria o concluído ou em curso.

Do total de 105 questionários respondidos, obtivemos os seguintes resultados:

Identificou-se que 44% das pessoas que participaram da pesquisa são do sexo masculino e 56% do sexo feminino. A faixa etária predominante, correspondente a 45% do total, varia entre os 21 a 30 anos. Da mesma forma, entre os técnico-administrativos e docentes, apenas 40% ocupam função de gestão na Instituição.

Verificamos junto aos participantes quantos desses já ouviram falar sobre a Lei de Acesso à Informação, conforme demonstrado no gráfico 1.

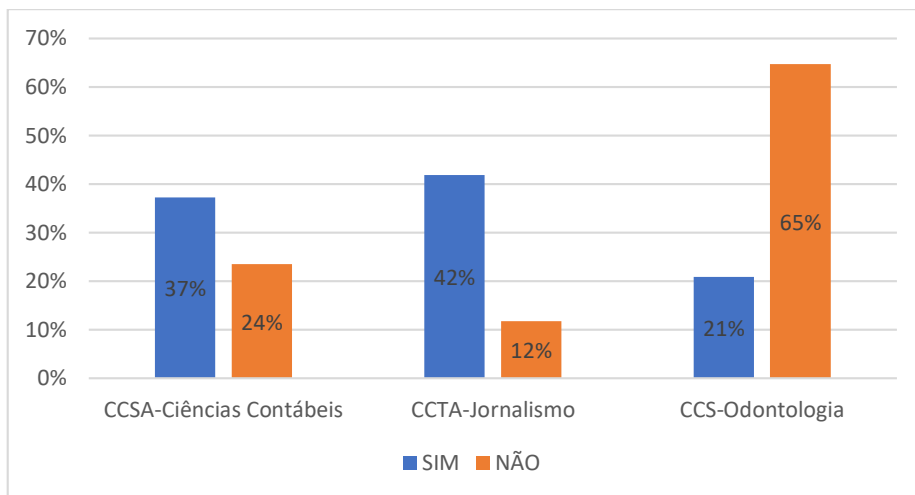
Gráfico 1 - Proporção de participantes que já ouviram falar sobre a LAI

Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados da pesquisa, 2017.

Observa-se que 80% das pessoas afirmaram ter algum conhecimento sobre a Lei de Acesso à Informação. Diante do resultado não podemos afirmar o nível de entendimento das pessoas em relação as peculiaridades que envolvem os preceitos da referida lei. Sabemos que um dos seus principais objetivos foi modificar a forma de acesso às informações e possui como um de seus princípios básicos, conforme seu art. 1, a observação da publicidade como regra geral e do sigilo como exceção.

Analisando a mesma situação e considerando somente os discentes dos três cursos, CCSA – Ciências Contábeis, CCTA – Jornalismo e CCS – Odontologia, podemos verificar que 65%, dos discentes do curso de Odontologia, disseram não ter ouvido falar sobre a Lei de Acesso à Informação, conforme gráfico 2.

Gráfico 2 - Proporção de discentes que já ouviram falar sobre a LAI distribuídos nos cursos

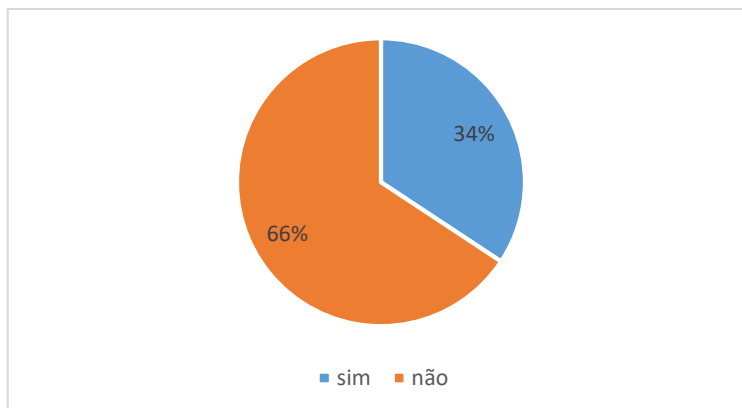


Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados da pesquisa, 2017.

Este resultado talvez venha a se observar devido o assunto não ser tão discutido no curso na área de saúde, apenas sendo alvo de curiosidade em alguma razão esporádica que venha a ter surgido.

Em seguida questionamos a realização de consultas na página Transparência pelos participantes, cujo resultado é apresentado no gráfico 3.

Gráfico 3 - Proporção de participantes que já realizaram consulta na página Transparência



Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados da pesquisa, 2017.

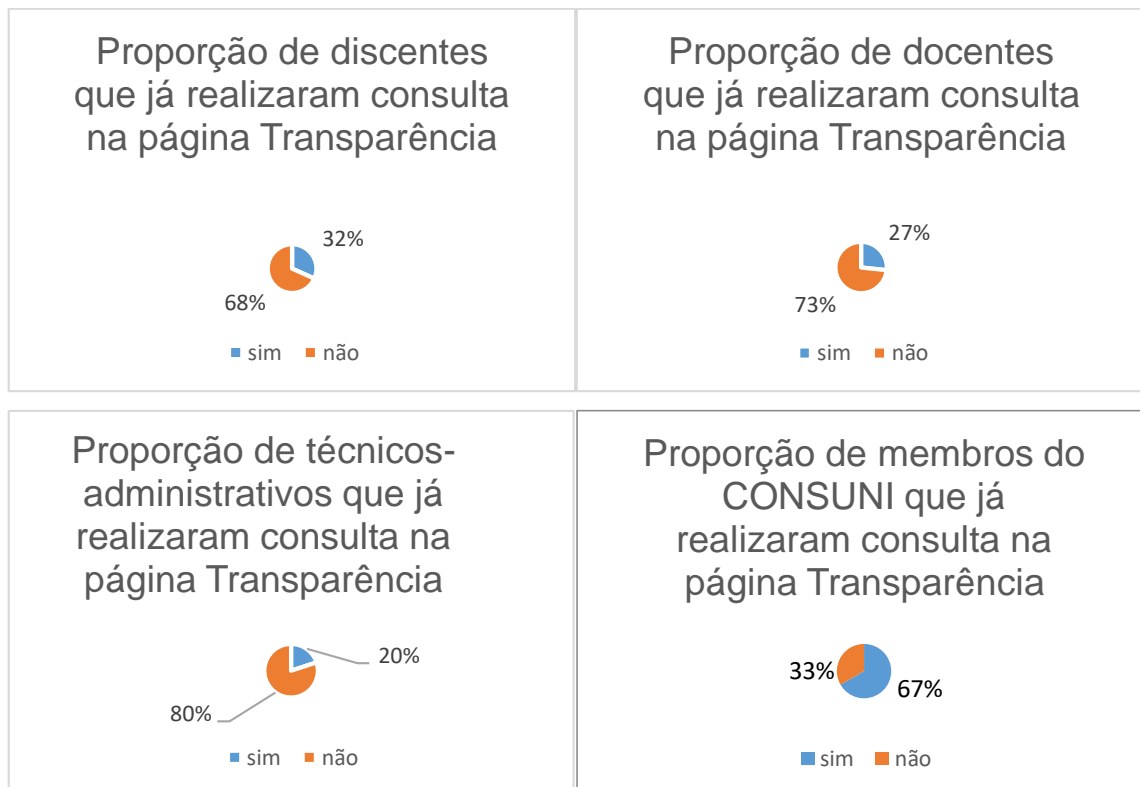
Apesar da maioria afirmar ter algum conhecimento sobre LAI, 66% dos participantes nunca realizaram consulta na página Transparência do Portal da UFPB.

Possivelmente, maior divulgação e incentivo seriam necessários para a utilização da página como meio de transparência e controle social.

Vale salientar que, segundo o art. 68 do Decreto nº 7.724/2012, é de responsabilidade da CGU, considerando as competências dos demais órgãos e entidades e situações específicas do mesmo Decreto, a promoção de campanhas nacionais para incentivar a cultura da transparência na administração pública e conscientizar as pessoas do direito do acesso à informação.

Ao observarmos em blocos separados, Discentes, Docentes, Técnicos Administrativos e membros do CONSUNI, este último, apresentou maior representação nesse quesito, quanto as pessoas que já realizaram consultas na página, como demonstra o gráfico 4.

Gráfico 4 - Comparativo entre gráficos com proporção nas categorias discentes, docentes, técnicos-administrativos e membros do CONSUNI quanto à realização de consulta na página Transparência



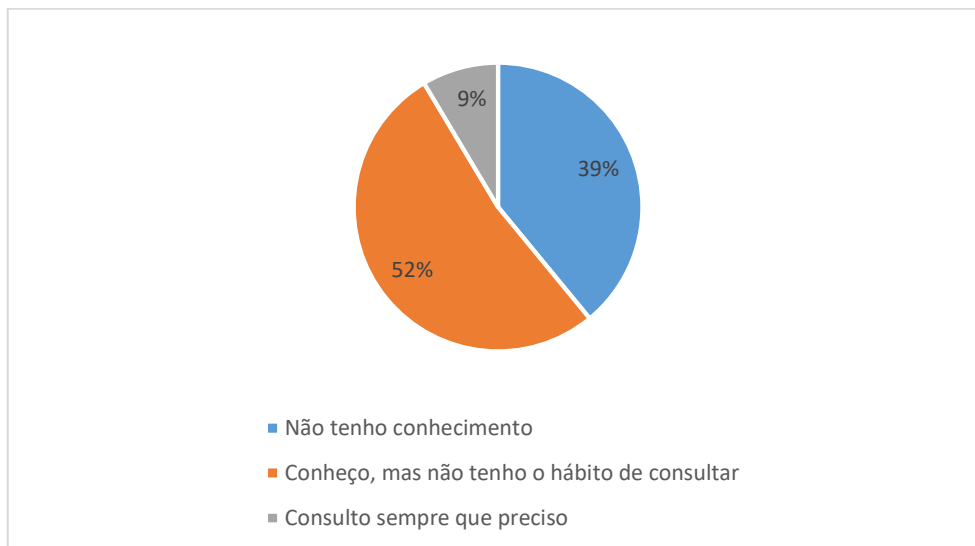
Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados da pesquisa, 2017.

Os resultados apontaram que 67% dos membros do CONSUNI que participaram da pesquisa já realizaram alguma consulta. Possivelmente tal proporção

possa ser justificada pelo fato de que fazem parte de um grupo que precisa estar informado sobre o que se passa no ambiente universitário para auxiliá-los nas decisões políticas e administrativas da Instituição.

Em outro questionamento sobre o conhecimento dos participantes da pesquisa em relação às informações constantes na página, os dados indicam que 52% das pessoas tem conhecimento, mas não tem o hábito de consultar a página e 39% não tem conhecimento sobre as informações, conforme demonstra o gráfico 5.

Gráfico 5 - Conhecimento em relação às informações da página Transparência em número e proporção de participantes

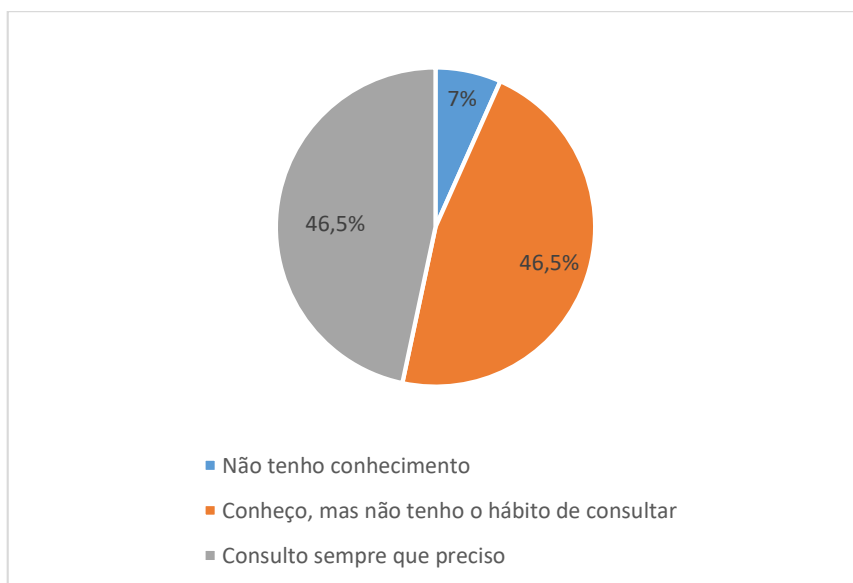


Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados da pesquisa, 2017.

Somando essas duas alternativas predominantes, chegamos a um percentual de 91% das pessoas, entre as quais as informações disponibilizadas na página não estão atingindo sua finalidade.

O gráfico 6 demonstra as respostas dos membros do CONSUNI quanto a seu conhecimento em relação as informações da página Transparência.

Gráfico 6 - Conhecimento em relação às informações da página Transparência em número e proporção de membros do CONSUNI

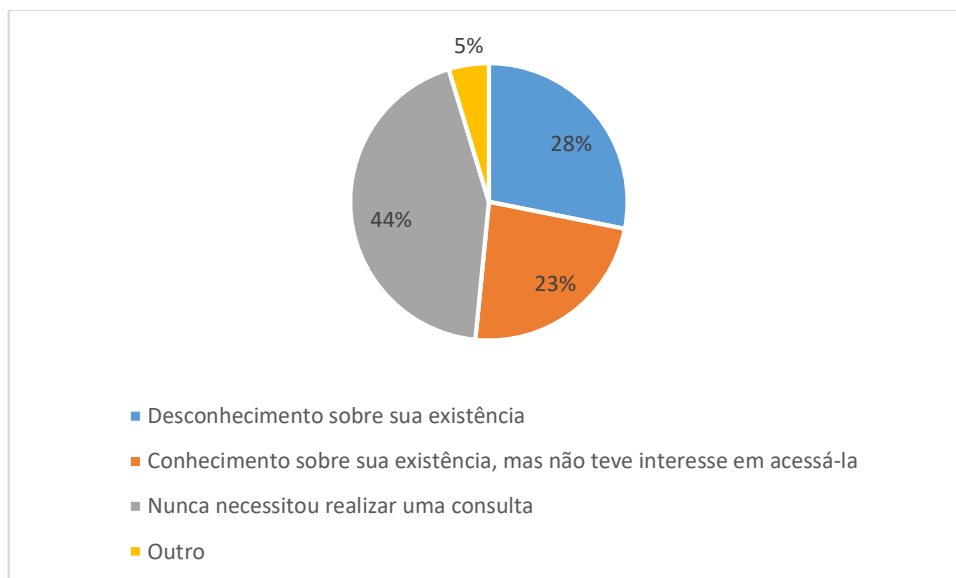


Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados da pesquisa, 2017.

Neste quesito, as respostas dos membros do CONSUNI apresentaram proporções iguais, 46,5%, para os que consultam a página sempre que precisam e os que afirmaram ter conhecimento sobre as informações da página, mas não tem o hábito de consultá-la. No entanto, apresentaram maior representatividade conforme exposto anteriormente, quando analisados em separado, ao serem questionados se já haviam acessado a página Transparência alguma vez.

Conclui-se, portanto, que alguns participantes mesmo já tendo conhecimento e acessado a página, não têm o hábito de consultá-la. Isso demonstra uma fragilidade e levanta questionamento sobre o porquê do não uso frequente dessas informações, já que são pessoas que participam das tomadas de decisões da Instituição. Será que pelo fato dos dados não serem facilmente compreendidos?

Os 66% que nunca acessaram a página Transparência indicaram os motivos para o não acesso, conforme gráfico 7. Esse quesito deixou de ser respondido por 5 participantes da pesquisa.

Gráfico 7 - Motivação para não acesso à página Transparência

Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados da pesquisa, 2017.

Do total, 44% nunca necessitaram realizar uma consulta, 28% desconhecem sua existência, 23% sabem de sua existência, mas não tiveram interesse em acessá-la. Na opção “outros” foram declaradas dificuldades de localização da página e de acesso.

Entre os grupos de docentes e técnico-administrativos, 55% e 50%, respectivamente, não sabem da existência da página. Dado que chama a atenção porque são categorias que teoricamente teriam a necessidade de saber como são aplicados e direcionados os recursos e serviços da Instituição, pois, sem conhecimento, não podem sugerir ou socializar com os alunos e demais membros da comunidade universitária da importância do acompanhamento, controle, prestação de contas, possibilitando maior visibilidade e atendimento dos interesses de cada grupo.

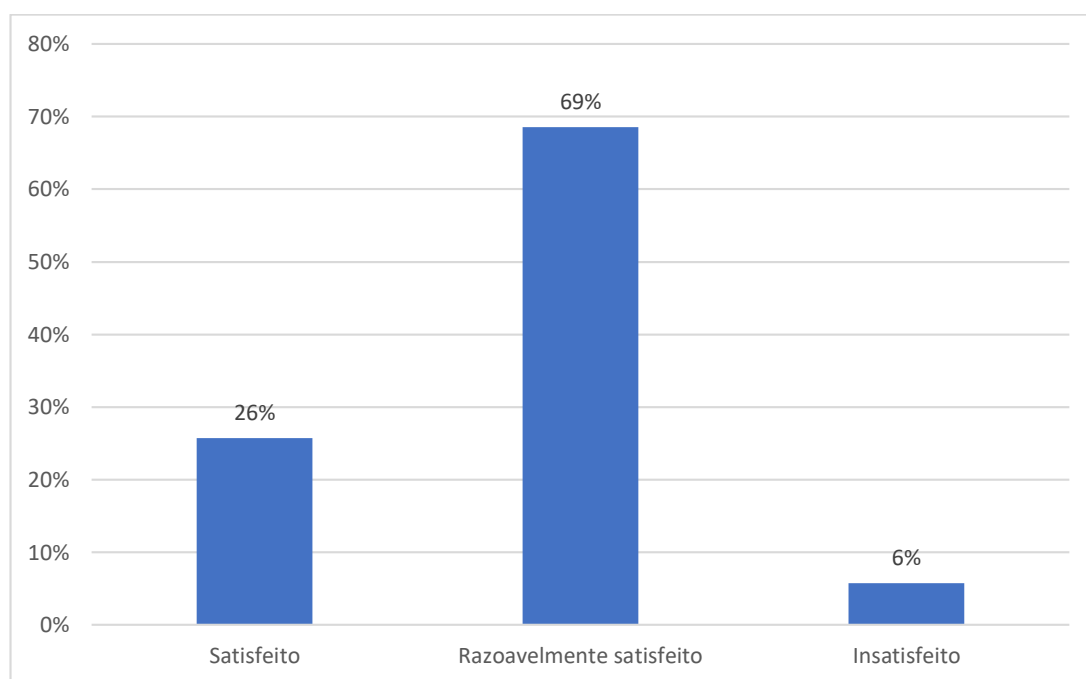
No que diz respeito aos resultados, dos que já fizeram alguma consulta na página Transparência do Portal da UFPB, do total, 74% das pessoas alegaram que na maioria das consultas encontraram o que realmente procurava, 69% encontram-se, de uma forma geral, após realizadas as consultas, razoavelmente satisfeitos (gráfico 8) e 63% consideraram as informações suficientes (gráfico 9). Dentre os 34% que afirmaram ter realizado alguma consulta, apenas uma pessoa deixou de responder essas questões.

Os membros do CONSUNI que responderam essa questão, 23%, consideram-se razoavelmente satisfeitos e 6% disseram estar satisfeitos após a realização das

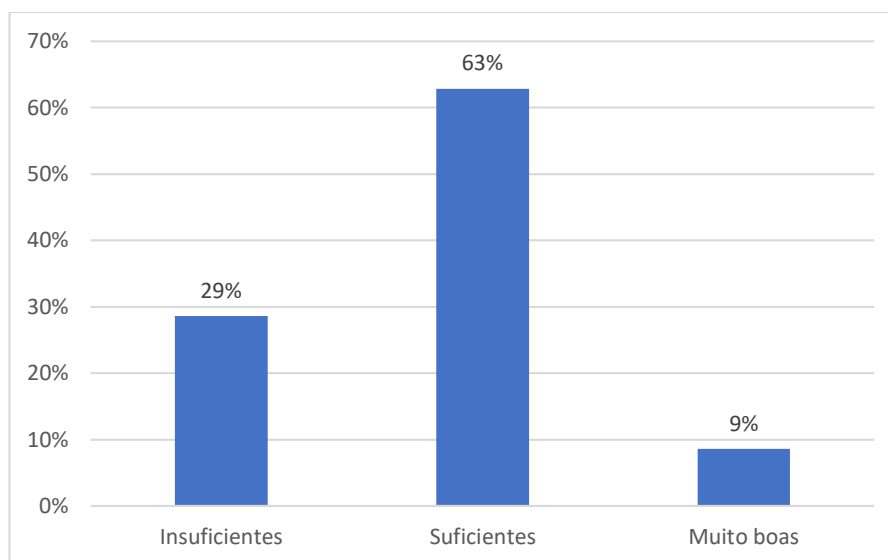
consultas. Isso pode ser justificado pelo fato de estarem familiarizados com a linguagem dos relatórios. Já com relação às informações, 9%, disseram que estas são insuficientes. Neste último, três participantes não responderam a questão.

Por outro lado, o resultado geral, em considerar as informações suficientes, demonstra o contrário do que pôde ser observado com a análise das informações do ponto de vista contábil disponibilizadas na página, pois não atendem de forma integral os normativos legais vigentes e apresentam limitações quanto à sua navegabilidade, acesso e desenho, que dificultam a utilização e compreensão por parte do cidadão.

Gráfico 8 - Satisfação dos participantes após realizadas a maioria das consultas na página Transparência

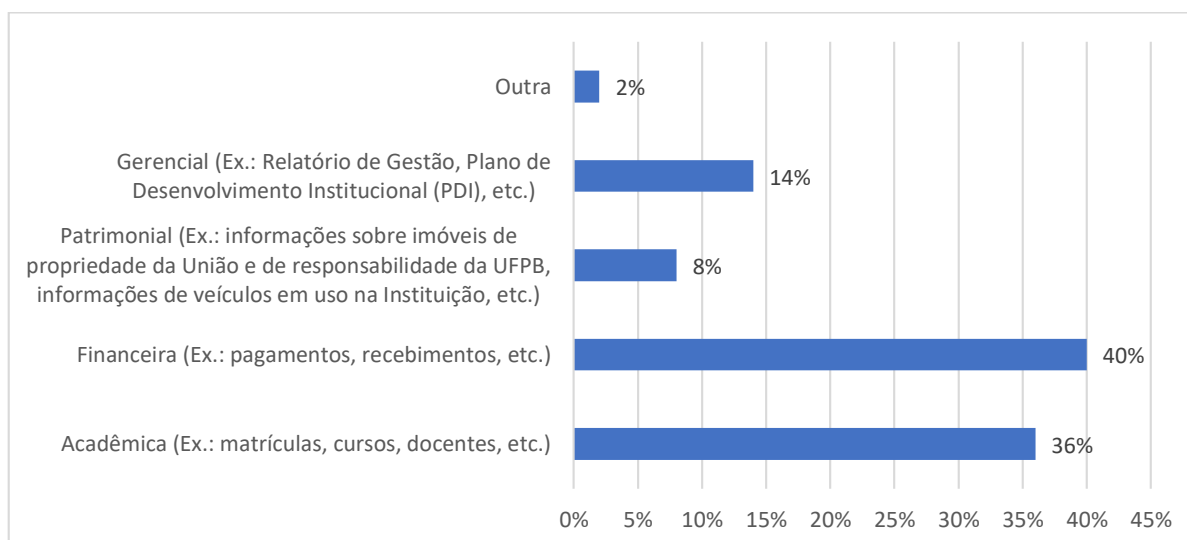


Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados da pesquisa, 2017.

Gráfico 9 - Qualidade das informações disponibilizadas na página Transparência

Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados da pesquisa, 2017.

Foram verificadas na pesquisa, quais os tipos de informações são consultados na página Transparência, conforme gráfico 10.

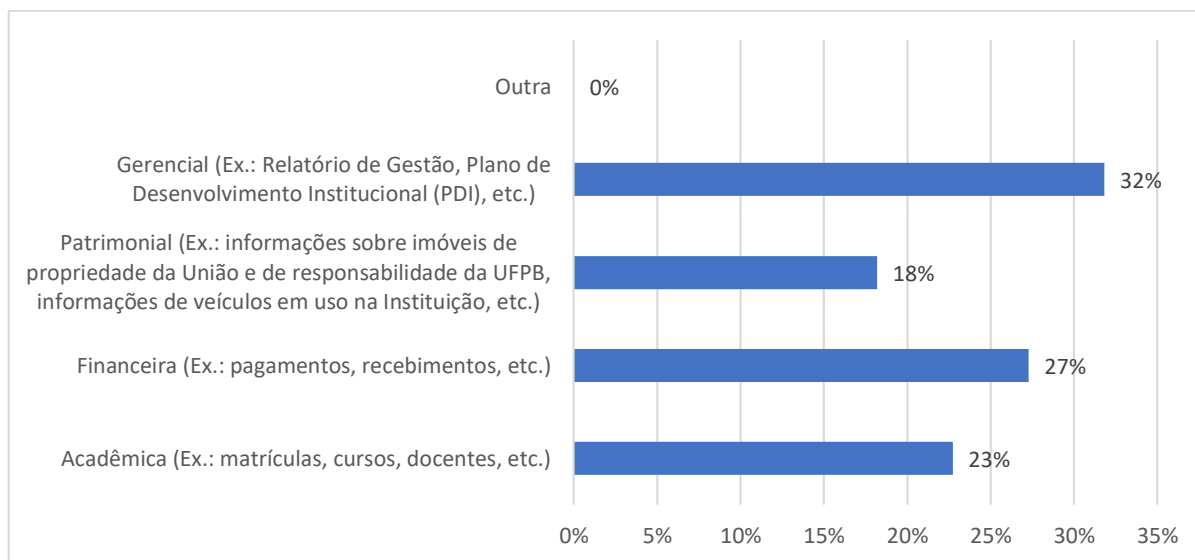
Gráfico 10 - Informações consultadas pelos participantes na página Transparência

Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados da pesquisa, 2017.

Nessa questão foi possível assinalar uma ou mais alternativas. Dentre as mais consultadas prevaleceram as informações financeiras e acadêmicas, 40% e 36%, respectivamente. Na opção “Outra” foi citada a informação sobre salário de docente.

Importante destacar que as informações gerenciais e patrimoniais só foram indicadas pelos representantes do CONSUNI, conforme gráfico 11. Conclui-se que estas informações precisam ser disseminadas para as outras categorias da Instituição que não estão envolvidas diretamente com as decisões administrativas e políticas.

Gráfico 11 - Informações consultadas pelos membros do CONSUNI na página Transparência

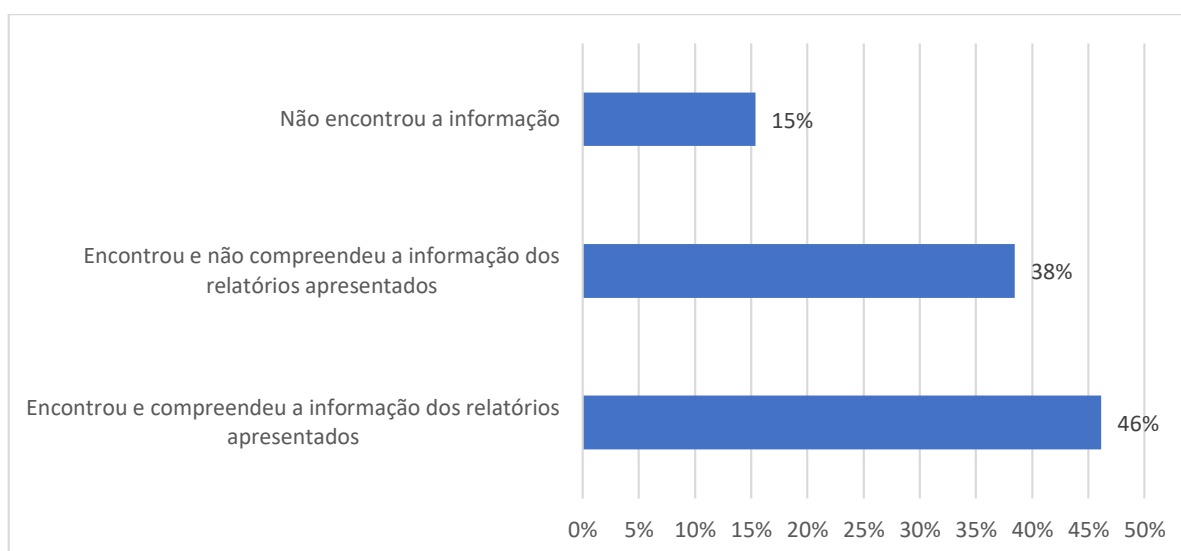


Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados da pesquisa, 2017.

As pessoas que declaram ter realizado alguma consulta na página, também foram questionadas se já procuraram, em determinado momento, informações sobre como os recursos estão sendo aplicados. Do total, 37% afirmaram que já procuraram por essas informações. Esse percentual poderia ser maior, pois podemos considerar que direta ou indiretamente todos que acessaram alguma vez a página estavam de certa forma consultando algo decorrente de um gasto público.

Essas mesmas pessoas que declararam ter pesquisado sobre a forma de aplicação do erário público, 46% encontraram e compreenderam as informações constantes nos relatórios apresentados, 38% encontraram e não compreenderam as informações dos relatórios e 15% não encontraram a informação, conforme demonstra o gráfico 12.

Gráfico 12 - Localização e compreensão de informações sobre aplicação de recursos públicos pelos participantes na página Transparência



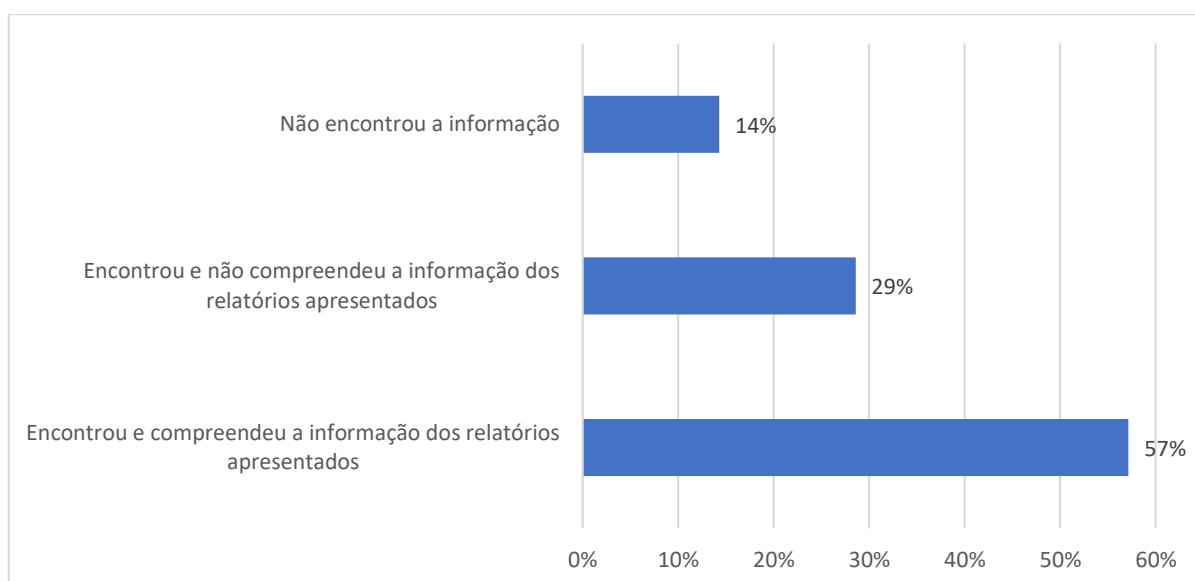
Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados da pesquisa, 2017.

Neste caso, se somarmos a quantidade de pessoas que encontraram e não compreenderam as que não encontraram, alcançamos um percentual de mais de 50%, portanto, é notório o elevado índice de pessoas que ficam realmente sem o verdadeiro significado da informação.

Assim, vale reforçar que divulgar a informação não é suficiente, se faz necessário que o cidadão a compreenda. A Lei de Acesso à Informação, em seu art. 5º, nos mostra o dever e o papel do Estado na garantia do direito de acesso à informação pela população, através de mecanismos objetivos e ágeis, fazendo uso da transparência, clareza e linguagem de fácil compreensibilidade.

A maior representatividade, nesse quesito, está entre os membros do CONSUNI, nos quais 57% encontraram e compreenderam as informações constantes nos relatórios apresentados, 29% encontraram e não compreenderam as informações dos relatórios e 14% não encontraram a informação, conforme resultado demonstrado no gráfico 13.

Gráfico 13 - Localização e compreensão de informações sobre aplicação de recursos públicos pelos membros do CONSUNI na página Transparência



Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados da pesquisa, 2017.

E, finalmente, na última questão, quando perguntado sobre o conhecimento de que o dever de divulgar as informações contábeis na página “Transparência UFPB” ganhou reforço com a Lei de Acesso à Informação, as respostas foram quase empatadas, dos 105 questionários aplicados, 51% disseram ter conhecimento e 49% disseram que não. Isso demonstra a necessidade de maior divulgação da informação contábil como parceira do cidadão no controle social.

5 PROPOSTA DE MELHORIA PARA A TRANSPARÊNCIA CONTÁBIL NA UFPB

Serão apresentadas, a seguir, algumas propostas de melhoria da transparência, do ponto de vista contábil, para a página Transparência do Portal da UFPB. Foram elaboradas baseadas nos resultados obtidos após sua análise e da percepção do seu público, visando aprimorar a disponibilização das informações conforme as normativas vigentes, e principalmente, a compreensão dessas informações por parte do usuário.

Sugerimos a concentração das informações em uma única página, podendo ser denominada de “Transparência UFPB”, unificando a página Transparência e de “Acesso à Informação” atuais. Assim, atenderíamos ao Decreto nº 5.482/2005, a Portaria nº 140/2006 e a LAI. A página continuaria com o endereço existente <http://www.ufpb.br/transparencia-ufpb> e, em sua identidade visual no Portal, o nome Transparência UFPB acompanhado da logo de Acesso à Informação proposta pelo Governo Federal.

Na página principal, poderia ser apresentado texto sobre a importância da transparência e do acesso à informação para a Instituição, com *links* e explicações mais profundas sobre o tema em questão, inclusive com redirecionamento para portais governamentais.

Quanto à organização dos conteúdos, o acesso em seções específicas para cada tipo de informação, do ponto de vista contábil, distribuídas da seguinte forma: 1. Execução Orçamentária e Financeira; 2. Licitações e Contratos; 3. Demonstrações Contábeis; 4. Planejamento e Gestão; 5. Gestão e Controle patrimonial; 6. Relatórios, subdivididos em: 6.1 Auditoria; 6.2 Relatório de Execução Orçamentária; 6.3 Relatório de Gestão Fiscal; 6.4 Gestão/Prestação de Contas.

A estrutura de organização dos menus pode seguir o modelo já existente na página Acesso à Informação acrescentando os itens sugeridos acima. Segue, proposta de organização desses conteúdos, conforme demonstrado no quadro 8, acompanhado de comparativo com os links existentes na página Acesso à Informação.

Quadro 10 - Proposta de organização dos conteúdos na página “Transparência UFPB”

Página Atual http://www.ufpb.br/acessoainformacao	Proposta http://www.ufpb.br/transparencia-ufpb
- Institucional	- Institucional
- Ações e Programas	- Ações e Programas
- Participação Social	- Participação Social
- Auditorias	- Execução Orçamentária e Financeira
- Convênios e Transferências	- Licitações e Contratos
- Receitas e Despesas	- Demonstrações Contábeis
- Licitações e Contratos	- Planejamento e Gestão
- Servidores	- Gestão e Controle patrimonial
- Perguntas frequentes	- Relatórios:
- Serviço de Informação ao Cidadão – SIC	Auditoria
- Informações Classificadas	Relatório de Execução Orçamentária
- Dados Abertos	Relatório de Gestão Fiscal
- Sobre a Lei de Acesso à Informação	Gestão/Prestação de Contas.
	- Convênios e Transferências
	- Servidores
	- Perguntas frequentes
	- Serviço de Informação ao Cidadão – SIC
	- Informações Classificadas
	- Dados Abertos
	- Sobre a Lei de Acesso à Informação

Fonte: Elaborado pela autora, 2017.

Com relação à disponibilização das informações, a página pode permitir a consulta da execução orçamentária e financeira pelo cidadão à medida da sua ocorrência. Para isso, poderão ser planejados e elaborados relatórios com o auxílio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), Tesouro Gerencial e o SIPAC, como também poderão ser utilizados *links* para redirecionamento ao Portal de Transparência do Governo Federal (<http://www.portaltransparencia.gov.br/Despesas.asp>; <http://www.portaltransparencia.gov.br/receitas/>), conforme Portaria 140/2006, para suprir essa demanda.

Podem ser disponibilizados diversos relatórios:

- a) Relatórios diários, com informações sobre: empenhos emitidos, credores, finalidade, programa, função, subfunção, natureza da despesa e subitem, fonte de recurso, modalidade de contratação, número do processo ou requisição correspondente e UG Executora;
- b) Relatório com informações dos pagamentos efetuados, com os dados do quesito anteriores, acrescidos do número da ordem bancária e do número do processo de pagamento;
- c) Relatório que possibilite o acompanhamento do que foi empenhado, liquidado e pago para exercícios encerrados e para o exercício corrente até o momento;
- d) Relatório com informações sobre a previsão da receita atualizada, a receita realizada para exercícios encerrados e o exercício corrente, com detalhamento (serviços, patrimonial, alienação de bens, agropecuária).

Sobre as informações referentes aos processos licitatórios e contratos firmados, podem ser oferecidas de forma mais completa com informações sobre as licitações realizadas e em andamento, seu editais e resultados; as dispensas e inexigibilidades realizadas; os objetos dos contratos, seus prazos de vigência, acesso à sua visualização e seus aditivos contratuais. Do mesmo modo, poderá fazer o uso do Portal da Transparência e do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass>) para auxiliar o cidadão na busca pela informação.

Importante ressaltar que, de acordo com a Portaria 140/2006, as informações referentes às licitações devem ser atualizadas mensalmente na página Transparência, enquanto que as informações referentes aos contratos e notas de empenho deverão ser atualizadas quinzenalmente. E ambas as informações deverão permanecer na página, no mínimo quatro anos, após o encerramento da licitação e da vigência do contrato.

As demonstrações contábeis podem ser disponibilizadas em item de menu próprio com acesso a demonstrativos do último ano e de anos anteriores, acompanhados da descrição das políticas contábeis adotadas para a elaboração da informação contábil.

Informar no menu “Relatório” em seus itens específicos o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal e versões simplificadas, os

Relatórios de Auditoria Interna e da CGU e os Relatórios de Prestações de Contas da Instituição, do último ano e de anos anteriores, para melhor localização por parte do usuário. No que se refere aos relatórios de auditoria da CGU, pode ser utilizado o portal do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União (<https://auditoria.cgu.gov.br/>) para consulta.

O mesmo acontece com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e versões simplificadas, que devem ser disponibilizados no menu de “Execução Orçamentária e Financeira”. O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), no menu “Planejamento e Gestão.” As informações patrimoniais, referentes a imóveis de propriedade da União e sob responsabilidade da UFPB, divulgadas no menu “Gestão e Controle Patrimonial”, assim como os programas, projetos, ações, obras e atividades, de forma mais detalhada, no item de menu “Ações e Programas” já existente.

Quanto às informações de custos dos bens e serviços prestados pela Instituição, os relatórios com as informações podem ser oferecidos no menu “Planejamento e Gestão”.

Para facilitar o acesso das informações para os usuários, poderá ser disponibilizado um mapa da página web, além de local de pesquisa de conteúdo. Sugere-se que na página inicial de cada item do menu seja descrito o seu objetivo delimitando quais informações serão encontradas. E, na utilização dos *links*, que seja realizada diferenciação entre os internos e os externos para que o usuário não fique sem parâmetro de navegação. Isso ocorrerá por exemplo, nas sugestões anteriores de utilização do sistema SIPAC e dos portais governamentais no auxílio da disponibilização das informações.

No que diz respeito à utilidade das informações, faz-se necessário que a data da última atualização da página Transparência seja informada, acompanhada do responsável pelo conteúdo da informação. Além disso, recomenda-se a permissão de download de arquivos, que os cidadãos poderão utilizar em diversas formas. Divulgar os formatos dos arquivos disponibilizados para download, tais como planilhas e textos, bem como, a informação em formato de áudio ou vídeo, para ajudar na análise e compreensão das informações.

Com intuito de melhorar sua compreensibilidade, recomenda-se o uso de linguagem mais acessível das informações contábeis apresentadas. Podem ser utilizados mecanismos como gráficos, imagens, dados estatísticos, na qual o cidadão

possa tirar conclusões a partir da análise visual, porém, fornecendo esses mesmos dados para que possam ser analisados, também, de forma mais analítica caso haja interesse.

Mesmo quando as informações contábeis não possam ser expressas sem a utilização dos termos técnicos, recorra-se ao fornecimento de glossário, cartilhas, esta última, com uso de linguagem didática, para que o cidadão que não tem familiaridade com esses termos possa compreendê-los.

Da mesma maneira, indica-se o recurso de imagens, manuais, para auxiliar na busca por informações quando o usuário for redirecionado para outros Portais do Governo Federal. É importante também que seja fornecida a periodicidade da informação, que esta seja confiável e possibilite comparação.

A fim de aprimorar o diálogo e a divulgação da existência e da importância da página Transparência como ferramenta de transparência e controle social entre os docentes, técnico-administrativos, discentes e demais membros da comunidade universitária, propõe-se a sua inclusão nas redes sociais da Instituição (Twitter, Facebook, Youtube), acompanhadas de ações que multipliquem seu conhecimento e utilidade dentro do espaço universitário.

Ainda nessa perspectiva, sugere-se local de consulta, na página Transparência, à Coordenação de Contabilidade e aos demais setores envolvidos na execução orçamentária e financeira da Instituição para que o cidadão possa tirar suas dúvidas.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A discussão sobre Transparência Pública ganhou mais força após a Lei de Acesso à Informação, apesar da sua origem ser bem anterior. Porém, fica evidente que a ampla publicidade das informações não significa ser transparente. Faz-se necessário o cumprimento de um conjunto de características para que o cidadão compreenda o real sentido da informação.

O acesso à informação e a transparência podem modificar a vida das pessoas. Podem garantir que os recursos públicos sejam realmente aplicados em prol da sociedade, revertidos em educação, saúde, segurança, etc. Daí a importância da informação contábil, como ferramenta de controle social, quando bem trabalhada e utilizada para essa finalidade. Não é por acaso que a maioria dos requisitos mínimos exigidos pela Lei de Acesso à Informação e demais dispositivos de transparência são referentes a informações contábeis.

Podemos considerar que o objetivo da pesquisa, em analisar se as informações, do ponto de vista contábil, divulgadas pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB) na página Transparência do Portal Institucional estão de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei de Acesso à Informação e geram percepção de transparência ao público da instituição (docentes, técnicos administrativos e discentes) foi alcançado.

A Instituição possui o domínio <http://www.ufpb.br/transparencia-ufpb>, conforme estabelece Portaria 140/2006, reservado para disponibilizar suas informações, porém, conforme análise realizada, do ponto de vista contábil, essas são limitadas, insuficientes, concentradas, em sua maioria, nos Relatórios de Gestão, que são divulgados anualmente. Portanto, não atendem de forma integral as normativas legais vigentes. Além da estruturação da página, desde a organização dos conteúdos às funcionalidades de navegação, que não permitem uma melhor usabilidade e compreensibilidade por parte do cidadão.

A partir da aplicação dos 105 questionários a discentes, docentes e técnico-administrativos da UFPB, podemos concluir que, apesar da maioria afirmar já ter ouvido falar sobre a Lei de Acesso à Informação, poucos utilizam a página Transparência para adquirir conhecimento e exercer seus direitos.

A existência da página Transparência não é totalmente conhecida entre os participantes da pesquisa, destes, 66% nunca realizaram uma consulta e quando

perguntado sobre seus conhecimentos quanto às informações disponibilizadas, o percentual de 91% disse não conhecer as informações divulgadas ou conhecer, mas não ter o hábito de consultá-las.

Verifica-se a importância de um trabalho de divulgação da existência da página perante a comunidade acadêmica. Os membros do CONSUNI, categoria de respondente com maior proporção no acesso à página, dentro de suas funções na Instituição, podem contribuir para aprimoramento e divulgação da informação.

É importante garantir que o conhecimento do acesso à informação, da transparência pública e da contabilidade como instrumento de acesso, não fique somente centralizado nas áreas afins ao tema, para que seja disseminado em todo o ambiente universitário.

Ao final da pesquisa, sugerimos algumas propostas de melhoria para a transparência contábil da UFPB, visando atender os normativos vigentes e as considerações do seu público, que puderam ser observadas com a coleta dos questionários. Na sua elaboração foi levado em consideração apenas os aspectos contábeis, pois ao se falar em Lei de Acesso à Informação e Transparência Pública, o tema é mais amplo.

As sugestões realizadas estiveram restritas à interpretação da pesquisadora, como estudante, contadora e profissional da Instituição. Assim, no intuito de adquirir mais contribuições para a transparência contábil da UFPB, recomenda-se que novas pesquisas possam ser realizadas com um número maior de contadores e demais profissionais envolvidos no processo de construção da informação contábil a fim de aperfeiçoar as propostas listadas e que estas sejam implementadas no portal da instituição, garantindo assim maior e melhor transparência das informações.

No que se refere à aplicação dos questionários, os resultados alcançados restringem-se somente à percepção da amostra analisada pertencente aos Centros de Ensino — Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), Centro de Comunicação, Turismo e Arte (CCTA) e Centro de Ciências da Saúde (CCS) — e ao CONSUNI. Nesse caso, a pesquisa não abrangeu maior número de Centros e participantes devido à limitação de tempo para a sua realização. Portanto, novas pesquisas podem ser realizadas nesse cenário, incluindo outros Centros de Ensino e possivelmente outros cursos, em diversas áreas do conhecimento.

REFERÊNCIAS

ABRUCIO, F. L. Os avanços e os dilemas do modelo pós-burocrático: a reforma da administração pública à luz da experiência internacional recente. In: BRESSER PEREIRA, Luiz Carlos; SPINK, Peter Kevin, (Org.). **Reforma do Estado e Administração Pública Gerencial**. 7. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

ALMEIDA, Saulo Eduardo de Carvalho. **Lei de Acesso à Informação e Transparência**: proposta de inclusão de informações no Portal Transparência UFPB. 2015. 84 f. Dissertação (Mestrado)- Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2015.

ANGÉLICO, Fabiano. **Lei de acesso à informação**: reforço ao controle democrático. São Paulo: Estúdio Editores.com, 2015.

ARAÚJO, Inaldo da Paixão Santos; ARRUDA, Daniel Gomes; BARRETO, Pedro Humberto Teixeira. **O essencial da contabilidade pública**: teoria e exercícios de concursos públicos resolvidos. São Paulo: Saraiva, 2009.

BALEEIRO, Aliomar; CAMPOS, Dejalma de. **Uma Introdução à Ciência das Finanças**. 16. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2016.

BARROS, Savia Rodrigues Martins. **A Transparência Passiva na Universidade Federal da Paraíba**. 2017. 87 f., Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação do Ensino Superior) – Universidade Federal da Paraíba, Centro de Educação, João Pessoa, 2017.

BATISTA, Carmem Lúcia. Informação pública: controle, segredo e direito de acesso. **Intexto**, Porto Alegre, UFRGS, n. 26, p. 204-222, jul. 2012.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social**: fundamentos e história. São Paulo: Cortez, 2006.

BOBBIO, Norberto. **Locke e o direito natural**. Brasília: Editora da UNB, 1998.

BONFIM, Marcus Vinícius de Jesus. **Transparência e accountability na comunicação pública: impactos da Lei de Acesso à Informação nos órgãos públicos paulistas**. 2015. 125f. Dissertação (Mestrado) – Escola de Comunicações e Artes, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei 219**, de 26 de fevereiro de 2003. Regulamenta o inciso XXXIII do art. 5º, da Constituição Federal, dispendo sobre prestação de informações detidas pelos órgãos da Administração Pública. Diário Oficial da União Brasília, 21 de março de 2003. Disponível em: <<http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD21MAR2003.pdf#page=75>>. Acesso em: 21 jan. 2017.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 19 jan. 2017.

_____. Controladoria Geral da União. **Acesso à Informação Pública: Uma introdução à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Brasília: CGU, 2011a. Disponível em: <<http://www.acessoainformacao.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes>>.

_____. Controladoria Geral da União. **Guia de publicação ativa nos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.** Brasília: CGU, 2015a.

_____. Controladoria Geral da União. **Manual de Integridade Pública e Fortalecimento da Gestão: Orientações para o gestor municipal em início de mandato.** Brasília: CGU, 2010a.

_____. Controladoria Geral da União. **Portaria Interministerial nº 1.254, de 18 de maio de 2015.** Institui o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) no âmbito do Poder Executivo federal. Diário Oficial da União Brasília, 19 de maio de 2015b. Disponível em: <<http://www.acessoainformacao.gov.br/assuntos/conheca-seu-direito/legislacao-relacionada-1/cgu-prt-inter-1254.pdf>>. Acesso em: 13 abr. 2017.

_____. Controladoria Geral da União. **Portaria Interministerial nº 140, de 16 de março de 2006.** Disciplina a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio da rede mundial de computadores – internet, e dá outras providências. Diário Oficial da União Brasília, 17 de março de 2006. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/portarias/portaria_cgu-mpog_140_2006.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2017.

_____. Controladoria Geral da União. **Portaria nº 262, de 30 de agosto de 2005a.** Institui que Os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal sujeitos a tomada e prestação de contas anuais manterão, em seus sítios eletrônicos na rede mundial de computadores – internet. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/portarias/portaria_cgu_262_2005.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2017.

_____. Controladoria Geral da União. **Portaria nº 277, de 7 de fevereiro de 2013.** Institui o Programa Brasil Transparente que tem por objetivo geral apoiar Estados e Municípios na implementação da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no incremento da transparência pública e na adoção de medidas de governo aberto. Disponível em: <http://www.lex.com.br/legis_24151005_PORTARIA_N_277_DE_7_DE_FEVEREIRO_DE_2013.aspx>. Acesso em: 19 jan. 2017.

_____. **Decreto de 15 de setembro de 2011.** Institui o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto e dá outras providências. Diário Oficial da União Brasília, 16 de novembro de 2011b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/dsn/dsn13117.htm>. Acesso em: 19 jan. 2017.

_____. **Decreto nº 5.482, de 30 de junho de 2005.** Dispõe sobre a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio da Rede Mundial de Computadores - Internet. Diário Oficial da União Brasília, 01 de julho de 2005b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5482.htm>.

Acesso em: 19 jan. 2017.

_____. **Decreto nº 7.185**, de 27 de maio de 2010. Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle, no âmbito de cada ente da Federação. Diário Oficial da União Brasília, 27 de maio de 2010b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7185.htm>. Acesso em: 19 jan. 2017.

_____. **Decreto nº 7.724**, de 16 de maio de 2012. Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Federal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo conforme Lei nº 12.527/2011. Diário Oficial da União Brasília, 16 de maio de 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm>. Acesso em: 20 jul. 2014.

_____. **Decreto nº 6.976**, de 7 de outubro de 2009. Dispõe sobre o Sistema de Contabilidade Federal e dá outras Providências. Diário Oficial da União, Brasília, 8 de outubro de 2009a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20072010/2009/Decreto/D6976.htm>. Acesso em: 8 mar. 2017.

_____. **Lei Complementar nº 101**, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial da União Brasília, DF, 5 de maio, 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>. Acesso em: 19 jan. 2017.

_____. **Lei Complementar nº 131**, de 27 de maio de 2009. Determina a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Diário Oficial da União Brasília, 28 de maio de 2009b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm>. Acesso em: 19 jan. 2017.

_____. **Lei Complementar nº 156**, de 28 de dezembro de 2016. Estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; e altera a Lei Complementar no 148, de 25 de novembro de 2014, a Lei no 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Medida Provisória no 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, a Lei no 8.727, de 5 de novembro de 1993, e a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. Diário Oficial da União Brasília, 29 de dezembro de 2016a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp156.htm>. Acesso em: 13 abr. 2017.

_____. **Lei nº 12.527**, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações. Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações. Diário Oficial da União Brasília, 18 de novembro de 2011c. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>. Acesso em: 19 jan. 2017.

_____. **Lei nº 4.320**, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 4 maio de 1964. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm>. Acesso em: 19 jan. 2017.

_____. **Lei nº 9.755**, de 16 de dezembro de 1998. Dispõe sobre a criação de "homepage" na "Internet", pelo Tribunal de Contas da União, para divulgação dos dados e informações que especifica, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 17 de dezembro de 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9755.htm>. Acesso em: 19 jan. 2017.

_____. **Lei nº 10.180**, de 6 de fevereiro de 2001. Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 07 de fevereiro de 2001a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10180.htm>. Acesso em: 20 mar. 2017.

_____. **Lei nº 10.257**, de 10 de julho de 2001b. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm>. Acesso em: 20 mar. 2017.

_____. **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666compilado.htm>. Acesso em: 13 mar. 2017.

_____. Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997. Regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do *habeas data*. **Diário Oficial da União**, Brasília, 13 de novembro de 1997. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9507.htm>. Acesso em: 14 mar. 2017.

_____. Ministério da Administração Federal e da Reforma do Estado. **Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado**. Brasília, 1995.

_____. Ministério da Fazenda. Portaria nº 184, de 25 de agosto de 2008. Dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. **Diário Oficial da União**, de 26 de agosto de 2008. Disponível em: <<http://www.fazenda.gov.br/institucional/legislacao/2008/portaria184>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

_____. Ministério da Fazenda. **Portaria nº 548**, de 22 de novembro de 2010c. Estabelece os requisitos mínimos de segurança e contábeis do sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação. Disponível em: <http://www.leidatransparencia.cnm.org.br/img/download/Portaria_MF_n_548_2010.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2017.

_____. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MPCASP)**. 7. ed. 2016b. Disponível em: <www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/563508/MCASP+7ª%20edição+Versão+Republicação+2017+06+02.pdf/3f79f96f-113e-40cf-bbf3-541b033b92f6>. Acesso em: 2 jun. 2017.

_____. Senado Federal. **Parecer**, de 14 de abril de 2011d. Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2010 (nº 219, de 2003, na origem), do Deputado Reginaldo Lopes, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <<http://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=3948125&disposition=inlinene>>. Acesso em: 22 jan. 2017

_____. Senado Federal. **Parecer**, de 22 de agosto de 2011e. De Plenário, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2010 (nº 219, de 2003, na origem), do Deputado Reginaldo Lopes, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <<http://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=3948161&disposition=inline>>. Acesso em: 28 jun. 2017.

BRESSER-PEREIRA, L. C. **Construindo o Estado republicano**: democracia e reforma da gestão pública. Rio de Janeiro: FGV, 2009.

_____. L.C. **Gestão do setor público: estratégia e estrutura para um novo Estado**. In: BRESSER PEREIRA, Luiz Carlos; SPINK, Peter Kevin (Org.). **Reforma do Estado e Administração Pública Gerencial**. . 7. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

BRUM, Argemiro J. **O desenvolvimento econômico brasileiro**. 20. ed. Ijuí: Ed. UNIJUÍ, 1999.

CASTELLS, Manuel. **Redes de indignação e esperança**: movimentos sociais na era da internet. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2013. Disponível em: <https://ciberconflitos.files.wordpress.com/2014/10/castells_redes-de-indignacao-e-esperanca.pdf>.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP Estrutura Conceitual**, de 23 de setembro de 2016. Aprova a NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público. Diário Oficial da União, Brasília, 4 de outubro de 2016. Disponível em: <http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTSPEC&arquivo=NBCTSPEC.doc>. Acesso em: 2 jun. 2017.

COSTA, Alexandre Araújo. **Introdução à Hermenêutica Filosófica**. Disponível em: <<http://www.arcos.org.br/livros/hermeneutica-filosofica/capitulo-ii-hermeneutica-e-metodo>>. Acesso em: 5 mar. 2017.

COSTIN, C. **Administração pública**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

CUNHA FILHO, Marcio Camargo; XAVIER, Vítor César Silva. **Lei de acesso à informação**: teoria e prática. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014.

DANTAS, Éder da Silva. **Transparência, acesso a informação e gestão da educação**

superior: novas ferramentas para o exercício do controle social. In: **Simpósio Nacional de Política e Administração da Educação**, 28., 2017, João Pessoa.

DESLANDES, Suely Ferreira; GOMES, Romeu; MINAYO, Maria Celícia de Souza. **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. 27. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 24. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

DUCHEIN, M. **Los obstáculos que se oponen al acceso, a la utilización y a la transferencia de la información conservada en los archivos**: un estudio del RAMP. Paris: Unesco, 1983.

FALCÃO, Raimundo Bezerra. **Hermenêutica**. 2. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro. 8. ed. 2 v. São Paulo: Globo, 1989.

GAMA, Janyluce Rezende. **Instrumentos de transparência e acesso às informações públicas**: um estudo das demandas por informações contábeis nas universidades federais. 2015. 189f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação)– Universidade de Brasília, Brasília, 2015.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

_____. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOHN, Maria da Glória. **Manifestações de junho de 2013 no Brasil e praças dos indignados no mundo**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

GOMES, F. G. Conflito social e welfare state: Estado e desenvolvimento social no Brasil. **Revista Adm Pública**, Rio de Janeiro, v. 40, n. 2, p. 201-36, mar./abr. 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rap/v40n2/v40n2a03.pdf>>.

HEINEN, Juliano. **Comentários à Lei de acesso à informação**: Lei 12.527/2011. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015.

JAHNKE, Hans–Richard. **O Conceito da Compreensão na Sociologia de Max Weber**. Imprensa da Universidade de Coimbra, 2013. (Série Investigação). DOI: <http://dx.doi.org/10.14195/978-989-26-0749-8>.

KLERING, Luis Roque; PORSSE, Melody de Campos Soares; GUADAGNIN, Luis Alberto. Novos Caminhos da Administração Pública Brasileira. **A Revista Acadêmica da FACE**. Porto Alegre, v. 21, p. 4-17, jan./jun., 2010.

KLITGAARD, Robert. **A corrupção sob controle**. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1994.

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade Pública: teoria e prática**. 10 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. Tradução Carlos Irineu da Costa. 3. ed. São Paulo: Editora 34, 2010.

_____. **Ciberdemocracia**. Tradução Alexandre Emílio. Instituto Piaget, 2002.

LIMA, Márcia H. T., de Figueiredo et al. Uma análise do estatuto princípio-epistemológico do direito à informação na lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011). In: Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação, 13, 2012, Rio de Janeiro. **Comunicação oral**. Rio de Janeiro: Enancib, 2012. Disponível em: <<http://enancib.ibict.br/index.php/enancib/xiiienancib/paper/view/3660/2784>>. Acesso em 2 jun. 2017.

LINHARES, Fernando Moura. **O direito de acesso às informações públicas nas democracias representativas contemporâneas**. 2011. 162f., Dissertação (Mestrado) – Universidade de Fortaleza, Fortaleza, 2011.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MATIAS-PEREIRA, J. **Curso de Administração Pública: foco nas instituições e ações governamentais**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2010a.

_____. **Manual de gestão pública contemporânea**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2010b.

MATIAS-PEREIRA, J. Reforma do Estado e transparência: estratégias de controle da corrupção no Brasil. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DEL CLAD SOBRE LA REFORMA DEL ESTADO Y DE LA ADMINISTRACIÓN PÚBLICA, 7, 2002, Brasília, 2002. **Anais...** Lisboa, Portugal: CLAD, 2002. Disponível em: <<http://repositorio.unb.br/handle/10482/940>>. Acesso em 2 jun. 2017.

MAUSS, César Volnei; FLACH, Flávio. **A evidenciação e transparência da informação contábil da Administração Pública**. Revista Eletrônica do TCE-RS. Porto Alegre, n. 2 v. 1, p. 58-72, jul. 2015. ISSN 2446-8703.

MEDEIROS, S. C.; MAGALHÃES, R.; PEREIRA, J. R. Lei de acesso à informação: em busca da transparência e do combate à corrupção. **Informação & Informação**, Londrina, v.19, n. 1, p. 55-75, jan./abr. 2014.

MEIRELLES, Helly Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 2002.

MENDONÇA, Erasto Fortes. **A regra e o jogo: democracia e patrimonialismo na educação brasileira**. Campinas, SP: FE/UNICAMP, 2000.

MONTEIRO, Alessandra. **Aferição do grau de cumprimento às obrigações de transparência ativa constantes da Lei de Acesso à Informação por universidades federais do Brasil**. 2014. 68 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Administração Pública) – Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas, Centro de Formação Acadêmica e Pesquisa, Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2014.

MONTENEGRO JUNIOR, Carlos Alberto Assis. **A Lei de Acesso à Informação: o processo de implementação no Instituto Federal de Educação da Paraíba**. 2015, 143f., Dissertação (Mestrado) – UFPB/CCSA/CE, João Pessoa, 2015.

O'DONNELL, Guillermo. *Accountability* horizontal e novas poliarquias. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, n. 44, p. 27-54, São Paulo, 1998. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64451998000200003&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 28 jun. 2017. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-64451998000200003>.

PASCOAL, Valdecir. **Direito Financeiro e controle externo**. 9 ed. rev. e atual. São Paulo: Método, 2015. (Série Provas & Concursos).

PAULA, A. P. P. **Por uma gestão pública**: limites e potencialidades da experiência contemporânea. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

PESSÔA, Iury da Silva. **Determinantes da Transparência das Universidades Federais Brasileiras**. 2013. 175f., Dissertação (Mestrado Profissional)– Centro de Ciências Jurídicas Econômicas, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2013.

PISCITELLI, Roberto Bocaccio; TIMBÓ, Maria Zulene Farias; ROSA, Maria Berenice. **Contabilidade Pública**: uma abordagem da administração financeira pública. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

PLATT NETO, Orion Augusto; CRUZ, Flávio da; VIERA, Audí Luiz. Transparência das contas públicas: um enfoque no uso da internet como instrumento de publicidade na UFSC. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, Florianópolis, v. 3, n. 5, p. 135-146, abr. 2008. ISSN 2175-8069. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/contabilidade/article/view/1143/872>>. Acesso em: 15 dez. 2017. doi:<http://dx.doi.org/10.5007/%x>.

POKER, José Geraldo A. B.. Os sentidos de compreensão nas teorias de Weber e Habermas. **Trans/Form/Ação**, Marília, v. 36, n. spe, p. 221-244, 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-31732013000400014&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 2 Jan. 2017.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico**: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho científico. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

PRZEWORSKI, A. Sobre o desenho do Estado: uma perspectiva agente x principal. In: BRESSER PEREIRA, Luiz Carlos; SPINK, Peter Kevin (Org.). **Reforma do Estado e Administração Pública Gerencial**. 7. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

RIBEIRO, Livia Maria de Pádua; PEREIRA, José Roberto; BENEDICTO, Gideon Carvalho. As Reformas da Administração Pública Brasileira: Uma Contextualização do seu Cenário, dos Entraves e das Novas Perspectivas. In: ENCONTRO DA ANPAD, 37, 2013, Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro: EnANPAD, 2013.

Disponível em:

<http://www.anpad.org.br/~anpad/eventos.php?cod_evento=1&cod_evento_edicao=68&cod_edicao_subsecao=966&cod_edicao_trabalho=15677>; <http://200.144.182.143/escolausp/wp-content/uploads/2015/05/Reformas-administra%C3%A7%C3%A3o-p%C3%BAblica-ANPAD-2013.pdf>>. Acesso em: 2 maio 2017.

RODRIGUES, Domingos da Costa. **Lei de Acesso a Informação: aplicando a Universidade de Brasília – UnB**. 2012. 72f., Monografia (especialização) – Universidade de Brasília, Brasília, 2012.

RODRIGUES, Georgete Medleg. Indicadores de “transparência ativa” em instituições públicas: análise dos portais de universidades públicas federais. **Liinc em Revista**, Rio de Janeiro, v.9, n. 2, p. 423-438, nov. 2013. Disponível em: <<http://revista.ibict.br/liinc/article/viewFile/3474/3013>>.

SALGADO, Eneida Desiree. **Lei de acesso à informação (LAI)**: comentários à Lei nº 12. 527/2011 e ao Decreto nº 7.724/2012. São Paulo: Atlas, 2015.

SÁ-SILVA, Jackson Ronie; ALMEIDA, Cristovão Domingos; GUINDANI, Joel Felipe. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História e Ciências Sociais**. São Leopoldo, v. 1. n. 1, p. 1-15, jul. 2009. Disponível em: <<https://www.rbhcs.com/rbhcs/article/view/6/pdf>>. Acesso em: 3 Jan. 2017.

SECLAENDER, Airton C. Leite. O direito de ser informado: base do paradigma moderno do direito de informação. **Revista de Direito Público**, São Paulo, v. 25, n. 99, p. 147-159, jul./set. 1991.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 23. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

SILVA, F. A.; MÁRIO, P. C. Prestação de contas no setor público: qual é o alcance da difusão dos resultados da organização? **Revista Facultad de Ciencias Económicas Investigación y Reflexión**, v. 24, n. 1, p. 119-133, jan. 2016.

SILVA, Luzivan José da. **Transparência pública**: análise sobre as práticas dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. 2017. 117 f., Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão Pública) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal, 2017.

SLOMSKI, Valmor. **Manual de contabilidade pública**: de acordo com as normas internacionais de contabilidade aplicada ao setor público (IPSASB/IFAC/CFC). 3. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

SOUSA FILHO, A. O ideal de universidade e sua missão. In: MOLL, Jaqueline; SEVEGNANI, Palmira. (Org.). **Universidade e Mundo do Trabalho**. Brasília, DF: INEP, 2006, v. 3, p. 173-184. Disponível em: <http://www.cchla.ufrn.br/alipiosousa/index_arquivos/ARTIGOS%20ACADEMICOS/ARTIGOS_PDF/O%20ideal%20de%20universidade.pdf>. Acesso em: 17 jun. 2017.

TORRES, M. D. F. **Estado, democracia e administração pública no Brasil**. Rio de Janeiro: FGV, 2004.

TROSA, Sylvie. **Gestão pública por resultados**: quando o Estado se compromete. Tradução Maria Luíza de Carvalho. Rio de Janeiro: Revan; Brasília: ENAP, 2001.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA. **Resolução nº 007/2002**, de 01 de outubro de 2002. Aprova o Estatuto da Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa: Conselho Universitário, 2002. Disponível em: <<http://www.ufpb.br/sods/contents/paginas/estatuto>>

_____. **Plano de Desenvolvimento Institucional, 2014-2018**. João Pessoa, 2014, 131p. Disponível em:

<http://www.ufpb.br/sites/default/files/pdfs/PDI%20UFPB%202014-2018_Final3%20-27.05.pdf>

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA. **Relatório de Gestão do Exercício de 2016**. João Pessoa, 2017, 306p. Disponível em:
<http://www.ufpb.br/sites/default/files/pdfs/RelatorioGestao_UFPB2016_.pdf>

VENTURA, K. S.; FELL, A. F. A. Acesso à informação pública de qualidade: estudo da aplicação da lei nº 12.527/2011 pelas instituições federais de ensino superior da região nordeste. In: ENCONTRO DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 13., 2012, Rio de Janeiro. **Pôster**. Rio de Janeiro: Enancib, 2012. Disponível em:
<<http://enancib.ibict.br/index.php/enancib/xiiienancib/paper/viewFile/3763/2886>>.

_____. Transparência ativa e passiva no contexto das instituições federais de ensino superior da região nordeste: estudo da aplicação da lei nº 12.527/2011. In: ENCONTRO DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 14, 2013, Florianópolis. **Pôster**. Florianópolis: Enancib, 2013. Disponível em
<http://enancib.ibict.br/index.php/enancib/xivenancib/paper/viewFile/4233/3356>>.

WEBER, Max. **Conceitos básicos de Sociologia**. 5 ed. São Paulo: Centauro, 2008.

ZORZAL, Luzia. **Transparência das informações das universidades federais: estudo dos relatórios de gestão à luz dos princípios de boa governança na administração pública federal**. 2015. 197 f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) – Universidade de Brasília, Brasília, 2015.

**APÊNDICE A - CHECKLIST PARA ESTUDO DE CASO NA PÁGINA
TRANSPARÊNCIA DO PORTAL UFPB**

		INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO	DISPOSITIVOS DE TRANSPARÊNCIA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	PÁGINA TRANSPARÊNCIA DO PORTAL UFPB		
				SIM	NÃO	PARCIAL
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA		Despesa Pública				
	01	Empenho	LC 101/00, art. 48-A; Decreto 5.482/05, art. 2º; Portaria 140/06, art. 7º; Lei 12.527/11, art. 8º; Decreto 7.724/12, art. 7º.			
	02	Liquidação	LC 101/00, art. 48-A; Decreto 5.482/05, art. 2º; Portaria 140/06, art. 7º e art. 9º; Lei 12.527/11, art. 8º; Decreto 7.724/12, art. 7º.			
	03	Pagamento	LC 101/00, art. 48-A; Decreto 5.482/05, art. 2º; Portaria 140/06, art. 7º e art. 9º; Lei 12.527/11, art. 8º; Decreto 7.724/12, art. 7º.			
	04	Pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento	Lei 101/00, art. 48-A.			
	05	Número do correspondente processo de execução	Lei 101/00, art. 48-A; Decreto 7.185/10, art. 7º.			
	06	Classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;	Decreto 7.185/10, art. 7º.			
		Receita Pública				
	07	Previsão	Decreto 7.185/10, art. 7º.			
	08	Lançamento	LC 101/00, art. 48-A; Decreto 7.185/10, art. 7º.			
09	Arrecadação	LC 101/00, art. 48-A; Decreto 7.185/10, art. 7º.				
10	Recursos Extraordinários	LC 101/00, art. 48-A; Decreto 7.185/10, art. 7º.				
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11	Licitações realizadas e em andamento (Editais e Resultados)	LC 101/00, art. 48-A; Decreto 5.482/05, art. 2º; Portaria 140/06, art. 7º e art. 10; Lei 12.527/11, art. 8º; Decreto 7.724/12, art. 7º.			
	12	Dados sobre dispensas e inexigibilidades	Decreto 7.185/10, art.7º.			
	13	Número do correspondente processo	Decreto 7.185/10, art. 7º.			
	14	Contratos Firmados	Decreto 5.482/05, art. 2º; Portaria 140/06, art. 7º; Lei 12.527/11, art. 8º; Decreto 7.724/12, art. 7º.			
DEMONSTRAÇÃO	15	Balanco Orçamentário	Lei 9.755/98, art. 1º; LC 101/00, art. 48.			
	16	Balanco Financeiro	Lei 9.755/98, art. 1º; LC 101/00, art. 48.			
	17	Balanco Patrimonial	Lei 9.755/98, art. 1º; LC 101/00,			

			art. 48			
	18	Demonstração dos Fluxos de Caixa	Lei 9.755/98, art. 1º; LC 101/00, art. 48.			
	19	Demonstração das Variações Patrimoniais	Lei 9.755/98, art. 1º; LC 101/00, art. 48.			
INFORMAÇÕES DIVERSAS	20	Relatório Resumido de Execução Orçamentária e versão simplificada	Lei 9.755/98, art. 1º; LC 101/00, art. 48.			
	21	Relatório de Gestão Fiscal e versão simplificada	LC 101/00, art. 48.			
	22	Parecer Prévio de Prestações de Contas	LC 101/00, art. 48; Lei 12.527/11, art. 7º.			
	23	Relatório de Auditoria da CGU	LC 101/00, art. 48; Lei 12.527/11, art. 7º.			
	24	Relatório de Auditoria Interna	Lei 12.527/11, art. 7º.			
	25	Relatório de Prestações de Contas e Auditorias de exercícios anteriores	Lei 12.527/11, art. 7º.			
	26	Operações de crédito	Decreto 5.482/05, art. 1º.			
	27	Programas, projetos, ações, obras, atividades	Lei 12.527/11, art. 8º; Decreto 7.724/12, art. 7º.			
	28	Plano de Desenvolvimento Institucional	LC 101/00, art. 48.			
	29	Gestão e Controle Patrimonial	Lei 12.527/11, art. 7º.			
	30	Informações de Custos dos bens e serviços prestados	LC 101/00, art. 50; Decreto 6.976/09, art. 3.			
	31	Plano Plurianual e versão simplificada	LC 101/00, art. 48.			
	32	Lei de Diretrizes Orçamentárias e versão simplificada	LC 101/00, art. 48.			
	33	Lei Orçamentária Anual e versão simplificada	LC 101/00, art. 48.			

Fonte: Adaptado do questionário de pesquisa de Gama (2015)

APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO PARA PESQUISA

TRANSPARÊNCIA CONTÁBIL: Uma análise da página Transparência do Portal da UFPB com base na Lei de Acesso à Informação

Este questionário faz parte da pesquisa de Mestrado Profissional em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior, do Centro de Educação, da Universidade Federal da Paraíba, intitulada “TRANSPARÊNCIA CONTÁBIL: Uma análise da página Transparência do Portal da UFPB com base na Lei de Acesso à Informação”.

A pesquisa tem como objetivo analisar se as informações, do ponto de vista contábil, divulgadas pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB) na página Transparência do Portal Institucional, estão de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei de Acesso à Informação e geram percepção de transparência ao público da instituição (docentes, técnicos administrativos e discentes).

As normas éticas serão respeitadas conforme a Resolução CNS nº 466/2012 e Resolução CNS nº 510/2016, bem como, a preservação do anonimato do respondente.

1. Sexo

- Masculino
- Feminino

2. Idade

- Até 20 anos
- De 21 a 30 anos
- De 31 a 40 anos
- De 41 a 50 anos
- Mais de 51 anos

3. Escolaridade

- Ensino Fundamental
- Ensino Médio
- Graduação
- Especialização
- Mestrado
- Doutorado

4. Vínculo com a Instituição

- Estudante
- Técnico Administrativo
- Docente
- Outro Qual? _____

5. Caso seja docente ou técnico administrativo, ocupa função de gestão na Instituição?

- Sim
- Não

6. Você já ouviu falar sobre a Lei de Acesso à Informação?

- Sim
- Não

7. Você já realizou alguma consulta na página Transparência do portal da UFPB?

- Sim
- Não

8. Qual seu grau de conhecimento em relação às informações da página Transparência do portal da UFPB?

- Não tenho conhecimento
- Conheço, mas não tenho o hábito de consultar
- Consulto sempre que preciso

Na situação em que a resposta da questão 7 for NÃO, responda somente a questão 9, se for SIM, responda da questão 10 a 15.

9. Qual o motivo para nunca ter acessado a página Transparência do portal da UFPB?

- Desconhecimento sobre sua existência
- Conhecimento sobre sua existência, mas não teve interesse em acessá-la
- Nunca necessitou realizar uma consulta
- Outro _____

10. Na maioria de suas consultas, você encontrou o que realmente procurava?

- Sim
- Não

11. De forma geral, após realizadas as consultas, considerou-se:

- Satisfeito
- Razoavelmente satisfeito
- Insatisfeito

12. Qual tipo de informação consultada?

- Acadêmica (Ex.: matrículas, cursos, docentes, etc.)

- Financeira (Ex.: pagamentos, recebimentos, etc.)
- Patrimonial (Ex.: informações sobre imóveis de propriedade da União e de responsabilidade da UFPB, informações de veículos em uso na Instituição, etc.)
- Gerencial (Ex.: Relatório de Gestão, Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), etc.)
- Outra _____

13. Considera as informações constantes na página Transparência do portal da UFPB:

- Insuficientes
- Suficientes
- Muito boas

14. Já procurou na página Transparência do portal da Instituição informações sobre como os recursos públicos estão sendo aplicados?

- Sim
- Não

15. Caso tenha procurado alguma informação que envolva aplicação de recursos públicos, pode afirmar, quanto à informação e a compreensão desta, que:

- Encontrou e compreendeu a informação dos relatórios apresentados
- Encontrou e não compreendeu a informação dos relatórios apresentados
- Não encontrou a informação

16. Você já ouviu falar que a partir da edição da Lei de Acesso à Informação, as informações contábeis também devem ser divulgadas na página de Transparência do portal da UFPB?

- Sim
- Não

ANEXO A – PARECER DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: TRANSPARÊNCIA CONTÁBIL: Uma análise da página Transparência do Portal da UFPB com base na Lei de Acesso à Informação

Pesquisador: VANICLEIDE DE CARVALHO JOVITO

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 78867217.1.0000.8069

Instituição Proponente: UFPB - Centro de Ciências Médicas/CCM

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 2.352.307

Apresentação do Projeto:

O presente estudo tem por finalidade analisar se as informações, do ponto de vista contábil, divulgadas pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB) na página Transparência do Portal Institucional, estão de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei de Acesso à Informação e geram percepção de transparência ao público da instituição (docentes, técnicos administrativos e discentes).

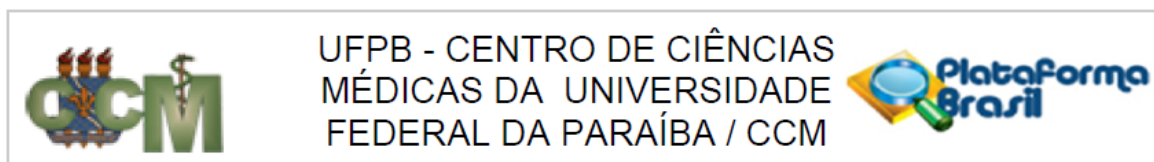
Objetivo da Pesquisa:

Analisar se as informações, do ponto de vista contábil, divulgadas pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB) na página Transparência do Portal Institucional, estão de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei de Acesso à Informação e geram percepção de transparência ao público da instituição (docentes, técnicos administrativos e discentes).

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

A pesquisa não oferece maiores riscos aos participantes, vez que terá como base a análise de informações públicas, bem como questionário eminentemente de opinião/percepção, em que o participante não estará identificado. Da análise da correta aplicação da Lei de Acesso à Informação poderão resultar benefícios à comunidade universitária, com a adoção de medidas, pela administração da Universidade, para sanar as incorreções porventura descobertas.

Endereço: Centro de Ciências Médicas, 3º andar, Sala 14 - Cidade Universitária Campus 1
Bairro: CASTELO BRANCO **CEP:** 58.051-900
UF: PB **Município:** JOAO PESSOA
Telefone: (83)3216-7617 **E-mail:** comitedeetica@ccm.ufpb.br



Continuação do Parecer: 2.352.307

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Trata-se de pesquisa de relevo para a melhoria da transparência pública no âmbito da Universidade Federal da Paraíba, sem acarretar aos participantes riscos maiores do que os existentes na vida cotidiana, de forma que seu desenvolvimento está adequado com as normas da ética em pesquisa.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Os termos de anuência e de consentimento livre e esclarecido encontram-se devidamente apresentados, devendo acrescentar à Resolução CNS 510/16.

Recomendações:

Destacar em todos os documentos onde constam menções à Resolução CNS 466/2012 também a Resolução CNS 510/2016, uma vez que se trata de pesquisa na área das Ciências Humanas e Sociais.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

A pesquisa deverá ser desenvolvida com obediência à Resolução CNS específica para a área das Ciências Humanas e Sociais, a saber, a Resolução CNS 510/2016, devendo-se incluir menção à mesma em todos os documentos apresentados.

Considerações Finais a critério do CEP:

O protocolo de pesquisa foi considerado APROVADO, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2017, no Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos -CEP/CCM/UFPB, conforme NORMA OPERACIONAL Nº 001/2013, nos termos do item 5, do Capítulo XIII, da Resolução CNS nº 466 de 12 de dezembro de 2012.

Lembramos que, após o término da pesquisa, o pesquisador responsável, em atendimento à Resolução 466/2012, do CNS/MS, deverá anexar (via online) na Plataforma Brasil, através do ícone "notificação", o Relatório Final da pesquisa.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1008034.pdf	13/10/2017 11:18:40		Aceito
Declaração de Instituição e	termodeanuencia.pdf	13/10/2017 11:11:06	VANICLEIDE DE CARVALHO JOVITO	Aceito

Endereço: Centro de Ciências Médicas, 3º andar, Sala 14 - Cidade Universitária Campus 1

Bairro: CASTELO BRANCO

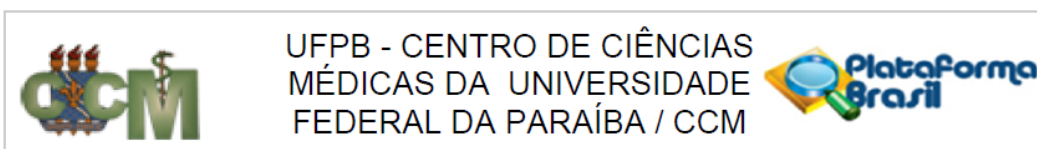
CEP: 58.051-900

UF: PB

Município: JOAO PESSOA

Telefone: (83)3216-7617

E-mail: comitedeetica@ccm.ufpb.br



Continuação do Parecer: 2.352.307

Infraestrutura	termodeanuencia.pdf	13/10/2017 11:11:06	VANICLEIDE DE CARVALHO JOVITO	Aceito
Outros	ataqualificacao.pdf	13/10/2017 11:09:53	VANICLEIDE DE CARVALHO JOVITO	Aceito
Outros	Questionario.pdf	13/10/2017 11:07:24	VANICLEIDE DE CARVALHO JOVITO	Aceito
Cronograma	cronograma.pdf	13/10/2017 11:03:41	VANICLEIDE DE CARVALHO JOVITO	Aceito
Orçamento	orcamentodetalhado.pdf	13/10/2017 11:03:13	VANICLEIDE DE CARVALHO JOVITO	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	termodeconsentimento.pdf	13/10/2017 11:01:52	VANICLEIDE DE CARVALHO JOVITO	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	projetocompleto.pdf	13/10/2017 11:00:24	VANICLEIDE DE CARVALHO JOVITO	Aceito
Folha de Rosto	folhaderosto.pdf	13/10/2017 10:59:16	VANICLEIDE DE CARVALHO JOVITO	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

JOAO PESSOA, 26 de Outubro de 2017

Assinado por:

Iaponira Cortez Costa de Oliveira
(Coordenador)

Endereço: Centro de Ciências Médicas, 3º andar, Sala 14 - Cidade Universitária Campus 1
Bairro: CASTELO BRANCO **CEP:** 58.051-900
UF: PB **Município:** JOAO PESSOA
Telefone: (83)3216-7617 **E-mail:** comitedeetica@ccm.ufpb.br